



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023 21181.001087/2022-45

PREGÃO ELETRÔNICO SRP

58/2023

CONTRATANTE (UASG)

(130058)

OBJETO

Aquisição de insumos das categorias "Padrões e MRCs" em atendimento ao Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Minas Gerais (LFDA-MG)

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 615.717,05

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 01/04/2024 às 09:30h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

Menor preço por item

Modo de disputa:

Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARAD



Baixe o APP Compras.gov.b e apresente sua proposta!

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo / MG - CEP 33.250-220 Tel. (5531)3660-9613 sli.lfdamg@agro.gov.br



EDITAL

PREGÃO 58/2023

COMPRA SRP - AMPLA PARTICIPAÇÃO

PROCESSO N° 21181.001087/2022-45

Torna-se público que o(a) Laboratório Federal de Defesa Agropecuária – LFDA/MG, por meio do(a) Pregoeiro, sediado à Av. Rômulo Joviano, s/n°, Olária, Pedro Leopoldo/MG, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

SEÇÃO I - DO OBJETO:

- 1.1. O objetivo da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de insumos das categorias "Padrões e MRCs" em atendimento ao Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Minas Gerais (LFDA-MG), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se à licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no comprasnet e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

SEÇÃO II – DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso

indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.5 e 3.6.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

- 3.10. O disposto nos itens 3.6.5 e 3.6.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.12. A vedação de que trata o item 3.6.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

SEÇÃO IV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.10 deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório:
- 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a

assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

- 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

SEÇÃO V - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1.1. Valor mensal e anual do item.
- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. Fabricante;
- 5.1.4. Quantidade cotada;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- SEÇÃO VI DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:
- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os

licitantes.

- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor anual do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01%.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o

sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou

entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

- 6.21.2.2. empresas brasileiras;
- 6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.23. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.25. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.25.1. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.25.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

SEÇÃO VII – DA FASE DE JULGAMENTO:

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas

apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput);

- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2°).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preco em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto,

poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Para os itens elencados no Termo de Referência com FABRICAÇÃO NO BRASIL que podem ser classificados de forma genérica nas categorias do Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n° 06, de 15/03/2013, o licitante deverá encaminhar, sob pena de não-aceitação da proposta, o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA n° 06, de 15/03/2013, e legislação correlata:

"Para todos os itens, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n° 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, devendo a contratada apresentar o Comprovante de Registro do fabricante neste Cadastro, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido."

Instrução Normativa IBAMA n° 06, de 15 /03/2013.

"A contratada deverá observar os critérios e práticas de sustentabilidade para Indústria Química: Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos " "Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, a contratada deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei."

- 7.12.1. A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta on line ao sítio oficial do IBAMA, imprimindo-o e anexando-o ao processo;
- 7.12.2. Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.
- 7.12.3. Essa exigência não se aplica em caso de produto importado."

SEÇÃO VIII - DA FASE DE HABILITAÇÃO:

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de

janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

- 8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, l, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.8. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 8.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.11. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

- 8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4°):
- 8.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.10.
- 8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

SEÇÃO IX - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação

específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 9.8. A Administração poderá solicitar à licitante vencedora que efetue cadastro no Sistema Eletrônico de Informações – SEI através do link: http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador externo.php? acao=usuario externo logar&id orgao acesso externo=0 para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços.

SEÇÃO X - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.
- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original;
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

SEÇÃO XI - DOS RECURSOS:

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do Comprasnet.
- SEÇÃO XII DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:
- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,

- quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração:
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 12.1.5. fraudar a licitação;
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e;
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 guando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- SEÇÃO XIII DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail sli.lfdamg@agro.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Rômulo Joviano s/n.º Olária Pedro Leopoldo/MG Cep 33.250-000 / Licitações.
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

SEÇÃO XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.1.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 14.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico Compras.gov.br O maior site de compras públicas do Brasil Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br).
- 14.10. A Administração poderá solicitar à licitante vencedora que efetue cadastro no Sistema Eletrônico de Informações SEI através do link:

http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador externo.php?

acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 para assinatura eletrônica do Contrato.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.11.1. ANEXO I Termo de Referência;
- 14.11.2. ANEXO II Minuta da ata de Registro de Preços;
- 14.11.3. ANEXO III Minuta do Anexo de Nota de Empenho.

14.11.4. ANEXO IV - DECLARAÇÃO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS E/OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS (CTF/APP) – IBAMA.

Pedro Leopoldo, 09 de janeiro de 2024

Vanessa Kalline de Arruda Santos Fonseca Chefe do Setor de Compras SEC/SAD/LFDA/MG Portaria nº 132 DOU 24/01/2023



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA KALLINE DE ARRUDA SANTOS FONSECA**, **Chefe de Setor**, em 24/01/2024, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4°,§ 3°, do <u>Decreto n° 10.543, de 13 de novembro de 2020.</u>



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php? acesso externo=0, informando o código verificador 33138926 e o código CRC C87D3403.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023 Edital modelo para Concorrência - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: dezembro/2023

Referência: Processo n° 21181.001087/2022-45 SEI n° 33138926

Termo de Referência 2/2024

Informações Básicas

Número do **UASG** Editado por Atualizado em artefato

130058-LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA ROGERIO RIBEIRO 19/01/2024 10:26 (v 2/2024

AGROPECUÁRIA COSTA 4.0)

Status ASSINADO

Outras informações

Categoria Número da Contratação Processo Administrativo 21181.001087/2022-45 II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de insumos das categorias "Padrões e MRCs" em atendimento ao Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Minas Gerais (LFDA-MG), conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento.

ATENTAR PARA AS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS, UMA VEZ QUE O CADASTRAMENTO NO SISTEMA SIASG – COMPRASNET NÃO PERMITE, EM ALGUNS CASOS, DETALHAMENTO COMO APRESENTADO NESTE ANEXO. OS ITENS PODEM ESTAR RESUMIDOS OU INCOMPLETOS NA PUBLICAÇÃO DO SITE COMPRASNET, MAS O EDITAL É SOBERANO, VALENDO SEMPRE A DESCRIÇÃO DO MESMO

Item	Descrição	Solicitante e quantidade	Unid.	Quantidade Total	Valor Unit. Estimado
	Material de referência certificado de Aflatoxina M1. Número CAS: 6795-23-9. Número de referência: Supelco CRM46319 ou equivalente. Composição: solução de aflatoxina M1 em acetonitrila. Concentração e incerteza: 10				

1

	l	, 		Ĭ] I
	realizada e novo certificado				
	apresentado. O material deve				
	apresentar rótulo legível e				
	impressão das informações do				
	rótulo confeccionado em				
	material que garanta grande				
	durabilidade, resistência à				
	água, à exposição ao calor, à				
	umidade e ao contato direto				
	com produtos químicos.				
	Padrão analítico de				
	Tobramicina, para análise de resíduos. Número CAS:				
	32986-56-4. Fórmula				
	molecular: C18H37N5O9.				
	Massa molecular: 467,51 g /mol. Pureza deve estar				
	declarada no certificado. Tipo				
	de embalagem: Frasco de				
	100,0 miligrama(s). Prazo de				
	validade de no mínimo 2 anos				
	após a data de entrega no				
	laboratório. Especificação complementar: O produto				
	deve vir acompanhado de				
	certificado de análise que				
	comprove o atendimento a				
	todas as especificações				
	descritas acima, incluindo				
	informações de data de				
	validade e lote. O produto				
	deve vir com a FISQ (Ficha				
	de informação de Segurança				
	de Produtos Químicos) e GHS				
	quando disponível. Deve				
	apresentar rótulo e impressão				
	das informações do rótulo				
	confeccionadas em material				
	que garanta durabilidade,				
	resistência à água, à exposição				
2	ao calor, à umidade e ao	RCA - 100 (1	Miligrama	100	R\$ 37,02
	contato com produtos	frasco)			
	químicos. O produto deve vir				
	acompanhado de				
	documentação emitida por um				
	guo eminum por um				

1		
organismo com autoridade,		
que forneça os valores da		
propriedade específica com as		
incertezas e rastreabilidade		
associadas, obtidos por		
procedimentos válidos,		
incluindo relatório de		
produção ou endereço		
eletrônico disponível para o		
relatório. Organismos com		
autoridade são laboratórios de		
calibração/ensaio acreditados		
para essa atividade específica		
por organismos signatários		
dos Acordos de		
Reconhecimento Mútuo da		
ILAC e/ou da IAAC para		
acreditação de laboratórios em		
atendimento a NIT-DICLA-		
030 do INMETRO. Essa		
exigência poderá ser		
desconsiderada se não estiver		
disponível comercialmente		
material com essa		
característica		
Motarial da rafarância		
Material de referência		
certificado de Cloranfenicol,		
certificado de Cloranfenicol, material de referência para		
certificado de Cloranfenicol, material de referência para análise de resíduos. Número		
certificado de Cloranfenicol, material de referência para análise de resíduos. Número CAS: 56-75-7. Fórmula		
certificado de Cloranfenicol, material de referência para análise de resíduos. Número CAS: 56-75-7. Fórmula molecular: C11H12Cl2N2O5.		
certificado de Cloranfenicol, material de referência para análise de resíduos. Número CAS: 56-75-7. Fórmula molecular: C11H12Cl2N2O5. Massa molecular: 323,13 g		
certificado de Cloranfenicol, material de referência para análise de resíduos. Número CAS: 56-75-7. Fórmula molecular: C11H12Cl2N2O5. Massa molecular: 323,13 g /mol. Pureza não inferior a		
certificado de Cloranfenicol, material de referência para análise de resíduos. Número CAS: 56-75-7. Fórmula molecular: C11H12Cl2N2O5. Massa molecular: 323,13 g /mol. Pureza não inferior a 98,0 por cento (Não poderá		
certificado de Cloranfenicol, material de referência para análise de resíduos. Número CAS: 56-75-7. Fórmula molecular: C11H12Cl2N2O5. Massa molecular: 323,13 g/mol. Pureza não inferior a 98,0 por cento (Não poderá ser apresentação diluída em		
certificado de Cloranfenicol, material de referência para análise de resíduos. Número CAS: 56-75-7. Fórmula molecular: C11H12Cl2N2O5. Massa molecular: 323,13 g/mol. Pureza não inferior a 98,0 por cento (Não poderá ser apresentação diluída em solvente). Tipo de		
certificado de Cloranfenicol, material de referência para análise de resíduos. Número CAS: 56-75-7. Fórmula molecular: C11H12Cl2N2O5. Massa molecular: 323,13 g/mol. Pureza não inferior a 98,0 por cento (Não poderá ser apresentação diluída em solvente). Tipo de embalagem: Frasco de 250,0		
certificado de Cloranfenicol, material de referência para análise de resíduos. Número CAS: 56-75-7. Fórmula molecular: C11H12Cl2N2O5. Massa molecular: 323,13 g/mol. Pureza não inferior a 98,0 por cento (Não poderá ser apresentação diluída em solvente). Tipo de embalagem: Frasco de 250,0 miligrama(s). Prazo de		
certificado de Cloranfenicol, material de referência para análise de resíduos. Número CAS: 56-75-7. Fórmula molecular: C11H12Cl2N2O5. Massa molecular: 323,13 g/mol. Pureza não inferior a 98,0 por cento (Não poderá ser apresentação diluída em solvente). Tipo de embalagem: Frasco de 250,0 miligrama(s). Prazo de validade de no mínimo 12		
certificado de Cloranfenicol, material de referência para análise de resíduos. Número CAS: 56-75-7. Fórmula molecular: C11H12Cl2N2O5. Massa molecular: 323,13 g/mol. Pureza não inferior a 98,0 por cento (Não poderá ser apresentação diluída em solvente). Tipo de embalagem: Frasco de 250,0 miligrama(s). Prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses após a data de		
certificado de Cloranfenicol, material de referência para análise de resíduos. Número CAS: 56-75-7. Fórmula molecular: C11H12Cl2N2O5. Massa molecular: 323,13 g/mol. Pureza não inferior a 98,0 por cento (Não poderá ser apresentação diluída em solvente). Tipo de embalagem: Frasco de 250,0 miligrama(s). Prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses após a data de entrega no laboratório.		
certificado de Cloranfenicol, material de referência para análise de resíduos. Número CAS: 56-75-7. Fórmula molecular: C11H12Cl2N2O5. Massa molecular: 323,13 g/mol. Pureza não inferior a 98,0 por cento (Não poderá ser apresentação diluída em solvente). Tipo de embalagem: Frasco de 250,0 miligrama(s). Prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses após a data de entrega no laboratório. Especificação complementar:		
certificado de Cloranfenicol, material de referência para análise de resíduos. Número CAS: 56-75-7. Fórmula molecular: C11H12Cl2N2O5. Massa molecular: 323,13 g/mol. Pureza não inferior a 98,0 por cento (Não poderá ser apresentação diluída em solvente). Tipo de embalagem: Frasco de 250,0 miligrama(s). Prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses após a data de entrega no laboratório. Especificação complementar: O produto deve vir		
certificado de Cloranfenicol, material de referência para análise de resíduos. Número CAS: 56-75-7. Fórmula molecular: C11H12Cl2N2O5. Massa molecular: 323,13 g/mol. Pureza não inferior a 98,0 por cento (Não poderá ser apresentação diluída em solvente). Tipo de embalagem: Frasco de 250,0 miligrama(s). Prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses após a data de entrega no laboratório. Especificação complementar:		

	atendimento a todas as especificações descritas acima, incluindo informações de data de validade e lote. O produto deve vir com a FISQ (Ficha de informação de Segurança de Produtos				
3	confeccionadas em materiai	RCA - 250 (1 frasco)	Miligrama	250	R\$ 2,49
	químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos,				
	incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica por organismos signatários dos Acordos de				
	Reconhecimento Mútuo da ILAC e/ou da IAAC para acreditação de laboratórios em atendimento a NIT-DICLA- 030 do INMETRO. Essa exigência poderá ser desconsiderada se não estiver disponível comercialmente material com essa característica.				

que garanta durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um	RCA - 100 (1 frasco)	Miligrama	100	R\$ 27,50
informações do rótulo confeccionadas em material que garanta durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos	,	Miligrama	100	R\$ 27,50
químicos. O produto deve vir acompanhado de				

4

	calibração/ensaio acreditados		I		l
	para essa atividade específica				
	por organismos signatários				
	dos Acordos de				
	Reconhecimento Mútuo da				
	ILAC e/ou da IAAC para				
	acreditação de laboratórios em				
	atendimento a NIT-DICLA-				
	030 do INMETRO. Essa				
	exigência poderá ser				
	desconsiderada se não estiver				
	disponível comercialmente				
	material com essa				
	característica.				
	D 12				
	Padrão analítico de Sulfato de				
	Apramicina. Número CAS:				
	65710-07-8. Fórmula				
	molecular: C21H43N5O15S.				
	Massa molecular: 637,66 g				
	/mol. Pureza não inferior a				
	85,0 por cento. Tipo de				
	embalagem: Frasco de 250,0				
	miligrama(s). Prazo de				
	validade de no mínimo 2 anos				
	após a data de entrega no				
	laboratório. Especificação				
	complementar: O produto				
	deve vir acompanhado de				
	certificado de análise que				
	comprove o atendimento a				
	todas as especificações				
	descritas acima, incluindo				
	informações de data de				
	validade e lote. O produto				
	deve vir com a FISQ (Ficha				
	de informação de Segurança				
	de Produtos Químicos) e GHS				
	quando disponível. Deve				
	apresentar rótulo e impressão				
	das informações do rótulo				
	confeccionadas em material				
	que garanta durabilidade,				
	resistência à água, à exposição				
_	ao calor, à umidade e ao	RCA - 250 (1			
5	contato com produtos	frasco)	Miligrama	250	R\$ 2,50
	John Piodutos				

ausmiana O zazdate de e		İ	
químicos. O produto deve vir			
acompanhado de			
documentação emitida por um			
organismo com autoridade,			
que forneça os valores da			
propriedade específica com as			
incertezas e rastreabilidade			
associadas, obtidos por			
procedimentos válidos,			
incluindo relatório de			
produção ou endereço			
eletrônico disponível para o			
relatório. Organismos com			
autoridade são laboratórios de			
calibração/ensaio acreditados			
para essa atividade específica			
por organismos signatários			
dos Acordos de			
Reconhecimento Mútuo da			
ILAC e/ou da IAAC para			
acreditação de laboratórios em			
atendimento a NIT-DICLA-			
030 do INMETRO. Essa			
exigência poderá ser			
desconsiderada se não estiver			
disponível comercialmente			
material com essa			
característica.			
Material de referência			
certificado de 17-alfa-			
Trembolona. Número CAS:			
80657-17-6. Fórmula			
molecular: C18H22O2. Massa			
molecular: 270,37 g/mol.			
Pureza não inferior a 98,0 por			
cento. Tipo de embalagem:			
Frasco de 5 miligrama(s).			
Prazo de validade de no			
mínimo 12 (doze) meses após			
a data de entrega no			
_			
laboratório. Especificação			
complementar: O produto			
deve vir acompanhado de			
certificado de análise que			
comprove o atendimento a			
		I	

7

calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica por organismos signatários dos Acordos de Reconhecimento Mútuo da ILAC e/ou da IAAC para acreditação de laboratórios em atendimento a NIT-DICLA-030 do INMETRO. Essa exigência poderá ser desconsiderada se não estiver disponível comercialmente material com essa característica.		
Material de referência certificado de 16-beta-Hidroxiestanozolol, para análise de resíduos. Número CAS: 125590-76-3. Fórmula molecular: C21H32N2O2. Massa molecular: 344,50 g/mol. Pureza deve estar declarada no certificado. Tipo de embalagem: Frasco de 1,0 miligrama(s). Prazo de validade de no mínimo 2 anos após a data de entrega no laboratório. Especificação complementar: O produto deve vir acompanhado de certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações descritas acima, incluindo informações de data de validade e lote. O produto deve vir com a FISQ (Ficha de informação de Segurança de Produtos Químicos) e GHS quando disponível. Deve apresentar rótulo e impressão das informações do rótulo confeccionadas em material que garanta durabilidade, resistência à água, à exposição		

8	ao calor, à umidade e ao contato com produtos	RCA - 1 (1	Miligrama	1	R\$
	•	frasco)			3.062,90
	químicos. O produto deve vir				
	acompanhado de				
	_				
	documentação emitida por um organismo com autoridade,				
	que forneça os valores da				
	propriedade específica com as				
	• •				
	incertezas e rastreabilidade				
	associadas, obtidos por				
	procedimentos válidos,				
	incluindo relatório de				
	produção ou endereço				
	eletrônico disponível para o				
	relatório. Organismos com				
	autoridade são laboratórios de				
	calibração/ensaio acreditados				
	para essa atividade específica				
	por organismos signatários				
	dos Acordos de				
	Reconhecimento Mútuo da				
	ILAC e/ou da IAAC para				
	acreditação de laboratórios em				
	atendimento a NIT-DICLA-				
	030 do INMETRO. Essa				
	exigência poderá ser				
	desconsiderada se não estiver				
	disponível comercialmente				
	material com essa				
	característica.				
	Material de referência				
	certificado de Zearalenona.				
	Número CAS: 17924-92-4.				
	Fórmula molecular:				
	C18H22O5. Massa molecular:				
	318,36 g/mol. Composição:				
	solução de zearalenona em				
	acetonitrila. Concentração e				
	incerteza: 50 microgramas por				
	mililitro, com incerteza				
	declarada no certificado. Tipo				
	de embalagem: Ampola de 1,0				
	mililitro(s). Prazo de validade				
	de pelo menos 1 ano após a				
	I	I	I	I	I

entrega no laboratório. Especificação complementar: O produto deve vir acompanhado de certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações descritas acima, incluindo informações de data de validade e lote. O produto deve vir com a FISQ (Ficha de informação de Segurança de Produtos Químicos) e GHS quando disponível. Deve apresentar		
químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as		
incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço		
eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica		
por organismos signatários dos Acordos de Reconhecimento Mútuo da ILAC e/ou da IAAC para acreditação de laboratórios em atendimento a NIT-DICLA-		
o30 do INMETRO. Essa exigência poderá ser desconsiderada se não estiver		

9

	diamané al consent t	1	 		
	disponível comercialmente				
	material com essa				
	característica.				
_	Material de referência de				
	Patulina. Número CAS: 149-				
	29-1. Fórmula molecular:				
	C7H6O4. Massa molecular:				
	154,12 g/mol. Pureza não				
	inferior a 99,0 por cento. Tipo				
	de embalagem: Frasco de 5,0				
	miligrama(s). Prazo de				
	validade de no mínimo 1 ano				
	após a data de entrega no				
	laboratório. Especificação				
	complementar: O produto				
	deve vir acompanhado de				
	certificado de análise que				
	comprove o atendimento a				
	todas as especificações				
	descritas acima, incluindo				
	informações de data de				
	validade e lote. O produto				
	deve vir com a FISQ (Ficha				
	de informação de Segurança				
	de Produtos Químicos) e GHS				
	quando disponível. Deve				
	apresentar rótulo e impressão				
	das informações do rótulo confeccionadas em material				
	que garanta durabilidade,				
	resistência à água, à exposição		Unidade		
	ao calor, à umidade e ao		(Cada		
10	contato com produtos	RCA - 1 (1	unidade		R\$
10	químicos.	frasco)	representa	1	4.061,25
	O produto deve vir		um frasco		
	acompanhado de		de 5		
	documentação emitida por um		miligramas)		
	organismo com autoridade,				
	que forneça os valores da				
	propriedade específica com as				
	incertezas e rastreabilidade				
	associadas, obtidos por				
	procedimentos válidos,				
	incluindo relatório de				
	produção ou endereço				
		l			

1		1	
eletrônico disponível para o			
relatório. Organismos com			
autoridade são laboratórios de			
calibração/ensaio acreditados			
para essa atividade específica			
por organismos signatários			
dos Acordos de			
Reconhecimento Mútuo da			
ILAC e/ou da IAAC para			
acreditação de laboratórios em			
atendimento a NIT-DICLA-			
030 do INMETRO. Essa			
exigência poderá ser			
desconsiderada se não estiver			
disponível comercialmente			
material com essa			
característica.			
Padrão analítico de 9-			
metileter-Alternariol. Número			
CAS: 23452-05-3. Fórmula			
molecular: C15H12O5. Massa			
molecular: 272,25 g/mol. Tipo			
de embalagem: Frasco de 5,0			
miligrama(s). Prazo de			
validade de no mínimo 1 ano			
após a data de entrega no			
laboratório. Especificação			
complementar: O produto			
deve vir acompanhado de			
certificado de análise que			
comprove o atendimento a			
todas as especificações			
descritas acima, incluindo			
informações de data de			
validade e lote. O produto			
deve vir com a FISQ (Ficha			
de informação de Segurança			
de Produtos Químicos) e GHS			
quando disponível. Deve			
apresentar rótulo e impressão			
das informações do rótulo			
confeccionadas em material			
que garanta durabilidade,			
resistência à água, à exposição			
ao calor, à umidade e ao			
			l

11	contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de	RCA - 1 (1 frasco)	Frasco de 5 mg	1	R\$ 5.976,33
	produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica por organismos signatários dos Acordos de Reconhecimento Mútuo da ILAC e/ou da IAAC para acreditação de laboratórios em atendimento a NIT-DICLA-030 do INMETRO. Essa exigência poderá ser desconsiderada se não estiver disponível comercialmente material com essa característica.				
	Padrão analítico de Alternariol. Número CAS: 641-38-3. Fórmula molecular: C14H10O5. Massa molecular: 258,23 g/mol. Tipo de embalagem: Frasco de 5,0 miligrama(s). Prazo de validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega no laboratório. Especificação complementar: O produto deve vir acompanhado de certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações				

	para essa atividade especifica por organismos signatários dos Acordos de Reconhecimento Mútuo da ILAC e/ou da IAAC para acreditação de laboratórios em atendimento a NIT-DICLA- 030 do INMETRO. Essa exigência poderá ser desconsiderada se não estiver disponível comercialmente material com essa característica. Padrão analítico de Deepoxi- desoxinivalenol . Número				
12	descritas acima, incluindo informações de data de validade e lote. O produto deve vir com a FISQ (Ficha de informação de Segurança de Produtos Químicos) e GHS quando disponível. Deve apresentar rótulo e impressão das informações do rótulo confeccionadas em material que garanta durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica	RCA - 1 (1 frasco)	Frasco de 5 mg	1	R\$ 6.234,50

molecular: 215H20O5. Massa molecular: 280,32 g/mol. Concentração e incerteza: 50 microgramas por mililitro em acetonitrila. Tipo de embalagem: Frasco de 2,0 mililitro(s). Prazo de validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega no laboratório. Especificação complementar: O produto deve vir acompanhado de certificado de análise que comprove o atendimento a todas as esspecificações descritas acima, incluindo informações de data de validade e lote. O produto deve vir com a FISQ (Ficha de informação de Segurança de Produtos Químicos) e GHS quando disponível. Deve apresentar rótulo e impressão das informações do rótulo confeccionadas em material que garanta durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados	CAS: 88054-24-4. Fórmula		1		
molecular: 280,32 g/mol. Concentração e incerteza: 50 microgramas por millitro em acetonitrila. Tipo de embalagem: Frasco de 2,0 millitro(s). Prazo de validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega no laboratório. Especificação complementar: O produto deve vir acompanhado de certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações descritas acima, incluindo informações de data de validade e lote. O produto deve vir com a FISQ (Ficha de informação de Segurança de Produtos Químicos) e GHS quando disponível. Deve apresentar rótulo e impressão das informações do rótulo confeccionadas em material que garanta durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de					
Concentração e incerteza: 50 microgramas por mililitro em acetonitrila. Tipo de embalagem: Frasco de 2,0 mililitro(s). Prazo de validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega no laboratório. Especificação complementar: O produto deve vir acompanhado de certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações descritas acima, incluindo informações de data de validade e lote. O produto deve vir oproduto deve vir acompanhado de Segurança de Produtos Químicos) e GHS quando disponível. Deve apresentar rótulo e impressão das informações do rótulo confeccionadas em material que garanta durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de					
microgramas por mililitro em acetonitrila. Tipo de embalagem: Frasco de 2.0 mililitro(s). Prazo de validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega no laboratório. Especificação complementar: O produto deve vir acompanhado de certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações descritas acima, incluindo informações de data de validade e lote. O produto deve vir com a FISQ (Ficha de informação de Segurança de Produtos Químicos) e GHS quando disponível. Deve apresentar rótulo e impressão das informações do rótulo confeccionadas em material que garanta durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de					
acetonitrila. Tipo de embalagem: Frasco de 2,0 millitro(s). Prazo de validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega no laboratório. Especificação complementar: O produto deve vir acompanhado de certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações descritas acima, incluindo informações de data de validade e lote. O produto deve vir com a FISQ (Ficha de informação de Segurança de Produtos Químicos) e GHS quando disponível. Deve apresentar rótulo e impressão das informações do rótulo confeccionadas em material que garanta durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de					
embalagem: Frasco de 2,0 mililitro(s). Prazo de validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega no laboratório. Especificação complementar: O produto deve vir acompanhado de certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações descritas acima, incluindo informações de data de validade e lote. O produto deve vir com a FISQ (Ficha de informação de Segurança de Produtos Químicos) e GHS quando disponível. Deve apresentar rótulo e impressão das informações do rótulo confeccionadas em material que garanta durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de					
mililitro(s). Prazo de validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega no laboratório. Especificação complementar: O produto deve vir acompanhado de certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações descritas acima, incluindo informações de data de validade e lote. O produto deve vir com a FISQ (Ficha de informação de Segurança de Produtos Químicos) e GHS quando disponível. Deve apresentar rótulo e impressão das informações do rótulo confeccionadas em material que garanta durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de	_				
de no mínimo 1 ano após a data de entrega no laboratório. Especificação complementar: O produto deve vir acompanhado de certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações descritas acima, incluindo informações de data de validade e lote. O produto deve vir com a FISQ (Ficha de informação de Segurança de Produtos Químicos) e GHS quando disponível. Deve apresentar rótulo e impressão das informações do rótulo confeccionadas em material que garanta durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de	_				
data de entrega no laboratório. Especificação complementar: O produto deve vir acompanhado de certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações descritas acima, incluindo informações de data de validade e lote. O produto deve vir com a FISQ (Ficha de informação de Segurança de Produtos Químicos) e GHS quando disponível. Deve apresentar rótulo e impressão das informações do rótulo confeccionadas em material que garanta durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de	` '				
Especificação complementar: O produto deve vir acompanhado de certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações descritas acima, incluindo informações de data de validade e lote. O produto deve vir com a FISQ (Ficha de informação de Segurança de Produtos Químicos) e GHS quando disponível. Deve apresentar rótulo e impressão das informações do rótulo confeccionadas em material que garanta durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de	-				
O produto deve vir acompanhado de certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações descritas acima, incluindo informações de data de validade e lote. O produto deve vir com a FISQ (Ficha de informação de Segurança de Produtos Químicos) e GHS quando disponível. Deve apresentar rótulo e impressão das informações do rótulo confeccionadas em material que garanta durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de	_				
acompanhado de certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações descritas acima, incluindo informações de data de validade e lote. O produto deve vir com a FISQ (Ficha de informação de Segurança de Produtos Químicos) e GHS quando disponível. Deve apresentar rótulo e impressão das informações do rótulo confeccionadas em material que garanta durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de					
de análise que comprove o atendimento a todas as especificações descritas acima, incluindo informações de data de validade e lote. O produto deve vir com a FISQ (Ficha de informação de Segurança de Produtos Químicos) e GHS quando disponível. Deve apresentar rótulo e impressão das informações do rótulo confeccionadas em material que garanta durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de					
atendimento a todas as especificações descritas acima, incluindo informações de data de validade e lote. O produto deve vir com a FISQ (Ficha de informação de Segurança de Produtos Químicos) e GHS quando disponível. Deve apresentar rótulo e impressão das informações do rótulo confeccionadas em material que garanta durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de	•				
especificações descritas acima, incluindo informações de data de validade e lote. O produto deve vir com a FISQ (Ficha de informação de Segurança de Produtos Químicos) e GHS quando disponível. Deve apresentar rótulo e impressão das informações do rótulo confeccionadas em material que garanta durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de					
acima, incluindo informações de data de validade e lote. O produto deve vir com a FISQ (Ficha de informação de Segurança de Produtos Químicos) e GHS quando disponível. Deve apresentar rótulo e impressão das informações do rótulo confeccionadas em material que garanta durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de					
de data de validade e lote. O produto deve vir com a FISQ (Ficha de informação de Seguraça de Produtos Químicos) e GHS quando disponível. Deve apresentar rótulo e impressão das informações do rótulo confeccionadas em material que garanta durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de					
produto deve vir com a FISQ (Ficha de informação de Segurança de Produtos Químicos) e GHS quando disponível. Deve apresentar rótulo e impressão das informações do rótulo confeccionadas em material que garanta durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de	_				
(Ficha de informação de Segurança de Produtos Químicos) e GHS quando disponível. Deve apresentar rótulo e impressão das informações do rótulo confeccionadas em material que garanta durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de					
Segurança de Produtos Químicos) e GHS quando disponível. Deve apresentar rótulo e impressão das informações do rótulo confeccionadas em material que garanta durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de					
Químicos) e GHS quando disponível. Deve apresentar rótulo e impressão das informações do rótulo confeccionadas em material que garanta durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de	_				
disponível. Deve apresentar rótulo e impressão das informações do rótulo confeccionadas em material que garanta durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de					
rótulo e impressão das informações do rótulo confeccionadas em material que garanta durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de	_				
informações do rótulo confeccionadas em material que garanta durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de					
confeccionadas em material que garanta durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de	•				
que garanta durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de					
resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de					
ao calor, à umidade e ao frasco) ao calor, à umidade e ao frasco) frasco) mL 4.838,00 4.838,00 4.838,00 4.838,00 4.838,00 4.838,00 4.838,00 4.838,00	1				
contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de		RCA - 1 (1	Frasco de 2	1	R\$
químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de		frasco)	mL	1	4.838,00
O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de	_				
acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de	•				
documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de					
organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de	_				
que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de	-				
propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de	_				
incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de					
associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de					
procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de					
incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de	_				
produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de	<u>-</u>				
eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de					
relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de					
autoridade são laboratórios de					
	=				
calibração/ensaio acreditados	autoridade são laboratórios de				
	calibração/ensaio acreditados				
para essa atividade específica	para essa atividade específica				

	ı				
	por organismos signatários				
	dos Acordos de				
	Reconhecimento Mútuo da				
	ILAC e/ou da IAAC para				
	acreditação de laboratórios em				
	atendimento a NIT-DICLA-				
	030 do INMETRO. Essa				
	exigência poderá ser				
	desconsiderada se não estiver				
	disponível comercialmente				
	material com essa				
	característica.				
	Padrão analítico de				
	Ergotamina. Número				
	CAS: 113-15-5. Fórmula				
	molecular: C33H35N5O5.				
	Massa molecular: 581,63 g				
	/mol. Tipo de embalagem:				
	Frasco de 0,5 miligrama(s).				
	Prazo de validade de pelo				
	menos 1 ano após a entrega no				
	laboratório. Especificação				
	complementar: O produto				
	deve vir acompanhado de				
	certificado de análise que				
	comprove o atendimento a				
	todas as especificações				
	descritas acima, incluindo				
	informações de data de				
	validade e lote. O produto				
	deve vir com a FISQ (Ficha				
	de informação de Segurança				
	de Produtos Químicos) e GHS				
	quando disponível. Deve				
	apresentar rótulo e impressão				
	das informações do rótulo				
	confeccionadas em material				
	que garanta durabilidade,				
	resistência à água, à exposição				
	ao calor, à umidade e ao				
	contato com produtos				D.c.
14	químicos.	RCA - 1 (1	Unidade	1	R\$
	O produto deve vir	frasco)			4.416,00
	acompanhado de				
	documentação emitida por um				
	,				

,	1		
organismo com autoridade,			
que forneça os valores da			
propriedade específica com as			
incertezas e rastreabilidade			
associadas, obtidos por			
procedimentos válidos,			
incluindo relatório de			
produção ou endereço			
eletrônico disponível para o			
relatório. Organismos com			
autoridade são laboratórios de			
calibração/ensaio acreditados			
para essa atividade específica			
por organismos signatários			
dos Acordos de			
Reconhecimento Mútuo da			
ILAC e/ou da IAAC para			
acreditação de laboratórios em			
atendimento a NIT-DICLA-			
030 do INMETRO. Essa			
exigência poderá ser			
desconsiderada se não estiver			
disponível comercialmente			
material com essa			
característica.			
Padrão analítico de			
Fumonisina B3. Número			
CAS: 136379-59-4. Fórmula			
molecular: C34H59NO14.			
Massa molecular: 705,83 g			
/mol. Concentração e			
incerteza: 50 microgramas por			
mililitro em acetonitrila e			
água. Tipo de embalagem:			
Frasco de 1,0 mililitro(s).			
Prazo de validade de no			
mínimo 1 ano após a data de			
		I	1
entrega no laboratório.			
Especificação complementar:			
Especificação complementar: O produto deve vir			
Especificação complementar: O produto deve vir acompanhado de certificado			
Especificação complementar: O produto deve vir acompanhado de certificado de análise que comprove o			
Especificação complementar: O produto deve vir acompanhado de certificado de análise que comprove o atendimento a todas as			
Especificação complementar: O produto deve vir acompanhado de certificado de análise que comprove o			

	ı			•	
15	de data de validade e lote. O produto deve vir com a FISQ (Ficha de informação de Segurança de Produtos Químicos) e GHS quando disponível. Deve apresentar rótulo e impressão das informações do rótulo confeccionadas em material que garanta durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica por organismos signatários dos Acordos de Reconhecimento Mútuo da ILAC e/ou da IAAC para acreditação de laboratórios em atendimento a NIT-DICLA-030 do INMETRO. Essa exigência poderá ser desconsiderada se não estiver disponível comercialmente material com essa característica.	RCA - 2 (2 frascos)	Frasco com 1 mL	2	R\$ 4.390,80
	Padrão analítico de Fumonisinas B1 e B2. Concentração e incerteza: 50				

eletrônico disponível para o	r s s T c c c c c c c c c c c c c c c c c	micrograma/mL de FB1 e 50 micrograma/mL de FB2 em solução de acetonitrila:água. Tipo de embalagem: Frasco de 1,0 mililitro(s). Prazo de validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega no aboratório. Especificação complementar: O produto deve vir acompanhado de vertificado de análise que comprove o atendimento a odas as especificações descritas acima, incluindo informações de data de validade e lote. O produto deve vir com a FISQ (Ficha de informação de Segurança de Produtos Químicos) e GHS quando disponível. Deve apresentar rótulo e impressão das informações do rótulo confeccionadas em material que garanta durabilidade, desistência à água, à exposição do calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. D produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da oropriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por orocedimentos válidos, incluindo relatório de orodução ou endereço eletrônico disponível para o	RCA - 2 (4frascos)	Frasco de 1 mL	4	R\$ 3.548,05
	Fi a a c c Fi Fi	propriedade específica com as necrtezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o elatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica por organismos signatários				

	ı	,		1	, ,
	ILAC e/ou da IAAC para				
	acreditação de laboratórios em				
	atendimento a NIT-DICLA-				
	030 do INMETRO. Essa				
	exigência poderá ser				
	desconsiderada se não estiver				
	disponível comercialmente				
	material com essa				
	característica.				
	Material de referência				
	certificado de Amoxicilina				
	trihidratada, padrão de				
	referência para análise de				
	resíduos. Número CAS:				
	61336-70-7. Fórmula				
	molecular: C16H19N3O5S.				
	3H2O. Massa molecular:				
	419,45 g/mol. Pureza deve				
	estar declarada no certificado.				
	Tipo de embalagem: Frasco				
	de 250,0 miligrama(s). Prazo				
	de validade de no mínimo 2				
	anos após a data de entrega no				
	laboratório. Especificação				
	complementar: O produto				
	deve vir acompanhado de				
	certificado de análise que				
	comprove o atendimento a				
	todas as especificações				
	descritas acima, incluindo				
	informações de data de				
	validade e lote. O produto				
	deve vir com a FISQ (Ficha				
	de informação de Segurança				
	de Produtos Químicos) e GHS				
	quando disponível. Deve				
	apresentar rótulo e impressão				
	das informações do rótulo				
	confeccionadas em material				
	que garanta durabilidade,	RCA - 1 (1			R\$
17	resistência à água, à exposição	frasco)	Unidade	1	1.314,73
	ao calor, à umidade e ao	,			,
	contato com produtos				
	químicos. O produto deve vir				
	acompanhado de				

documentação emitida por um			
organismo com autoridade,			
que forneça os valores da			
propriedade específica com as			
incertezas e rastreabilidade			
associadas, obtidos por			
procedimentos válidos,			
incluindo relatório de			
produção ou endereço			
eletrônico disponível para o			
relatório. Organismos com			
autoridade são laboratórios de			
calibração/ensaio acreditados			
para essa atividade específica			
por organismos signatários			
dos Acordos de			
Reconhecimento Mútuo da			
ILAC e/ou da IAAC para			
acreditação de laboratórios em			
atendimento a NIT-DICLA-			
030 do INMETRO. Essa			
exigência poderá ser			
desconsiderada se não estiver			
disponível comercialmente			
material com essa			
característica.			
Padrão de definição de janela,			
para análise de dioxinas e			
teste de resolução de 2,3,7,8-			
TCDD para as colunas			
capilares para cromatografia			
gasosa DB-5, BP-5, HP-2,			
Rtx-5, SPB-5 ou equivalentes			
(Combined Window Defining			
and 2,3,7,8-TCDD Resolution			
Testing). Composição:			
Solução em nonano contendo			
congeneres de PCDD e			
PCDF. Tipo de embalagem:			
Frasco de 1,2 mililitro(s).			
Prazo de validade de no			
mínimo 1 ano após a data de			
entrega no laboratório.			
Especificação complementar:		1	
O produto deve vir	1		

	acompanhado de certificado				
	de análise que comprove o				
	atendimento a todas as				
	especificações descritas				
	acima, incluindo informações				
	de data de validade e lote. O				
	produto deve vir com a FISQ				
	(Ficha de informação de				
	Segurança de Produtos				
	Químicos) e GHS quando				
	disponível. Deve apresentar				
	rótulo e impressão das				
	informações do rótulo	RCA - 2 (2			R\$
18	confeccionadas em material	frascos)	Unidade	2	6.428,00
	que garanta durabilidade,	,			
	resistência à água, à exposição				
	ao calor, à umidade e ao				
	contato com produtos				
	químicos. O produto deve vir				
	acompanhado de				
	documentação emitida por um				
	organismo com autoridade,				
	que forneça os valores da				
	propriedade específica com as				
	incertezas e rastreabilidade				
	associadas, obtidos por				
	procedimentos válidos,				
	incluindo relatório de				
	produção ou endereço				
	eletrônico disponível para o				
	relatório. Organismos com				
	autoridade são laboratórios de				
	calibração/ensaio acreditados				
	para essa atividade específica				
	por organismos signatários				
	dos Acordos de				
	Reconhecimento Mútuo da				
	ILAC e/ou da IAAC para				
	acreditação de laboratórios em				
	atendimento a NIT-DICLA-				
	030 do INMETRO. Essa				
	exigência poderá ser				
	desconsiderada se não estiver				
	disponível comercialmente				
	material com essa				
	característica.				

I	I	1 1		1
Solução padrão de				
Desoxinivalenol. Número				
CAS: 51481-10-8.				
Concentração e incerteza: 1	00			
microgramas/mL em				
acetonitrila. Tipo de				
embalagem: Frasco de 2,0				
mililitro(s). Prazo de valida	de			
de no mínimo 1 ano após a				
data de entrega no laboratón	rio.			
Especificação complementa	ır:			
O produto deve vir				
acompanhado de certificado)			
de análise que comprove o				
atendimento a todas as				
especificações descritas				
acima, incluindo informaçõ	es			
de data de validade e lote. C)			
produto deve vir com a FIS	Q			
(Ficha de informação de				
Segurança de Produtos				
Químicos) e GHS quando				
disponível. Deve apresentar				
rótulo e impressão das				
informações do rótulo				
confeccionadas em material	1			
que garanta durabilidade,				
resistência à água, à exposiç	ção			
ao calor, à umidade e ao				
contato com produtos	RCA - 3 (3	Frasco de 2	3	R\$
químicos.	frascos)	mL	3	2.448,44
O produto deve vir				
acompanhado de				
documentação emitida por u	ım			
organismo com autoridade,				
que forneça os valores da				
propriedade específica com	as			
incertezas e rastreabilidade				
associadas, obtidos por				
procedimentos válidos,				
incluindo relatório de				
produção ou endereço				
eletrônico disponível para o				
relatório. Organismos com				
autoridade são laboratórios	de			
calibração/ensaio acreditado	os			

	para essa atividade específica				
	por organismos signatários				
	dos Acordos de				
	Reconhecimento Mútuo da				
	ILAC e/ou da IAAC para				
	acreditação de laboratórios em				
	atendimento a NIT-DICLA-				
	030 do INMETRO. Essa				
	exigência poderá ser				
	desconsiderada se não estiver				
	disponível comercialmente				
	material com essa				
	característica.				
	Solução padrão de Ocratoxina				
	B. Número CAS: 4825-86-9.				
	Fórmula molecular:				
	C20H19NO6. Massa				
	molecular: 369,37 g/mol.				
	Concentração e incerteza: 10				
	microgramas por mililitro em				
	acetonitrila. Tipo de				
	embalagem: Frasco de 2,0				
	mililitro(s). Prazo de validade				
	de no mínimo 1 ano após a				
	data de entrega no laboratório.				
	Especificação complementar:				
	O produto deve vir				
	acompanhado de certificado				
	de análise que comprove o				
	atendimento a todas as				
	especificações descritas				
	acima, incluindo informações				
	de data de validade e lote. O				
	produto deve vir com a FISQ				
	(Ficha de informação de				
	Segurança de Produtos				
	Químicos) e GHS quando				
	disponível. Deve apresentar				
	rótulo e impressão das				
	informações do rótulo				
	confeccionadas em material				
	que garanta durabilidade,				
	resistência à água, à exposição				
26		RCA - 1 (1	Frasco de 2		R\$
20	ao taror, a ammado e do	frasco)	1	1	7.188,0

Î	1	, ,	1	i
químicos.				
O produto deve vir				
acompanhado de				
documentação emi	tida por um			
organismo com au	oridade,			
que forneça os val	ores da			
propriedade especí				
incertezas e rastrea				
associadas, obtidos				
procedimentos vál	-			
incluindo relatório				
produção ou ender				
eletrônico disponív	-			
relatório. Organism	-			
autoridade são labo				
calibração/ensaio a				
para essa atividade	-			
por organismos sig	natários			
dos Acordos de				
Reconhecimento N				
ILAC e/ou da IAA	-			
acreditação de labo				
atendimento a NIT	-DICLA-			
030 do INMETRO	. Essa			
exigência poderá s	er			
desconsiderada se	não estiver			
disponível comerc	almente			
material com essa				
característica.				
D 1 2 16: 1	17.0			
Padrão analítico de				
metil-Boldenona. I				
CAS: 20401-12-1.				
molecular: C20H2				
molecular: 300,44				
Pureza não inferio	a 98,0 por			
cento. Tipo de emb	alagem:			
Frasco de 100,0 m	ligrama(s).			
Prazo de validade	le no			
mínimo 12 (doze)	neses após			
a data de entrega n				
laboratório. Especi				
complementar: O	-			
deve vir acompanh				
certificado de anál				
comprove o atendi	-			
pomprove o atendi		1		

	Material de referência certificado de Abamectina,				
21	ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica por organismos signatários dos Acordos de Reconhecimento Mútuo da ILAC e/ou da IAAC para acreditação de laboratórios em atendimento a NIT-DICLA-030 do INMETRO. Essa exigência poderá ser desconsiderada se não estiver disponível comercialmente material com essa característica.	RCA - 100 (1 frasco)	Miligrama	100	R\$ 99,85
	todas as especificações				

padrão de referência para análise de resíduo. Número CAS: 71751-41-2. Pureza não inferior a 95,0 por cento. Tipo de embalagem: Frasco de 10,0 miligrama(s). Prazo de validade de no mínimo 2 anos após a data de entrega no laboratório. Especificação complementar: O produto deve vir acompanhado de certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações descritas acima, incluindo informações de data de				
quando disponível. Deve apresentar rótulo e impressão das informações do rótulo confeccionadas em material que garanta durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço	RCA - 10 (1 frasco)	Miligrama	10	R\$ 12,57
eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica por organismos signatários dos Acordos de				

	Reconhecimento Mútuo da ILAC e/ou da IAAC para acreditação de laboratórios em atendimento a NIT-DICLA- 030 do INMETRO. Essa exigência poderá ser desconsiderada se não estiver disponível comercialmente material com essa			
	característica.			
	Material de referência certificado de Ampicilina trihidratada, para análise de resíduo. Número CAS: 7177- 48-2. Fórmula molecular: C16H19N3O4S.3H2O. Massa molecular: 403,45 g/mol. Pureza deve estar declarada no certificado. Tipo de embalagem: Frasco de 100,0 miligrama(s). Prazo de validade de no mínimo 2 anos após a data de entrega no laboratório. Especificação complementar: O produto deve vir acompanhado de certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações descritas acima, incluindo informações de data de validade e lote. O produto deve vir com a FISQ (Ficha de informação de Segurança de Produtos Químicos) e GHS quando disponível. Deve apresentar rótulo e impressão das informações do rótulo confeccionadas em material que garanta durabilidade,			
23	resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. RCA - 1 (1 frasco)	Frasco de 100 mg	1	R\$ 740,10
	O produto deve vir			

1			
acompanhado de			
documentação emitida por um			
organismo com autoridade,			
que forneça os valores da			
propriedade específica com as			
incertezas e rastreabilidade			
associadas, obtidos por			
procedimentos válidos,			
incluindo relatório de			
produção ou endereço			
eletrônico disponível para o			
relatório. Organismos com			
autoridade são laboratórios de			
calibração/ensaio acreditados			
para essa atividade específica			
por organismos signatários			
dos Acordos de			
Reconhecimento Mútuo da			
ILAC e/ou da IAAC para			
acreditação de laboratórios em			
atendimento a NIT-DICLA-			
030 do INMETRO. Essa			
exigência poderá ser			
desconsiderada se não estiver			
disponível comercialmente			
material com essa			
característica.			
D 1 ~ 14' 1			
Padrão analítico de			
Boldenona. Número			
CAS: 846-48-0. Fórmula			
molecular: C19H26O2. Massa			
molecular: 286,41 g/mol.			
Pureza não inferior a 98,0 por			
cento. Tipo de embalagem:			
Frasco de 10,0 miligrama(s).			
Prazo de validade de no			
mínimo 2 anos após a data de			
entrega no laboratório.			
Especificação complementar:			
O produto deve vir			
acompanhado de certificado			
de análise que comprove o			
atendimento a todas as			
especificações descritas			
acima, incluindo informações			
	l		

24	contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica por organismos signatários dos Acordos de Reconhecimento Mútuo da ILAC e/ou da IAAC para acreditação de laboratórios em atendimento a NIT-DICLA- 030 do INMETRO. Essa exigência poderá ser desconsiderada se não estiver disponível comercialmente material com essa característica.	RCA - 1	Unidade (Cada unidade representa um frasco de 10 mg)	1	R\$ 1.021,00
	Padrão analítico de Cefazolina sal sódico, padrão de referência para análise de				

	por organismos signatários				
	dos Acordos de				
	Reconhecimento Mútuo da				
	ILAC e/ou da IAAC para				
	acreditação de laboratórios em				
	atendimento a NIT-DICLA-				
	030 do INMETRO. Essa				
	exigência poderá ser				
	desconsiderada se não estiver				
	disponível comercialmente				
	material com essa				
	característica.				
	curactoristica.				
	Padrão analítico de Cloridrato				
	de Clorotetraciclina, padrão				
	de referência para análise de				
	resíduos. Número CAS: 64-72-2. Fórmula molecular:				
	C22H23CIN2O8.HCl. Massa				
	molecular: 515,34 g/mol.				
	Pureza deve estar declarada				
	no certificado. Tipo de				
	embalagem: Frasco de 250,0				
	miligrama(s). Prazo de				
	validade de no mínimo 2 anos				
	após a data de entrega no				
	laboratório. Especificação				
	complementar: O produto				
	deve vir acompanhado de				
	certificado de análise que				
	comprove o atendimento a				
	todas as especificações				
	descritas acima, incluindo				
	informações de data de				
	validade e lote. O produto				
	deve vir com a FISQ (Ficha				
	de informação de Segurança				
	de Produtos Químicos) e GHS				
	quando disponível. Deve				
	apresentar rótulo e impressão				
	das informações do rótulo				
	confeccionadas em material				
	que garanta durabilidade,				
26	resistência à água, à exposição RCA	A - 250 (1	Miligrama	250	R\$ 3,09
20	ao calor, à umidade e ao frasc	0)	ivinigi allia	230	1 1 3,09
	contato com produtos				

1		1
químicos.		
O produto deve vir		
acompanhado de		
documentação emitida por um		
organismo com autoridade,		
que forneça os valores da		
propriedade específica com as		
incertezas e rastreabilidade		
associadas, obtidos por		
procedimentos válidos,		
incluindo relatório de		
produção ou endereço		
eletrônico disponível para o		
relatório. Organismos com		
autoridade são laboratórios de		
calibração/ensaio acreditados		
para essa atividade específica		
_		
por organismos signatários		
dos Acordos de		
Reconhecimento Mútuo da		
ILAC e/ou da IAAC para		
acreditação de laboratórios em		
atendimento a NIT-DICLA-		
030 do INMETRO. Essa		
exigência poderá ser		
desconsiderada se não estiver		
disponível comercialmente		
material com essa		
característica.		
Padrão analítico de		
Albendazol-D7. Número		
CAS: 1287076-43-0. Fórmula		
molecular: C12H8D7N3O2S.		
Massa molecular: 272,37 g		
/mol. Pureza não inferior a 95		
por cento. Tipo de		
embalagem: Frasco de 2,5		
miligrama(s). Prazo de		
validade não inferior a 2 anos		
após a data de entrega no		
laboratório. Especificação		
complementar: O produto		
deve vir acompanhado de		
certificado de análise que		
comprove o atendimento a		

27	todas as especificações descritas acima, incluindo informações de data de validade e lote. O produto deve vir com a FISQ (Ficha de informação de Segurança de Produtos Químicos) e GHS quando disponível. Deve apresentar rótulo e impressão das informações do rótulo confeccionadas em material que garanta durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica por organismos signatários dos Acordos de	RCA - 5 (2 frascos)	Miligrama	5	R\$ 1.132,00
	eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica por organismos signatários				
	ILAC e/ou da IAAC para acreditação de laboratórios em atendimento a NIT-DICLA-030 do INMETRO. Essa exigência poderá ser desconsiderada se não estiver disponível comercialmente material com essa característica.				

I	I		İ	Ī
Material de referência				
certificado de Albendazol				
sulfona. Número CAS: 75184-				
71-3. Fórmula molecular:				
C12H15N3O4S. Massa				
molecular: 297,33 g/mol.				
Pureza de no mínimo 98,0 por				
cento. Tipo de embalagem:				
Frasco de 10,0 miligrama(s).				
Prazo de validade de no				
mínimo 2 anos após a data de				
entrega no laboratório.				
Especificação complementar:				
O produto deve vir				
acompanhado de certificado				
de análise que comprove o				
atendimento a todas as				
especificações descritas				
acima, incluindo informações				
de data de validade e lote. O				
produto deve vir com a FISQ				
(Ficha de informação de				
Segurança de Produtos				
Químicos) e GHS quando				
disponível. Deve apresentar				
rótulo e impressão das				
informações do rótulo				
confeccionadas em material	RCA - 10 (1			
que garanta durabilidade,	frasco)			
resistência à água, à exposição	ilasco)	Miligrama	10	R\$ 309,60
ao calor, à umidade e ao				
contato com produtos				
químicos.				
O produto deve vir				
acompanhado de				
documentação emitida por um				
organismo com autoridade,				
que forneça os valores da				
propriedade específica com as				
incertezas e rastreabilidade				
associadas, obtidos por				
procedimentos válidos,				
incluindo relatório de				
produção ou endereço				
eletrônico disponível para o				
relatório. Organismos com				

autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica por organismos signatários dos Acordos de Reconhecimento Mútuo da ILAC e/ou da IAAC para acreditação de laboratórios em atendimento a NIT-DICLA-030 do INMETRO. Essa exigência poderá ser desconsiderada se não estiver disponível comercialmente material com essa característica.		
Material de referência certificado de Doramectina, padrão de referência para análise de resíduo. Número CAS: 117704-25-3. Fórmula molecular: C50H74O14. Massa molecular: 899,11 g/mol. Pureza deve estar declarada no certificado. Tipo de embalagem: Frasco de 100,0 miligrama(s). Prazo de validade de no mínimo 2 anos após a data de entrega no laboratório. Especificação complementar: O produto deve vir acompanhado de certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações descritas acima, incluindo informações de data de validade e lote. O produto deve vir com a FISQ (Ficha de informação de Segurança de Produtos Químicos) e GHS quando disponível. Deve apresentar rótulo e impressão das informações do rótulo confeccionadas em material que garanta durabilidade,		

29	resistência à água, à exposição	RCA - 100 (1	Miligrama	100	R\$ 11,3
	ao calor, à umidade e ao	frasco)			
	contato com produtos				
	químicos.				
	O produto deve vir				
	acompanhado de				
	documentação emitida por um				
	organismo com autoridade,				
	que forneça os valores da				
	propriedade específica com as				
	incertezas e rastreabilidade				
	associadas, obtidos por				
	procedimentos válidos,				
	incluindo relatório de				
	produção ou endereço				
	eletrônico disponível para o				
	relatório. Organismos com				
	autoridade são laboratórios de				
	calibração/ensaio acreditados				
	para essa atividade específica				
	por organismos signatários				
	dos Acordos de				
	Reconhecimento Mútuo da				
	ILAC e/ou da IAAC para				
	acreditação de laboratórios em				
	atendimento a NIT-DICLA-				
	030 do INMETRO. Essa				
	exigência poderá ser				
	desconsiderada se não estiver				
	disponível comercialmente				
	material com essa				
	característica.				
	curactoristicu.				
	Material de referência				
	certificado de Fipronil				
	sulfona. Número				
	CAS: 120068-36-2. Fórmula				
	molecular:				
	C12H4Cl2F6N4O2S. Massa				
	molecular: 453,15 g/mol.				
	Pureza não inferior a 80,0 por				
	cento. Tipo de embalagem:				
	Frasco de 50,0 miligrama(s).				
	Prazo de validade de no				
	mínimo 3 anos após a data de				
	entrega no laboratório.				

<u></u>	ĺ]]	Ī
Especificação complementar:				
O produto deve vir				
acompanhado de certificado				
de análise que comprove o				
atendimento a todas as				
especificações descritas				
acima, incluindo informações				
de data de validade e lote. O				
produto deve vir com a FISQ				
(Ficha de informação de				
Segurança de Produtos				
Químicos) e GHS quando				
disponível. Deve apresentar				
rótulo e impressão das				
informações do rótulo				
confeccionadas em material				
que garanta durabilidade,				
resistência à água, à exposição	RCA - 50 (1	Miligrama	50	R\$ 60,88
ao calor, à umidade e ao	frasco)			
contato com produtos				
químicos.				
O produto deve vir				
acompanhado de				
documentação emitida por um				
organismo com autoridade,				
que forneça os valores da				
propriedade específica com as				
incertezas e rastreabilidade				
associadas, obtidos por				
procedimentos válidos,				
incluindo relatório de				
produção ou endereço				
eletrônico disponível para o				
relatório. Organismos com				
autoridade são laboratórios de				
calibração/ensaio acreditados				
para essa atividade específica				
por organismos signatários				
dos Acordos de				
Reconhecimento Mútuo da				
ILAC e/ou da IAAC para				
acreditação de laboratórios em				
atendimento a NIT-DICLA-				
030 do INMETRO. Essa				
exigência poderá ser				
desconsiderada se não estiver				
disponível comercialmente				
ı	ı			ı

	material com essa característica.				
31	Padrão analítico de Sulfóxido de Metil-D3-Albendazol. Número CAS: 1448346-38-0. Fórmula molecular: C12D3H12N3O3S. Massa molecular: 284,35 g/mol. Pureza não inferior a 95,0 por cento. Tipo de embalagem: Frasco de 10,0 miligrama(s). Prazo de validade de no mínimo 2 anos após a data de entrega no laboratório. Especificação complementar: O produto deve vir acompanhado de certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações descritas acima, incluindo informações de data de validade e lote. O produto deve vir com a FISQ (Ficha de informação de Segurança de Produtos Químicos) e GHS quando disponível. Deve apresentar rótulo e impressão das informações do rótulo confeccionadas em material que garanta durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de	RCA - 10 (1 frasco)	Miligrama	10	R\$ 1.448,80

produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica por organismos signatários dos Acordos de Reconhecimento Mútuo da ILAC e/ou da IAAC para acreditação de laboratórios em atendimento a NIT-DICLA- 030 do INMETRO. Essa exigência poderá ser		
desconsiderada se não estiver disponível comercialmente material com essa característica.		
Material de referência certificado de Leuco verde malaquita. Número CAS: 129- 73-7. Fórmula molecular: C23H26N2. Massa molecular: 330,47 g/mol. Pureza não inferior a 98,0 por cento. Tipo de embalagem: Frasco de 100,0 miligrama(s). Prazo de validade de no mínimo 2 anos após a data de entrega no laboratório. Especificação complementar: O produto deve vir acompanhado de certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações descritas acima, incluindo informações de data de validade e lote. O produto deve vir com a FISQ (Ficha		
de informação de Segurança de Produtos Químicos) e GHS quando disponível. Deve apresentar rótulo e impressão das informações do rótulo confeccionadas em material		

32	que garanta durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica por organismos signatários dos Acordos de Reconhecimento Mútuo da ILAC e/ou da IAAC para acreditação de laboratórios em atendimento a NIT-DICLA-030 do INMETRO. Essa exigência poderá ser desconsiderada se não estiver disponível comercialmente material com essa caracteríctica.	RCA - 100 (1 frasco)	Miligrama	100	R\$ 7,40
	Padrão analítico de Penicilina V sal potássico, padrão de referência para análise de resíduos. Número CAS: 132- 98-9. Fórmula molecular: C16H17N2O5SK. Massa molecular: 388,48 g/mol. Pureza deve estar declarada no certificado. Tipo de embalagem: Frasco de 100,0 miligrama(s). Prazo de validade de no mínimo 2 anos				

após a data de entrega no laboratório. Especificação complementar: O produto deve vir acompanhado de certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações descritas acima, incluindo informações de data de validade e lote. O produto deve vir com a FISQ (Ficha de informação de Segurança de Produtos Químicos) e GHS quando disponível. Deve		
químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um		
organismo com autoridade, que forneça os valores da		
propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade		
associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de		
produção ou endereço eletrônico disponível para o		
relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de		
calibração/ensaio acreditados		
para essa atividade específica por organismos signatários		
dos Acordos de Reconhecimento Mútuo da		
ILAC e/ou da IAAC para		
acreditação de laboratórios em atendimento a NIT-DICLA-		
030 do INMETRO. Essa		
exigência poderá ser		
desconsiderada se não estiver		

Material de referência certificado de Cloridrato de Ractopamina, padrão de referência para análise de residuos. Número CAS: 90274-24-1. Fórmula molecular: C18H23NO3.HCL. Massa molecular: 337,84 g /mol. Pureza deve estar declarada no certificado. Tipo de embalagem: Frasco de 100,0 miligrama(s). Prazo de validade de no mínimo 2 anos após a data de entrega no laboratório. Especificação complementar: O produto deve vir acompanhado de certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações descritas acima, incluindo informações de data de validade e lote. O produto deve vir com a FISQ (Ficha de informação de Segurança de Produtos Químicos) e GHS quando disponível. Deve apresentar fotulo e impressão das informações do rótulo confeccionadas em material que garanta durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da
and formaco or valence de

1	,	ı	1	
associadas, obtidos por				
procedimentos válidos,				
incluindo relatório de				
produção ou endereço				
eletrônico disponível para o				
relatório. Organismos com				
autoridade são laboratórios de				
calibração/ensaio acreditados				
para essa atividade específica				
por organismos signatários				
dos Acordos de				
Reconhecimento Mútuo da				
ILAC e/ou da IAAC para				
acreditação de laboratórios em				
atendimento a NIT-DICLA-				
030 do INMETRO. Essa				
exigência poderá ser				
desconsiderada se não estiver				
disponível comercialmente				
material com essa				
característica.				
Material de referência				
certificado de Sesquissulfato				
de Dihidroestreptomicina,				
padrão de referência para análise de resíduos. Número				
CAS: 5490-27-7. Fórmula				
molecular: C21H41N7O12.1,5				
H2SO4. Massa molecular:				
730,71 g/mol. Pureza deve				
estar declarada no certificado.				
Tipo de embalagem: Frasco				
de 100,0 miligrama(s). Prazo				
de validade de no mínimo 2				
anos após a data de entrega no				
laboratório. Especificação				
complementar: O produto				
deve vir acompanhado de				
certificado de análise que				
comprove o atendimento a				
todas as especificações				
descritas acima, incluindo				
informações de data de				
validade e lote. O produto				
deve vir com a FISQ (Ficha				
Ì			I	1

	de informação de Segurança				
	de Produtos Químicos) e GHS				
	quando disponível. Deve				
	apresentar rótulo e impressão				
	das informações do rótulo				
	confeccionadas em material				
	que garanta durabilidade,	DCA 100 (1			
35	resistência à água, à exposição	RCA - 100 (1	Miligrama	100	R\$ 8,55
	ao calor, à umidade e ao	frasco)			
	contato com produtos				
	químicos.				
	1				
	O produto deve vir				
	acompanhado de				
	documentação emitida por um				
	organismo com autoridade,				
	que forneça os valores da				
	propriedade específica com as				
	incertezas e rastreabilidade				
	associadas, obtidos por				
	procedimentos válidos,				
	incluindo relatório de				
	produção ou endereço				
	eletrônico disponível para o				
	relatório. Organismos com				
	autoridade são laboratórios de				
	calibração/ensaio acreditados				
	para essa atividade específica				
	por organismos signatários				
	dos Acordos de				
	Reconhecimento Mútuo da				
	ILAC e/ou da IAAC para				
	acreditação de laboratórios em				
	atendimento a NIT-DICLA-				
	030 do INMETRO. Essa				
	exigência poderá ser				
	desconsiderada se não estiver				
	disponível comercialmente				
	material com essa				
	característica.				
	Material de referência				
	certificado de Tilmicosina.				
	Número CAS: 108050-54-0.				
	Fórmula molecular:				
	C46H80N2O13. Massa				
	molecular: 869,13 g/mol.				
	1	1			

Pureza não inferior a 95,0 por cento. Tipo de embalagem: Frasco de 100,0 miligrama(s). Prazo de validade de no mínimo 2 anos após a data de entrega no laboratório. Especificação complementar: O produto deve vir acompanhado de certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações descritas acima, incluindo informações de data de validade e lote. O produto deve vir com a FISQ (Ficha de informação de Segurança de Produtos Químicos) e GHS quando disponível. Deve apresentar rótulo e impressão das informações do rótulo confeccionadas em material que garanta durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica	RCA - 100 (1 frasco)	Miligrama	100	R\$ 18,43
relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica				
por organismos signatários dos Acordos de Reconhecimento Mútuo da ILAC e/ou da IAAC para				

	l			 	
	acreditação de laboratórios em				
	atendimento a NIT-DICLA-				
	030 do INMETRO. Essa				
	exigência poderá ser				
	desconsiderada se não estiver				
	disponível comercialmente				
	material com essa				
	característica.				
	Padrão analítico de				
	Dietilestilbestrol, padrão de				
	referência para análise de				
	resíduos. Número CAS: 56-				
	53-1. Fórmula molecular:				
	C18H20O2. Massa molecular:				
	268,35 g/mol. Tipo de				
	embalagem: Frasco de 100,0				
	miligrama(s). Prazo de				
	validade de no mínimo 2 anos				
	após a data de entrega no				
	laboratório. Especificação				
	complementar: O produto				
	deve vir acompanhado de				
	certificado de análise que				
	comprove o atendimento a				
	todas as especificações				
	descritas acima, incluindo				
	informações de data de				
	validade e lote. O produto				
	deve vir com a FISQ (Ficha				
	de informação de Segurança				
	de Produtos Químicos) e GHS				
	quando disponível. Deve				
	apresentar rótulo e impressão				
	das informações do rótulo				
	confeccionadas em material				
	que garanta durabilidade,				
	resistência à água, à exposição				
	ao calor, à umidade e ao	RCA - 100 (1			
37	contato com produtos	,	Miligrama	100	R\$ 5,86
	químicos.	frasco)			
	O produto deve vir				
	acompanhado de				
	documentação emitida por um				
	organismo com autoridade,				
	que forneça os valores da				
	-				

	propriedade específica com as			
	incertezas e rastreabilidade			
	associadas, obtidos por			
	procedimentos válidos,			
	incluindo relatório de			
	produção ou endereço			
	eletrônico disponível para o			
	relatório. Organismos com			
	autoridade são laboratórios de			
	calibração/ensaio acreditados			
	para essa atividade específica			
	por organismos signatários			
	dos Acordos de			
	Reconhecimento Mútuo da			
	ILAC e/ou da IAAC para			
	acreditação de laboratórios em			
	atendimento a NIT-DICLA-			
	030 do INMETRO. Essa			
	exigência poderá ser			
	desconsiderada se não estiver			
	disponível comercialmente			
	material com essa			
	característica.			
_				
	Material de referência			
	certificado de Cimaterol. Número CAS: 54239-37-1.			
	Fórmula molecular:			
	C12H17N3O. Massa			
	molecular: 219,28 g/mol.			
	_			
	Pureza não inferior a 95,0 por			
	Pureza não inferior a 95,0 por cento. Tipo de embalagem:			
	Pureza não inferior a 95,0 por cento. Tipo de embalagem: Frasco de 10,0 miligrama(s).			
	Pureza não inferior a 95,0 por cento. Tipo de embalagem: Frasco de 10,0 miligrama(s). Prazo de validade de no			
	Pureza não inferior a 95,0 por cento. Tipo de embalagem: Frasco de 10,0 miligrama(s). Prazo de validade de no mínimo 2 anos após a data de			
	Pureza não inferior a 95,0 por cento. Tipo de embalagem: Frasco de 10,0 miligrama(s). Prazo de validade de no mínimo 2 anos após a data de entrega no laboratório.			
	Pureza não inferior a 95,0 por cento. Tipo de embalagem: Frasco de 10,0 miligrama(s). Prazo de validade de no mínimo 2 anos após a data de entrega no laboratório. Especificação complementar:			
	Pureza não inferior a 95,0 por cento. Tipo de embalagem: Frasco de 10,0 miligrama(s). Prazo de validade de no mínimo 2 anos após a data de entrega no laboratório. Especificação complementar: O produto deve vir			
	Pureza não inferior a 95,0 por cento. Tipo de embalagem: Frasco de 10,0 miligrama(s). Prazo de validade de no mínimo 2 anos após a data de entrega no laboratório. Especificação complementar: O produto deve vir acompanhado de certificado			
	Pureza não inferior a 95,0 por cento. Tipo de embalagem: Frasco de 10,0 miligrama(s). Prazo de validade de no mínimo 2 anos após a data de entrega no laboratório. Especificação complementar: O produto deve vir acompanhado de certificado de análise que comprove o			
	Pureza não inferior a 95,0 por cento. Tipo de embalagem: Frasco de 10,0 miligrama(s). Prazo de validade de no mínimo 2 anos após a data de entrega no laboratório. Especificação complementar: O produto deve vir acompanhado de certificado de análise que comprove o atendimento a todas as			
	Pureza não inferior a 95,0 por cento. Tipo de embalagem: Frasco de 10,0 miligrama(s). Prazo de validade de no mínimo 2 anos após a data de entrega no laboratório. Especificação complementar: O produto deve vir acompanhado de certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações descritas			
	Pureza não inferior a 95,0 por cento. Tipo de embalagem: Frasco de 10,0 miligrama(s). Prazo de validade de no mínimo 2 anos após a data de entrega no laboratório. Especificação complementar: O produto deve vir acompanhado de certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações descritas acima, incluindo informações			
	Pureza não inferior a 95,0 por cento. Tipo de embalagem: Frasco de 10,0 miligrama(s). Prazo de validade de no mínimo 2 anos após a data de entrega no laboratório. Especificação complementar: O produto deve vir acompanhado de certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações descritas acima, incluindo informações de data de validade e lote. O			
	Pureza não inferior a 95,0 por cento. Tipo de embalagem: Frasco de 10,0 miligrama(s). Prazo de validade de no mínimo 2 anos após a data de entrega no laboratório. Especificação complementar: O produto deve vir acompanhado de certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações descritas acima, incluindo informações			

38	ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica por organismos signatários dos Acordos de Reconhecimento Mútuo da ILAC e/ou da IAAC para acreditação de laboratórios em atendimento a NIT-DICLA-030 do INMETRO. Essa exigência poderá ser	RCA - 10 (1 frasco)	Miligrama	10	R\$ 326,60
	030 do INMETRO. Essa				
	Padrão analítico de Zearalenona. Número CAS: 17924-92-4. Fórmula molecular: C18H22O5. Massa molecular: 318,36 g/mol. Pureza não inferior a 98,0 por				

cento. Tipo de embalagem:				
Frasco de 5,0 miligrama(s).				
Prazo de validade de no				
mínimo 2 anos após a data de				
entrega no laboratório.				
Especificação complementar:				
O produto deve vir				
acompanhado de certificado				
de análise que comprove o				
atendimento a todas as				
especificações descritas				
acima, incluindo informações				
de data de validade e lote. O				
produto deve vir com a FISQ				
(Ficha de informação de				
Segurança de Produtos				
Químicos) e GHS quando				
disponível. Deve apresentar				
rótulo e impressão das				
informações do rótulo				
confeccionadas em material				
que garanta durabilidade,				
resistência à água, à exposição				
ao calor, à umidade e ao	RCA - 5 (1	Miligrama	5	D¢ 022 12
	lc \	wiiligiailia] 3	R\$ 933,12
contato com produtos	frasco)	Willigrailia	3	K\$ 933,12
contato com produtos químicos.	frasco)	Willigrailia	3	К\$ 955,12
_	frasco)	Mingrama	3	R\$ 933,12
químicos.	frasco)	Mingrania	3	R\$ 955,12
químicos. O produto deve vir	frasco)	wiingrama	3	R\$ 955,12
químicos. O produto deve vir acompanhado de	frasco)	wiingiama	3	R\$ 955,12
químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um	frasco)	Willigrama	3	R\$ 955,12
químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade,	frasco)	Willigrama	3	R\$ 955,12
químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da	frasco)	Willigrama	3	R\$ 955,12
químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as	frasco)	Willigrama	3	R\$ 955,12
químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade	frasco)	Willigrama	3	R\$ 955,12
químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por	frasco)	Willigrama	3	R\$ 955,12
químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos,	frasco)	Willigrama	3	R\$ 955,12
químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de	frasco)	Willigrama	3	R\$ 955,12
químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço	frasco)	Willigrama	3	R\$ 955,12
químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o	frasco)	Willigrama	3	R\$ 955,12
químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com	frasco)	Willigrama	3	R\$ 955,12
químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de	frasco)	Willigrama	3	R\$ 955,12
químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados	frasco)	Willigrama	3	R\$ 955,12
químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica	frasco)	Willigrama	3	R\$ 955,12
químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica por organismos signatários	frasco)	Willigrama	3	R\$ 955,12
químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica por organismos signatários dos Acordos de	frasco)	Willigrama	3	R\$ 955,12

	atendimento a NIT-DICLA- 030 do INMETRO. Essa exigência poderá ser desconsiderada se não estiver disponível comercialmente material com essa característica.				
40	Padrão analítico de alfa- Zearalenol. Número CAS: 36455-72-8. Fórmula molecular: C18H24O5. Massa molecular: 320,38 g/mol. Pureza não inferior a 97,0 por cento. Tipo de embalagem: Frasco de 10,0 miligrama(s). Prazo de validade de no mínimo 2 anos após a data de entrega no laboratório. Especificação complementar: O produto deve vir acompanhado de certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações descritas acima, incluindo informações de data de validade e lote. O produto deve vir com a FISQ (Ficha de informação de Segurança de Produtos Químicos) e GHS quando disponível. Deve apresentar rótulo e impressão das informações do rótulo confeccionadas em material que garanta durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as	RCA - 10 (1 frasco)	Miligrama	10	R\$ 1.071,26

I	I	Ì	ı	İ
incertezas e rastreabilidade				
associadas, obtidos por				
procedimentos válidos,				
incluindo relatório de				
produção ou endereço				
eletrônico disponível para o				
relatório. Organismos com				
autoridade são laboratórios de				
calibração/ensaio acreditados				
para essa atividade específica				
por organismos signatários				
dos Acordos de				
Reconhecimento Mútuo da				
ILAC e/ou da IAAC para				
acreditação de laboratórios em				
atendimento a NIT-DICLA-				
030 do INMETRO. Essa				
exigência poderá ser				
desconsiderada se não estiver				
disponível comercialmente				
material com essa				
característica.				
Padrão analítico de Beta-				
Zearalanol. Número				
CAS: 42422-68-4. Fórmula				
molecular: C18H26O5. Massa				
molecular: 322,40 g/mol.				
Pureza não inferior a 98,0 por				
cento. Tipo de embalagem:				
Frasco de 5,0 miligrama(s).				
Prazo de validade de no				
mínimo 2 anos após a data de				
entrega no laboratório.				
Especificação complementar:				
O produto deve vir				
acompanhado de certificado				
de análise que comprove o				
atendimento a todas as				
especificações descritas				
acima, incluindo informações				
de data de validade e lote. O				
produto deve vir com a FISQ				
(Figha da informação da				
(Ficha de informação de				
Segurança de Produtos				

	disponível. Deve apresentar				
	rótulo e impressão das				
	informações do rótulo				
	confeccionadas em material				
	que garanta durabilidade,				
	resistência à água, à exposição				
41	ao calor, à umidade e ao	RCA - 5 (1	M:1:	E	D¢ 576 00
41	contato com produtos	frasco)	Miligrama	5	R\$ 576,00
	químicos.				
	O produto deve vir				
	_				
	acompanhado de				
	documentação emitida por um				
	organismo com autoridade,				
	que forneça os valores da				
	propriedade específica com as				
	incertezas e rastreabilidade				
	associadas, obtidos por				
	procedimentos válidos,				
	incluindo relatório de				
	produção ou endereço				
	eletrônico disponível para o				
	relatório. Organismos com				
	autoridade são laboratórios de				
	calibração/ensaio acreditados				
	para essa atividade específica				
	por organismos signatários				
	dos Acordos de				
	Reconhecimento Mútuo da				
	ILAC e/ou da IAAC para				
	acreditação de laboratórios em				
	atendimento a NIT-DICLA-				
	030 do INMETRO. Essa				
	exigência poderá ser				
	desconsiderada se não estiver				
	disponível comercialmente				
	material com essa				
	característica.				
	Caracteristica.				
	Padrão analítico de Beta-				
	Zearalenol. Número				
	CAS: 71030-11-0. Fórmula				
	molecular: C18H24O5. Massa				
	molecular: 320,38 g/mol.				
	Pureza não inferior a 98,0 por				
	cento. Tipo de embalagem:				
	Frasco de 5,0 miligrama(s).				
		l			

Prazo de validade de no mínimo 2 anos após a data de entrega no laboratório. Especificação complementar: O produto deve vir acompanhado de certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações descritas acima, incluindo informações de data de validade e lote. O produto deve vir com a FISQ (Ficha de informação de Segurança de Produtos Químicos) e GHS quando disponível. Deve apresentar rótulo e impressão das informações do rótulo confeccionadas em material que garanta durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica especial de aceidado para essa atividade específica para essa atividade espec	1		ı .	•	Ī
entrega no laboratório. Especificação complementar: O produto deve vir acompanhado de certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações descritas acima, incluindo informações de data de validade e lote. O produto deve vir com a FISQ (Ficha de informação de Segurança de Produtos Químicos) e GHS quando disponível. Deve apresentar rótulo e impressão das informações do rótulo confeccionadas em material que garanta durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica	Prazo de validade de no				
Especificação complementar: O produto deve vir acompanhado de certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações descritas acima, incluindo informações de data de validade e lote. O produto deve vir com a FISQ (Ficha de informação de Segurança de Produtos Químicos) e GHS quando disponível. Deve apresentar rótulo e impressão das informações do rótulo confeccionadas em material que garanta durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica	mínimo 2 anos após a data de				
O produto deve vir acompanhado de certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações descritas acima, incluindo informações de data de validade e lote. O produto deve vir com a FISQ (Ficha de informação de Segurança de Produtos Químicos) e GHS quando disponível. Deve apresentar rótulo e impressão das informações do rótulo confeccionadas em material que garanta durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica	entrega no laboratório.				
acompanhado de certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações descritas acima, incluindo informações de data de validade e lote. O produto deve vir com a FISQ (Ficha de informação de Segurança de Produtos Químicos) e GHS quando disponível. Deve apresentar rótulo e impressão das informações do rótulo confeccionadas em material que garanta durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica	Especificação complementar:				
de análise que comprove o atendimento a todas as especificações descritas acima, incluindo informações de data de validade e lote. O produto deve vir com a FISQ (Ficha de informação de Segurança de Produtos Químicos) e GHS quando disponível. Deve apresentar rótulo e impressão das informações do rótulo confeccionadas em material que garanta durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica	O produto deve vir				
atendimento a todas as especificações descritas acima, incluindo informações de data de validade e lote. O produto deve vir com a FISQ (Ficha de informação de Segurança de Produtos Químicos) e GHS quando disponível. Deve apresentar rótulo e impressão das informações do rótulo confeccionadas em material que garanta durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica	acompanhado de certificado				
especificações descritas acima, incluindo informações de data de validade e lote. O produto deve vir com a FISQ (Ficha de informação de Segurança de Produtos Químicos) e GHS quando disponível. Deve apresentar rótulo e impressão das informações do rótulo confeccionadas em material que garanta durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica	de análise que comprove o				
acima, incluindo informações de data de validade e lote. O produto deve vir com a FISQ (Ficha de informação de Segurança de Produtos Químicos) e GHS quando disponível. Deve apresentar rótulo e impressão das informações do rótulo confeccionadas em material que garanta durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica	atendimento a todas as				
de data de validade e lote. O produto deve vir com a FISQ (Ficha de informação de Segurança de Produtos Químicos) e GHS quando disponível. Deve apresentar rótulo e impressão das informações do rótulo confeccionadas em material que garanta durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica	especificações descritas				
produto deve vir com a FISQ (Ficha de informação de Segurança de Produtos Químicos) e GHS quando disponível. Deve apresentar rótulo e impressão das informações do rótulo confeccionadas em material que garanta durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica	acima, incluindo informações				
(Ficha de informação de Segurança de Produtos Químicos) e GHS quando disponível. Deve apresentar rótulo e impressão das informações do rótulo confeccionadas em material que garanta durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica	de data de validade e lote. O				
Segurança de Produtos Químicos) e GHS quando disponível. Deve apresentar rótulo e impressão das informações do rótulo confeccionadas em material que garanta durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica	produto deve vir com a FISQ				
Segurança de Produtos Químicos) e GHS quando disponível. Deve apresentar rótulo e impressão das informações do rótulo confeccionadas em material que garanta durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica	(Ficha de informação de				
Químicos) e GHS quando disponível. Deve apresentar rótulo e impressão das informações do rótulo confeccionadas em material que garanta durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica	_				
disponível. Deve apresentar rótulo e impressão das informações do rótulo confeccionadas em material que garanta durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica					
rótulo e impressão das informações do rótulo confeccionadas em material que garanta durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica					
informações do rótulo confeccionadas em material que garanta durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica					
confeccionadas em material que garanta durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica	=				
que garanta durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica	_				
resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica					
ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica					
contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica		RCA - 5 (1	MCC	F	R\$
químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica		frasco)	Miligrama	5	1.390,76
O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica	_				
acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica	1				
documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica	•				
organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica	_				
que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica	_				
propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica					
incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica	1				
associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica					
procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica					
incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica					
produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica	Î				
eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica					
relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica					
autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica	• •				
calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica	_				
para essa atividade específica					
	_				
por organismos signatários dos Acordos de					
Reconhecimento Mútuo da					
ILAC e/ou da IAAC para	_				
acreditação de laboratórios em					
atendimento a NIT-DICLA-					
030 do INMETRO. Essa	USU UU INMETKU. ESSA				

42

	exigência poderá ser desconsiderada se não estiver disponível comercialmente material com essa característica.				
43	ao calor, à umidade e ao	RCA - 100 (1 frasco)	Miligrama	100	R\$ 7,99

1		1	
procedimentos válidos,			
incluindo relatório de			
produção ou endereço			
eletrônico disponível para o			
relatório. Organismos com			
autoridade são laboratórios de			
calibração/ensaio acreditados			
para essa atividade específica			
por organismos signatários			
dos Acordos de			
Reconhecimento Mútuo da			
ILAC e/ou da IAAC para			
acreditação de laboratórios em			
atendimento a NIT-DICLA-			
030 do INMETRO. Essa			
exigência poderá ser			
desconsiderada se não estiver			
disponível comercialmente			
material com essa			
característica.			
D. 1.7 1/2 1.			
Padrão analítico de			
Sulfafenazol. Número			
CAS: 526-08-9. Fórmula			
molecular: C15H14N4O2S.			
Massa molecular: 314,36 g			
/mol. Pureza não inferior a			
98,0 por cento. Tipo de			
embalagem: Frasco de 100,0			
miligrama(s). Prazo de			
validade de no mínimo 2 anos			
após a data de entrega no			
laboratório. Especificação			
complementar: O produto			
deve vir acompanhado de			
certificado de análise que			
comprove o atendimento a			
todas as especificações			
descritas acima, incluindo			
informações de data de			
validade e lote. O produto			
deve vir com a FISQ (Ficha			
de informação de Segurança			
de Produtos Químicos) e GHS			
quando disponível. Deve			
apresentar rótulo e impressão			

contato com produtos químicos.	1,89
que garanta durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. RCA - 100 (1 frasco) MIligrama 100 R\$ 2	1,89
resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. RCA - 100 (1 frasco) MIligrama 100 R\$ 2	1,89
resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. RCA - 100 (1 frasco) MIligrama 100 R\$ 2	1,89
contato com produtos químicos. MIligrama 100 R\$ 2	1,89
contato com produtos químicos.	-,-,
químicos.	
O produto deve vir	
acompanhado de	
documentação emitida por um	
organismo com autoridade,	
que forneça os valores da	
propriedade específica com as	
incertezas e rastreabilidade	
associadas, obtidos por	
procedimentos válidos,	
incluindo relatório de	
produção ou endereço	
eletrônico disponível para o	
relatório. Organismos com	
autoridade são laboratórios de	
calibração/ensaio acreditados	
para essa atividade específica	
por organismos signatários	
dos Acordos de	
Reconhecimento Mútuo da	
ILAC e/ou da IAAC para	
acreditação de laboratórios em	
atendimento a NIT-DICLA-	
030 do INMETRO. Essa	
exigência poderá ser	
desconsiderada se não estiver	
disponível comercialmente	
material com essa	
característica.	
Material de referência	
certificado de Closantel.	
Número CAS: 57808-65-8.	
Fórmula molecular:	
C22H14Cl2I2N2O2. Massa	
molecular: 663,07 g/mol.	
Pureza não inferior a 98,0 por	
cento. Tipo de embalagem:	
Frasco de 100,0 miligrama(s).	
Prazo de validade de no	
Trazo de randade de no	

45

	disponível comercialmente material com essa característica.				
46	Material de referência certificado de Metenolona. Número CAS: 153-00-4. Fórmula molecular: C20H30O2. Massa molecular: 302,45 g/mol. Pureza não inferior a 98,0 por cento. Tipo de embalagem: Frasco de 10,0 miligrama(s). Prazo de validade de no mínimo 2 anos após a entrega no laboratório. Especificação complementar: O produto deve vir acompanhado de certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações descritas acima, incluindo informações de data de validade e lote. O produto deve vir com a FISQ (Ficha de informação de Segurança de Produtos Químicos) e GHS quando disponível. Deve apresentar rótulo e impressão das informações do rótulo confeccionadas em material que garanta durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de	RCA - 1	Unidade (Cada unidade representa um frasco de 10 mg)	1	R\$ 143,96

produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica por organismos signatários dos Acordos de Reconhecimento Mútuo da ILAC e/ou da IAAC para acreditação de laboratórios em atendimento a NIT-DICLA-030 do INMETRO. Essa exigência poderá ser desconsiderada se não estiver disponível comercialmente material com essa característica.		
Padrão analítico de Sisapronil. Número CAS: 856225-89-3. Fórmula molecular: C15H6Cl2F8N4. Massa molecular: 465,13 g/mol. Pureza descrita no certificado. Tipo de embalagem: Frasco de 25,0 miligrama(s). Prazo de validade de no mínimo 1 anos após a data de entrega no laboratório. Especificação complementar: O produto deve vir acompanhado de certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações descritas acima, incluindo informações de data de validade e lote. O produto deve vir com a FISQ (Ficha de informação de Segurança de Produtos Químicos) e GHS quando disponível. Deve apresentar rótulo e impressão das informações do rótulo confeccionadas em material que garanta durabilidade,		

47	resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica por organismos signatários dos Acordos de Reconhecimento Mútuo da ILAC e/ou da IAAC para acreditação de laboratórios em atendimento a NIT-DICLA-030 do INMETRO. Essa	RCA - 25 (1 frasco)	Miligrama	25	R\$ 662,92
	exigência poderá ser desconsiderada se não estiver disponível comercialmente material com essa característica. Material de referência certificado de Cloridrato de Levamisol. Número CAS: 16595-80-5. Fórmula molecular: C11H12N2S.HCl. Massa molecular: 240,75 g /mol. Pureza não inferior a 95,0 por cento. Tipo de embalagem: Frasco de 250,0 miligrama(s). Prazo de validade de no mínimo 2 anos após a data de entrega no laboratório. Especificação				

1				
complementar: O produto				
deve vir acompanhado de				
certificado de análise que				
comprove o atendimento a				
todas as especificações				
descritas acima, incluindo				
informações de data de				
validade e lote. O produto				
deve vir com a FISQ (Ficha				
de informação de Segurança				
de Produtos Químicos) e GHS				
quando disponível. Deve				
apresentar rótulo e impressão				
das informações do rótulo				
confeccionadas em material				
que garanta durabilidade,				
resistência à água, à exposição	RCA - 250 (1			
ao calor, à umidade e ao	frasco)	Miligrama	250	R\$ 3,63
contato com produtos				
químicos.				
O produto deve vir				
acompanhado de				
documentação emitida por um				
organismo com autoridade,				
que forneça os valores da				
propriedade específica com as				
incertezas e rastreabilidade				
associadas, obtidos por				
procedimentos válidos,				
incluindo relatório de				
produção ou endereço				
eletrônico disponível para o				
relatório. Organismos com				
autoridade são laboratórios de				
calibração/ensaio acreditados				
para essa atividade específica				
por organismos signatários				
dos Acordos de				
Reconhecimento Mútuo da				
ILAC e/ou da IAAC para				
acreditação de laboratórios em				
atendimento a NIT-DICLA-				
030 do INMETRO. Essa				
exigência poderá ser				
desconsiderada se não estiver				
disponível comercialmente				
material com essa				
I .	ı		1	ı

48

incluindo relatório de		
produção ou endereço		
eletrônico disponível para o		
relatório. Organismos com		
autoridade são laboratórios de		
calibração/ensaio acreditados		
para essa atividade específica		
por organismos signatários		
dos Acordos de		
Reconhecimento Mútuo da		
ILAC e/ou da IAAC para		
acreditação de laboratórios em		
atendimento a NIT-DICLA-		
030 do INMETRO. Essa		
exigência poderá ser		
desconsiderada se não estiver		
disponível comercialmente		
material com essa		
característica.		
Material de referência de (2-		
Amino-1H-benzimidazol-5-il)		
fenilmetanona, para análise de		
resíduos. Número		
CAS: 52329-60-9. Fórmula		
molecular: C14H11N3O.		
Massa molecular: 237,26 g		
/mol. Pureza mínima de 90		
por cento. Tipo de		
embalagem: Frasco de 25,0		
miligrama(s). Prazo de		
validade mínimo de 1 ano a		
contar da data de entrada no		
laboratório. Especificação		
complementar: O produto		
deve vir acompanhado de		
certificado de análise que		
comprove o atendimento a		
todas as especificações		
descritas acima, incluindo		
informações de data de		
validade e lote. O produto		
deve vir com a FISQ (Ficha		
de informação de Segurança		
de Produtos Químicos) e GHS		
quando disponível. Deve		

50	apresentar rótulo e impressão das informações do rótulo confeccionadas em material que garanta durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica por organismos signatários dos Acordos de Reconhecimento Mútuo da ILAC e/ou da IAAC para acreditação de laboratórios em atendimento a NIT-DICLA-030 do INMETRO. Essa exigência poderá ser desconsiderada se não estiver disponível comercialmente material com essa característica.	RCA - 25 (1 frasco)	Miligrama	25	R\$ 226,56
	Padrão analítico de Dissulfato de Amicacina. Número CAS: 39831-55-5. Fórmula molecular: C22H43N5O13. 2H2SO4. Massa molecular: 781,76 g/mol. Pureza mínima de 95,0 por cento. Tipo de embalagem: Frasco de 100,0 miligrama(s). Especificação				

complementar: O produto				
deve vir acompanhado de				
certificado de análise que				
comprove o atendimento a				
todas as especificações				
descritas acima, incluindo				
·				
informações de data de				
validade e lote. O produto				
deve vir com a FISQ (Ficha				
de informação de Segurança				
de Produtos Químicos) e GHS				
quando disponível. Deve				
apresentar rótulo e impressão				
das informações do rótulo				
confeccionadas em material				
que garanta durabilidade,				
resistência à água, à exposição				
ao calor, à umidade e ao				
contato com produtos	RCA - 100 (1		100	P. 4 . 5
químicos.	frasco)	Miligrama	100	R\$ 4,67
O produto deve vir				
acompanhado de				
documentação emitida por um				
organismo com autoridade,				
que forneça os valores da				
propriedade específica com as				
incertezas e rastreabilidade				
associadas, obtidos por				
procedimentos válidos,				
incluindo relatório de				
produção ou endereço				
eletrônico disponível para o				
relatório. Organismos com				
autoridade são laboratórios de				
calibração/ensaio acreditados				
para essa atividade específica				
por organismos signatários				
dos Acordos de				
Reconhecimento Mútuo da				
ILAC e/ou da IAAC para				
acreditação de laboratórios em				
atendimento a NIT-DICLA-				
030 do INMETRO. Essa				
exigência poderá ser desconsiderada se não estiver				
disponível comercialmente				
material com essa	l			

51

	característica.				
	Padrão analítico de Cloranfenicol D5, padrão de				
	referência para análise de				
	resíduo. Número				
	CAS: 202480-68-0. Fórmula				
	molecular:				
	C11H7Cl2D5N2O5. Massa				
	molecular: 328,16 g/mol.				
	Pureza deve estar declarada				
	no certificado. Concentração e				
	incerteza: solução de				
	concentração 100 nanogramas				
	por microlitro. Tipo de				
	embalagem: Ampola de 1,1				
	mililitro(s). Prazo de validade				
	de no mínimo 2 anos após a				
	data de entrega no laboratório.				
	Especificação complementar:				
	O produto deve vir				
	acompanhado de certificado				
	de análise que comprove o				
	atendimento a todas as				
	especificações descritas				
	acima, incluindo informações				
	de data de validade e lote. O				
	produto deve vir com a FISQ				
	(Ficha de informação de				
	Segurança de Produtos				
	Químicos) e GHS quando				
	disponível. Deve apresentar		Unidade		
	rótulo e impressão das		(Cada		
	informações do rótulo		unidade		
52	confeccionadas em material	RCA - 1	represent	1	R\$
32	que garanta durabilidade,	KCA - I	auma	1	2.191,14
	resistência à água, à exposição		auma ampola de		
	ao calor, à umidade e ao		1,1 ml)		
	contato com produtos		1,1 1111)		
	químicos.				
	O produto deve vir				
	acompanhado de				
	documentação emitida por um				
	organismo com autoridade,				
	que forneça os valores da				
	propriedade específica com as				

	-		_
incertezas e rastreabilidade			
associadas, obtidos por			
procedimentos válidos,			
incluindo relatório de			
produção ou endereço			
eletrônico disponível para o			
relatório. Organismos com			
autoridade são laboratórios de			
calibração/ensaio acreditados			
para essa atividade específica			
por organismos signatários			
dos Acordos de			
Reconhecimento Mútuo da			
ILAC e/ou da IAAC para			
acreditação de laboratórios em			
atendimento a NIT-DICLA-			
030 do INMETRO. Essa			
exigência poderá ser			
desconsiderada se não estiver			
disponível comercialmente			
material com essa			
característica.			
Padrão analítico de			
Cetotriclabendazol. Número			
CAS: 1201920-88-8. Fórmula molecular: C13H7Cl3N2O2.			
Massa molecular: 329,57 g			
/mol. Tipo de embalagem:			
Frasco de 10,0 miligrama(s).			
Prazo de validade de no			
mínimo 1 ano após a data de			
entrega ao laboratório.			
Especificação complementar:			
O produto deve vir			
acompanhado de certificado			
de análise que comprove o			
atendimento a todas as			
especificações descritas			
acima, incluindo informações			
de data de validade e lote. O			
produto deve vir com a FISQ			
(Ficha de informação de			
Segurança de Produtos			
		I	I
Químicos) e GHS quando disponível. Deve apresentar			

53	rótulo e impressão das informações do rótulo confeccionadas em material que garanta durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica por organismos signatários dos Acordos de Reconhecimento Mútuo da ILAC e/ou da IAAC para acreditação de laboratórios em atendimento a NIT-DICLA-030 do INMETRO. Essa	RCA - 10 (1 frasco)	Miligrama	10	R\$ 307,73
	acreditação de laboratórios em atendimento a NIT-DICLA-				
	Material de referência certificado de Ipronidazol, padrão de referência para análise de resíduos. Número CAS: 14885-29-1. Fórmula molecular: C7H11N3O2. Massa molecular: 169,18 g /mol. Pureza deve estar declarada no certificado. Tipo				

dos Acordos de Reconhecimento Mútuo da ILAC e/ou da IAAC para acreditação de laboratórios em
--

54

	030 do INMETRO. Essa exigência poderá ser desconsiderada se não estiver disponível comercialmente material com essa característica.				
	Ipronidazol D3 (Ipronidazol deuterado). Número CAS: 1015855-83-0. Fórmula				
	molecular: C7D3H8N3O2. Massa molecular: 172,20 g				
	/mol. Pureza deve estar declarada no certificado. Tipo				
	de embalagem: Frasco de 10,0 miligrama(s). Prazo de validade de no mínimo 2 anos				
	após a data de entrega no laboratório. Especificação				
	complementar: O produto deve vir acompanhado de				
	certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações				
	descritas acima, incluindo informações de data de				
	validade e lote. O produto deve vir com a FISQ (Ficha de informação de Segurança				
	de Produtos Químicos) e GHS quando disponível. Deve				
	apresentar rótulo e impressão das informações do rótulo				
	confeccionadas em material que garanta durabilidade, resistência à água, à exposição				
55	ao calor, à umidade e ao contato com produtos	RCA - 10 (1 frasco)	Miligrama	10	R\$ 240,50
	químicos. O produto deve vir				
	acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade,				
	que forneça os valores da propriedade específica com as				

1	i	1	ı
incertezas e rastreabilidade			
associadas, obtidos por			
procedimentos válidos,			
incluindo relatório de			
produção ou endereço			
eletrônico disponível para o			
relatório. Organismos com			
autoridade são laboratórios de			
calibração/ensaio acreditados			
para essa atividade específica			
por organismos signatários			
dos Acordos de			
Reconhecimento Mútuo da			
ILAC e/ou da IAAC para			
acreditação de laboratórios em			
atendimento a NIT-DICLA-			
030 do INMETRO. Essa			
exigência poderá ser			
desconsiderada se não estiver			
disponível comercialmente			
material com essa			
característica.			
Padrão analítico de			
Dimetridazol D3			
(Dimetridazol deuterado),			
padrão de referência para			
análise de resíduos. Número			
CAS: 64678-69-9. Fórmula			
molecular: C5H4N3O2D3.			
Massa molecular: 144,15 g			
/mol. Pureza deve estar			
declarada no certificado. Tipo			
de embalagem: Frasco de 10,0			
miligrama(s). Prazo de			
validade de no mínimo 2 anos			
após a data de entrega no			
laboratório. Especificação			
complementar: O produto			
deve vir acompanhado de			
certificado de análise que			
comprove o atendimento a			
todas as especificações			
descritas acima, incluindo			
descritas acima, inclumdo			
· ·			
informações de data de validade e lote. O produto			

	deve vir com a FISQ (Ficha				
	de informação de Segurança				
	de Produtos Químicos) e GHS				
	quando disponível. Deve				
	apresentar rótulo e impressão				
	das informações do rótulo				
	confeccionadas em material				
	que garanta durabilidade,	D.C.A. 10 (1			
56		RCA - 10 (1	Miligrama	10	R\$ 391,23
	ao calor, à umidade e ao	frasco)			
	contato com produtos				
	químicos.				
	O produto deve vir				
	acompanhado de				
	documentação emitida por um				
	organismo com autoridade,				
	que forneça os valores da				
	propriedade específica com as				
	incertezas e rastreabilidade				
	associadas, obtidos por				
	procedimentos válidos,				
	incluindo relatório de				
	produção ou endereço				
	eletrônico disponível para o				
	relatório. Organismos com				
	autoridade são laboratórios de				
	calibração/ensaio acreditados				
	para essa atividade específica				
	por organismos signatários				
	dos Acordos de				
	Reconhecimento Mútuo da				
	ILAC e/ou da IAAC para				
	acreditação de laboratórios em				
	atendimento a NIT-DICLA-				
	030 do INMETRO. Essa				
	exigência poderá ser				
	desconsiderada se não estiver				
	disponível comercialmente				
	material com essa				
	característica.				
	March 1 1 C A				
	Material de referência				
	certificado de Ronidazol,				
	padrão de referência para				
	análise de resíduos. Número				
	CAS: 7681-76-7. Fórmula				
	I	I	I	I	l

ı	1	ı	ı	Ī
molecular: C6H8N4O4.				
Massa molecular: 200,15 g				
/mol. Pureza deve estar				
declarada no certificado. Tipo				
de embalagem: Frasco de				
100,0 miligrama(s). Prazo de				
validade de no mínimo 2 anos				
após a data de entrega no				
laboratório. Especificação				
complementar: O produto				
deve vir acompanhado de				
certificado de análise que				
comprove o atendimento a				
todas as especificações				
descritas acima, incluindo				
informações de data de				
validade e lote. O produto				
deve vir com a FISQ (Ficha				
de informação de Segurança				
de Produtos Químicos) e GHS				
quando disponível. Deve				
apresentar rótulo e impressão				
das informações do rótulo				
confeccionadas em material				
que garanta durabilidade,				
resistência à água, à exposição	RCA - 100 (1	Miligrama	100	R\$ 8,85
ao calor, à umidade e ao	frasco)	8		, -,
contato com produtos				
químicos.				
O produto deve vir				
acompanhado de				
documentação emitida por um				
organismo com autoridade,				
que forneça os valores da				
propriedade específica com as				
incertezas e rastreabilidade				
associadas, obtidos por				
procedimentos válidos,				
incluindo relatório de				
produção ou endereço				
eletrônico disponível para o				
relatório. Organismos com				
autoridade são laboratórios de				
calibração/ensaio acreditados				
para essa atividade específica				
por organismos signatários				
dos Acordos de				
G0511001G05 G0				

	Reconhecimento Mútuo da ILAC e/ou da IAAC para acreditação de laboratórios em atendimento a NIT-DICLA- 030 do INMETRO. Essa exigência poderá ser desconsiderada se não estiver disponível comercialmente material com essa característica.			
	Padrão analítico de Ronidazol D3 (ronidazol deuterado), padrão de referência para análise de resíduos. Número CAS: 1015855-87-4. Fórmula molecular: C6D3H5N4O4. Massa molecular: 203,17 g /mol. Pureza deve estar declarada no certificado. Tipo de embalagem: Frasco de 10,0 miligrama(s). Prazo de validade 2 anos a partir da data de entrega no laboratório. Especificação complementar: O produto deve vir acompanhado de certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações descritas acima, incluindo informações de data de validade e lote. O produto deve vir com a FISQ (Ficha de informação de Segurança de Produtos Químicos) e GHS quando disponível. Deve apresentar rótulo e impressão das informações do rótulo confeccionadas em material que garanta durabilidade,			
58	resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir	1 Miligrama	10	R\$ 610,20

	•		
acompanhado de			
documentação emitida por um			
organismo com autoridade,			
que forneça os valores da			
propriedade específica com as			
incertezas e rastreabilidade			
associadas, obtidos por			
procedimentos válidos,			
incluindo relatório de			
produção ou endereço			
eletrônico disponível para o			
relatório. Organismos com			
autoridade são laboratórios de			
calibração/ensaio acreditados			
para essa atividade específica			
por organismos signatários			
dos Acordos de			
Reconhecimento Mútuo da			
ILAC e/ou da IAAC para			
acreditação de laboratórios em			
atendimento a NIT-DICLA-			
030 do INMETRO. Essa			
exigência poderá ser			
desconsiderada se não estiver			
disponível comercialmente			
material com essa			
característica.			
Padrão analítico de			
Metronidazol D4 (etileno D4),			
padrão de referência para			
análise de resíduos. Número			
CAS: 1261392-47-5. Fórmula			
molecular: C6D4H5N3O3.			
Massa molecular: 175,18 g			
/mol. Pureza deve estar			
declarada no certificado. Tipo			
de embalagem: Frasco de 10,0			
miligrama(s). Prazo de			
validade de no mínimo 2 anos			
após a data de entrega no			
laboratório. Especificação			
complementar: O produto			
deve vir acompanhado de			
certificado de análise que			
		1	
comprove o atendimento a	,		

todas as especificações descritas acima, incluindo informações de data de validade e lote. O produto deve vir com a FISQ (Ficha de informação de Segurança de Produtos Químicos) e GHS quando disponível. Deve apresentar rótulo e impressão das informações do rótulo confeccionadas em material que garanta durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as	RCA - 10 (1 frasco)	Miligrama	10	R\$ 691,57
resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade,	· ·	Miligrama	10	R\$ 691,57

	<u> </u>			
Material de referência				
certificado de Eprinomectina,				
padrão de referência para				
análise de resíduos. Número				
CAS: 123997-26-2. Pureza				
deve estar declarada no				
certificado. Tipo de				
embalagem: Frasco de 100,0				
miligrama(s). Prazo de				
validade de no mínimo 2 anos				
após a data de entrega no				
laboratório. Especificação				
complementar: O produto				
deve vir acompanhado de				
certificado de análise que				
comprove o atendimento a				
todas as especificações				
descritas acima, incluindo				
informações de data de				
validade e lote. O produto				
deve vir com a FISQ (Ficha				
de informação de Segurança				
de Produtos Químicos) e GHS				
quando disponível. Deve				
apresentar rótulo e impressão				
das informações do rótulo				
confeccionadas em material				
que garanta durabilidade,	RCA - 100 (1			
resistência à água, à exposição	frasco)	Miligrama	100	R\$ 27,82
ao calor, à umidade e ao		Willigrailla	100	K\$ 21,02
contato com produtos				
químicos.				
O produto deve vir				
acompanhado de				
documentação emitida por um				
organismo com autoridade,				
que forneça os valores da				
propriedade específica com as				
incertezas e rastreabilidade				
associadas, obtidos por				
procedimentos válidos,				
incluindo relatório de				
produção ou endereço				
eletrônico disponível para o				
relatório. Organismos com				
autoridade são laboratórios de				
	I	l	l l	

60

calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica por organismos signatários dos Acordos de Reconhecimento Mútuo da ILAC e/ou da IAAC para acreditação de laboratórios em atendimento a NIT-DICLA-030 do INMETRO. Essa exigência poderá ser desconsiderada se não estiver disponível comercialmente material com essa característica.		
Padrão analítico de Monensina sal de sódio hidratado, padrão de referência para análise de resíduos. Número CAS: 22373-78-0 (anidro). Fórmula molecular: C36H61NaO11.xH2O . Massa molecular: 692,85 (anidro) g /mol. Pureza deve estar declarada no certificado. Tipo de embalagem: Frasco de 100,0 miligrama(s). Prazo de validade de no mínimo 2 anos após a data de entrega no laboratório. Especificação complementar: O produto deve vir acompanhado de certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações descritas acima, incluindo informações de data de validade e lote. O produto deve vir com a FISQ (Ficha de informação de Segurança de Produtos Químicos) e GHS quando disponível. Deve apresentar rótulo e impressão das informações do rótulo confeccionadas em material		

61	que garanta durabilidade,	RCA - 100 (1	Miligrama	100	R\$ 8,2
	resistência à água, à exposição	frasco)			
	ao calor, à umidade e ao				
	contato com produtos				
	químicos.				
	O produto deve vir				
	acompanhado de				
	documentação emitida por um				
	organismo com autoridade,				
	que forneça os valores da				
	propriedade específica com as				
	incertezas e rastreabilidade				
	associadas, obtidos por				
	procedimentos válidos,				
	incluindo relatório de				
	produção ou endereço				
	eletrônico disponível para o				
	relatório. Organismos com				
	autoridade são laboratórios de				
	calibração/ensaio acreditados				
	para essa atividade específica				
	por organismos signatários				
	dos Acordos de				
	Reconhecimento Mútuo da				
	ILAC e/ou da IAAC para				
	acreditação de laboratórios em				
	atendimento a NIT-DICLA-				
	030 do INMETRO. Essa				
	exigência poderá ser				
	desconsiderada se não estiver				
	disponível comercialmente				
	material com essa				
	característica.				
	Caracteristica.				
	Padrão analítico de Benzoato				
	de Emamectina, padrão de				
	refrência para análise de				
	resíduos. Número				
	CAS: 155569-91-8. Pureza				
	deve estar declarada no				
	certificado. Tipo de				
	embalagem: Frasco de 100,0				
	miligrama(s). Prazo de				
	validade de no mínimo 2 anos				
	após a data de entrega no				
	laboratório. Especificação				
	2570011101310				

complementar: O produto				
deve vir acompanhado de				
certificado de análise que				
comprove o atendimento a				
todas as especificações				
descritas acima, incluindo				
informações de data de				
validade e lote. O produto				
deve vir com a FISQ (Ficha				
de informação de Segurança				
de Produtos Químicos) e GHS				
quando disponível. Deve				
apresentar rótulo e impressão				
das informações do rótulo				
confeccionadas em material				
que garanta durabilidade,				
resistência à água, à exposição				
ao calor, à umidade e ao	RCA - 100 (1	Miligrama	100	R\$ 7,89
contato com produtos	frasco)	8		
químicos.				
O produto deve vir				
acompanhado de				
documentação emitida por um				
organismo com autoridade,				
que forneça os valores da				
propriedade específica com as				
incertezas e rastreabilidade				
associadas, obtidos por				
procedimentos válidos,				
incluindo relatório de				
produção ou endereço				
eletrônico disponível para o				
relatório. Organismos com				
autoridade são laboratórios de				
calibração/ensaio acreditados				
para essa atividade específica				
por organismos signatários				
dos Acordos de				
Reconhecimento Mútuo da				
ILAC e/ou da IAAC para				
acreditação de laboratórios em				
atendimento a NIT-DICLA-				
030 do INMETRO. Essa				
exigência poderá ser				
desconsiderada se não estiver				
disponível comercialmente				
material com essa				
•	•	. '		. '

incluindo relatório de			
produção ou endereço			
eletrônico disponível para o			
relatório. Organismos com			
autoridade são laboratórios de			
calibração/ensaio acreditados			
para essa atividade específica			
por organismos signatários			
dos Acordos de			
Reconhecimento Mútuo da			
ILAC e/ou da IAAC para			
acreditação de laboratórios em			
atendimento a NIT-DICLA-			
030 do INMETRO. Essa			
exigência poderá ser			
desconsiderada se não estiver			
disponível comercialmente			
material com essa			
característica.			
Padrão analítico de			
Hidroximetronidazol D2,			
padrão de referência para análise de resíduos. Fórmula			
molecular: C6H7D2N3O4.			
Massa molecular: 189,15 g /mol. Pureza deve estar			
declarada no certificado. Tipo			
de embalagem: Frasco de 10,0			
miligrama(s). Prazo de			
validade de no mínimo 2 anos			
após a data de entrega no			
laboratório . Especificação			
complementar: O produto			
deve vir acompanhado de			
certificado de análise que			
comprove o atendimento a			
todas as especificações			
descritas acima, incluindo			
informações de data de			
validade e lote. O produto			
deve vir com a FISQ (Ficha			
de informação de Segurança			
de Produtos Químicos) e GHS			
quando disponível. Deve			
apresentar rótulo e impressão			
ı	l	I	l l

64	das informações do rótulo confeccionadas em material que garanta durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica por organismos signatários dos Acordos de Reconhecimento Mútuo da ILAC e/ou da IAAC para acreditação de laboratórios em atendimento a NIT-DICLA-030 do INMETRO. Essa exigência poderá ser	RCA - 10 (1 frasco)	Miligrama	10	R\$ 580,30
	exigência poderá ser desconsiderada se não estiver disponível comercialmente material com essa característica.				
	Material de referência certificado de Hidroxiipronidazol, padrão de referência para análise de resíduos. Número CAS: 35175-14-5. Fórmula molecular: C7H11N3O3. Massa molecular: 185,18 g /mol. Pureza deve estar declarada no certificado. Tipo				

65

	030 do INMETRO. Essa exigência poderá ser desconsiderada se não estiver				
	disponível comercialmente material com essa				
	característica.				
	Padrão analítico de				
	Hidroxiipronidazol D3,				
	padrão de referência para				
	análise de resíduos. Número				
	CAS: 115608-86-9. Fórmula				
	molecular: C7H8N3O3D3.				
	Massa molecular: 188,19 g				
	/mol. Pureza deve estar				
	declarada no certificado. Tipo				
	de embalagem: Frasco de 10,0				
	miligrama(s). Prazo de				
	validade de no mínimo 2 anos				
	após a data de entrega no				
	laboratório. Especificação				
	complementar: O produto				
	deve vir acompanhado de				
	certificado de análise que				
	comprove o atendimento a				
	todas as especificações				
	descritas acima, incluindo				
	informações de data de				
	validade e lote. O produto				
	deve vir com a FISQ (Ficha				
	de informação de Segurança				
	de Produtos Químicos) e GHS quando disponível. Deve				
	apresentar rótulo e impressão				
	das informações do rótulo				
	confeccionadas em material				
	que garanta durabilidade,				
	resistência à água, à exposição		T 10		ъ.
66	ao calor, à umidade e ao	RCA - 1	Frasco 10	1	R\$
	contato com produtos		mg		8.854,00
	químicos.				
	O produto deve vir				
	acompanhado de				
	documentação emitida por um				
	organismo com autoridade,				
	que forneça os valores da				

propriedade específica com as		
incertezas e rastreabilidade		
associadas, obtidos por		
procedimentos válidos,		
incluindo relatório de		
produção ou endereço		
eletrônico disponível para o		
relatório. Organismos com		
autoridade são laboratórios de		
calibração/ensaio acreditados		
para essa atividade específica		
por organismos signatários		
dos Acordos de		
Reconhecimento Mútuo da		
ILAC e/ou da IAAC para		
acreditação de laboratórios em		
atendimento a NIT-DICLA-		
030 do INMETRO. Essa		
exigência poderá ser		
desconsiderada se não estiver		
disponível comercialmente		
material com essa		
característica.		
D. 1.7 14 1. ID (A) (N)		
Padrão analítico de HMMNI		
(2-hidroxi-Dimetridazol),		
padrão de referência para		
análise de resíduos. Número		
CAS: 936-05-0. Fórmula		
molecular: C5H7N3O3.		
Massa molecular: 157,13 g		
/mol. Pureza deve estar		
declarada no certificado. Tipo		
de embalagem: Frasco de 10,0		
_		
miligrama(s). Prazo de		
miligrama(s). Prazo de validade de no mínimo 2 anos		
miligrama(s). Prazo de validade de no mínimo 2 anos após a data de entrega no		
miligrama(s). Prazo de validade de no mínimo 2 anos após a data de entrega no laboratório. Especificação		
miligrama(s). Prazo de validade de no mínimo 2 anos após a data de entrega no laboratório. Especificação complementar: O produto		
miligrama(s). Prazo de validade de no mínimo 2 anos após a data de entrega no laboratório. Especificação complementar: O produto deve vir acompanhado de		
miligrama(s). Prazo de validade de no mínimo 2 anos após a data de entrega no laboratório. Especificação complementar: O produto		
miligrama(s). Prazo de validade de no mínimo 2 anos após a data de entrega no laboratório. Especificação complementar: O produto deve vir acompanhado de		
miligrama(s). Prazo de validade de no mínimo 2 anos após a data de entrega no laboratório. Especificação complementar: O produto deve vir acompanhado de certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações		
miligrama(s). Prazo de validade de no mínimo 2 anos após a data de entrega no laboratório. Especificação complementar: O produto deve vir acompanhado de certificado de análise que comprove o atendimento a		
miligrama(s). Prazo de validade de no mínimo 2 anos após a data de entrega no laboratório. Especificação complementar: O produto deve vir acompanhado de certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações		

67	deve vir com a FISQ (Ficha de informação de Segurança de Produtos Químicos) e GHS quando disponível. Deve apresentar rótulo e impressão das informações do rótulo confeccionadas em material que garanta durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica por organismos signatários dos Acordos de Reconhecimento Mútuo da ILAC e/ou da IAAC para acreditação de laboratórios em atendimento a NIT-DICLA-030 do INMETRO. Essa exigência poderá ser desconsiderada se não estiver disponível comercialmente material com essa característica.	RCA - 10 (1 frasco)	Miligrama	10	R\$ 860,30
	gentamicina hidratado. Número CAS: 1405-41-0. Composição: 31 por cento de gentamicina C1; 22,2 por				

I	1		1	i (
cento de gentamicina C1a;				
46,8 por cento de gentamicina				
tipo C2(C2,C2a,C2b). Pureza				
de no mínimo 90,0 por cento.				
Tipo de embalagem: Frasco				
de 250,0 miligrama(s). Prazo				
de validade de no mínimo 2				
anos após a data de entrega no				
laboratório. Especificação				
complementar: O produto				
deve vir acompanhado de				
certificado de análise que				
comprove o atendimento a				
todas as especificações				
descritas acima, incluindo				
informações de data de				
validade e lote. O produto				
deve vir com a FISQ (Ficha				
de informação de Segurança				
de Produtos Químicos) e GHS				
quando disponível. Deve				
apresentar rótulo e impressão				
das informações do rótulo				
confeccionadas em material				
que garanta durabilidade,				
resistência à água, à exposição	RCA - 250 (1	Miligrama	250	R\$ 2,91
ao calor, à umidade e ao	frasco)	Tringrama	230	10,00
contato com produtos				
químicos.				
O produto deve vir				
acompanhado de				
documentação emitida por um				
organismo com autoridade,				
que forneça os valores da				
propriedade específica com as				
incertezas e rastreabilidade				
associadas, obtidos por				
procedimentos válidos,				
incluindo relatório de				
produção ou endereço				
eletrônico disponível para o				
relatório. Organismos com				
autoridade são laboratórios de				
calibração/ensaio acreditados				
para essa atividade específica				
por organismos signatários				
dos Acordos de				
İ	I .			l

	Reconhecimento Mútuo da ILAC e/ou da IAAC para acreditação de laboratórios em atendimento a NIT-DICLA-030 do INMETRO. Essa exigência poderá ser desconsiderada se não estiver disponível comercialmente material com essa característica.				
69	Padrão analítico de Higromicina B hidratado. Número CAS: 31282-04-9. Fórmula molecular: C20H37N3O13.H2O. Massa molecular: 545,5 g/mol. Pureza não inferior a 80,0 por cento. Tipo de embalagem: Frasco de 100,0 miligrama(s). Prazo de validade de no mínimo 2 anos após a data de entrega no laboratório. Especificação complementar: O produto deve vir acompanhado de certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações descritas acima, incluindo informações de data de validade e lote. O produto deve vir com a FISQ (Ficha de informação de Segurança de Produtos Químicos) e GHS quando disponível. Deve apresentar rótulo e impressão das informações do rótulo confeccionadas em material que garanta durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir	RCA - 100 (1 frasco)	Miligrama	100	R\$ 24,38
	acompanhado de				

documentação emitida por um			
organismo com autoridade,			
que forneça os valores da			
propriedade específica com as			
incertezas e rastreabilidade			
associadas, obtidos por			
procedimentos válidos,			
incluindo relatório de			
produção ou endereço			
eletrônico disponível para o			
relatório. Organismos com			
autoridade são laboratórios de			
calibração/ensaio acreditados			
para essa atividade específica			
por organismos signatários			
dos Acordos de			
Reconhecimento Mútuo da			
ILAC e/ou da IAAC para			
acreditação de laboratórios em			
atendimento a NIT-DICLA-			
030 do INMETRO. Essa			
exigência poderá ser			
desconsiderada se não estiver			
disponível comercialmente			
material com essa			
característica.			
Padrão analítico de Cloridrato			
de lincomicina			
monohidratado, padrão de			
referência para análise de			
resíduos. Número CAS: 7179-			
49-9. Fórmula molecular:			
C18H34N2O6S.HCl.H2O.			
Massa molecular: 461,01 g			
/mol. Pureza deve estar			
declarada no certificado. Tipo			
de embalagem: Frasco de			
250,0 miligrama(s). Prazo de			
validade de no mínimo 2 anos			
após a data de entrega no			
laboratório. Especificação			
	1	1	1
complementar: O produto			
deve vir acompanhado de			

	I	 		
Material de referência				
certificado de Fenbendazol				
sulfona. Número CAS: 54029-				
20-8. Fórmula molecular:				
C15H13N3O4S. Massa				
molecular: 331,35 g/mol.				
Pureza não inferior a 95,0 por				
cento. Tipo de embalagem:				
Frasco de 25,0 miligrama(s).				
Prazo de validade de no				
mínimo 2 anos após a data de				
entrega no laboratório.				
Especificação complementar:				
O produto deve vir				
acompanhado de certificado				
de análise que comprove o				
atendimento a todas as				
especificações descritas				
acima, incluindo informações				
de data de validade e lote. O				
produto deve vir com a FISQ				
(Ficha de informação de				
Segurança de Produtos				
Químicos) e GHS quando				
disponível. Deve apresentar				
rótulo e impressão das				
informações do rótulo				
confeccionadas em material	D.C.A. 25 (1			
que garanta durabilidade,	RCA - 25 (1			
resistência à água, à exposição	frasco)	Miligrama	25	R\$ 223,84
ao calor, à umidade e ao				. ,
contato com produtos				
químicos.				
O produto deve vir				
acompanhado de				
documentação emitida por um				
organismo com autoridade,				
que forneça os valores da				
propriedade específica com as				
incertezas e rastreabilidade				
associadas, obtidos por				
procedimentos válidos,				
incluindo relatório de				
produção ou endereço				
eletrônico disponível para o				
relatório. Organismos com				
	l			

calibraçã para essa por orga dos Acon Reconhe ILAC e/o acreditaç atendime 030 do II exigênci desconsi disponív	cimento Mútuo da ou da IAAC para ão de laboratórios em ento a NIT-DICLA- NMETRO. Essa a poderá ser derada se não estiver el comercialmente com essa		
certificado Desoxinio CAS: 51 de referêrê CRM469 Composidesoxinio etila:met Concentra microgra com incercertificado embalago mililitro de no má data de e Especifica O materio conformo 34:2012 35:2012 acompar de referêre as informa acompar produção eletrônico relatório	de referência do de ivalenol. Número 1481-10-8. Número ncia: Supelco 11 ou equivalente. ição: solução de valenol em acetato de anol (95:5). ração e incerteza: 200 imas por mililitro, erteza declarada no do. Tipo de em: Ampola de 1,0 (s). Prazo de validade nimo 1 ano após a intrega no laboratório. cação complementar: al deve ser produzido e ABNT ISO GUIA e ABNT ISO GUIA e deve vir ilhado de certificado incia contendo todas nações acima sendo ilhado de relatório de o ou de endereço o disponível para o e fichas de ião de segurança de		

	produtos químicos (FISPQ). O certificado do produto deve				
	conter as seguintes	DCA 2 (2			DΦ
72	informações: concentração,	RCA - 2 (2	Mililitro	2	R\$
	aspecto físico, composição,	frascos)			1.224,22
	grau de pureza, valor				
	certificado e incerteza				
	expandida de cada analito,				
	modo de preparação do MRC,				
	metodologia e instrumentação				
	utilizada na certificação,				
	finalidade de uso do MRC. O				
	relatório de produção deve				
	apresentar evidência atualizada da estabilidade do				
	material, garantindo o valor				
	declarado, incluindo incerteza				
	de medição e deve informar a				
	temperatura de transporte e				
	armazenamento, que dêem				
	rastreabilidade ao garantir o				
	valor declarado. Deve ser				
	informado ainda a data de				
	fabricação, prazo de validade				
	em cada embalagem, data de				
	venda e quando pertinente a				
	revalidação, esta deve ser				
	realizada e novo certificado				
	apresentado. O material deve				
	apresentar rótulo legível e				
	impressão das informações do				
	rótulo confeccionado em				
	material que garanta grande				
	durabilidade, resistência à				
	água, à exposição ao calor, à				
	umidade e ao contato direto				
	com produtos químicos.				
	Material de referência				
	certificado de Aflatoxina B1.				
	Número CAS: 1162-65-8.				
	Provedor: Institute for				
	Reference Materials and				
	Measurements (IRMM).				
	Número de referência: Fluka				
	ERMAC057 ou equivalente.				

sição: solução de na B1 em acetonitrila. tração e incerteza: crogramas por grama, certeza declarada no ado. Tipo de gem: Ampola de 4,0 o(s). Prazo de validade aínimo 9 meses após a entrega no laboratório icação complementar: rial deve ser produzido de ABNT ISO GUIA de ABNT ISO GUIA de ABNT ISO GUIA de deve vir inhado de certificado ência contendo todas mações acima sendo inhado de relatório de aío ou de endereço co disponível para o o de fichas de ação de segurança de seguintes ações: concentração, físico, composição, pureza, valor ado e incerteza da de cada analito, de preparação do MRC. O de de produção deve tar evidência da da estabilidade do la garantindo o valor do, incluindo incerteza catura de transporte e namento, que dêem cilidade ao garantir o eclarado. Deve ser do aio, prazo de validade ao garantir o eclarado. Deve ser do aio, prazo de validade ao garantir o eclarado. Deve ser do aio, prazo de validade ao garantir o eclarado. Deve ser do aio, prazo de validade ao garantir o eclarado. Deve ser do aio, prazo de validade ao garantir o eclarado. Deve ser do aio, prazo de validade ao garantir o eclarado. Deve ser do aio, prazo de validade ao garantir o eclarado. Deve ser do aio, prazo de validade ao garantir o eclarado. Deve ser do aio, prazo de validade ao garantir o eclarado. Deve ser do aio, prazo de validade ao garantir o eclarado. Deve ser do aio, prazo de validade ao garantir o eclarado. Deve ser do aio, prazo de validade ao garantir o eclarado. Deve ser do aio, prazo de validade ao garantir o eclarado. Deve ser do aio, prazo de validade ao garantir o eclarado.	RCA - 2	Frasco de 4 ml	2	R\$ 3.815,40
---	---------	-------------------	---	-----------------

em cada embalagem, data de venda e quando pertinente a revalidação, esta deve ser realizada e novo certificado apresentado. O material deve apresentar rótulo legível e impressão das informações do rótulo confeccionado em material que garanta grande durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato direto com produtos químicos.		
Material de referência certificado de Aflatoxina B2. Número CAS: 7220-81-7. Fórmula molecular: C17H14O6. Massa molecular: 314,29 g/mol. Provedor: Institute for Reference Materials and Measurements (IRMM). Número de referência: Fluka ERMAC058 ou equivalente. Composição: solução de aflatoxina B2 em acetonitrila. Concentração e incerteza: 3,80 microgramas por grama, com incerteza declarada no certificado. Tipo de embalagem: Ampola de 4,0 mililitro(s). Prazo de validade de no mínimo 9 meses após a data de entrega no laboratório. Especificação complementar: O material deve ser produzido conforme ABNT ISO GUIA 34:2012 e ABNT ISO GUIA 35:2012 e deve vir acompanhado de certificado de referência contendo todas as informações acima sendo acompanhado de relatório de produção ou de endereço eletrônico disponível para o		

	relatório e fichas de				
	informação de segurança de				
	produtos químicos (FISPQ). O		Frasco de 4		R\$
74	certificado do produto deve	RCA - 2	ml	2	3.383,94
	conter as seguintes		1111		3.363,74
	informações: concentração,				
	aspecto físico, composição,				
	grau de pureza, valor				
	certificado e incerteza				
	expandida de cada analito,				
	modo de preparação do MRC,				
	metodologia e instrumentação				
	utilizada na certificação,				
	finalidade de uso do MRC. O				
	relatório de produção deve				
	apresentar evidência				
	atualizada da estabilidade do				
	material, garantindo o valor				
	declarado, incluindo incerteza				
	de medição e deve informar a				
	temperatura de transporte e				
	armazenamento, que dêem				
	rastreabilidade ao garantir o				
	valor declarado. Deve ser				
	informado ainda a data de				
	fabricação, prazo de validade				
	em cada embalagem, data de				
	venda e quando pertinente a				
	revalidação, esta deve ser				
	realizada e novo certificado				
	apresentado. O material deve				
	apresentar rótulo legível e				
	impressão das informações do				
	rótulo confeccionado em				
	material que garanta grande				
	durabilidade, resistência à				
	água, à exposição ao calor, à				
	umidade e ao contato direto				
	com produtos químicos.				
	Material de referência				
	certificado de Aflatoxina G1.				
	Número CAS: 1165-39-5.				
	Provedor: Institute for				
	Reference Materials and				
	Measurements (IRMM).				

For a second of the control of the c	Número de referência: Fluka ERMAC059 ou equivalente. Composição: solução de flatoxina G1 em acetonitrila. Concentração e incerteza: ,78 microgramas por uilograma, com incerteza eclarada no certificado. Tipo de embalagem: Ampola de 4,0 mililitro(s). Prazo de validade de no mínimo 9 meses após a data de entrega no laboratório. Especificação complementar: O material deve ser produzido onforme ABNT ISO GUIA 4:2012 e ABNT ISO GUIA 5:2012 e deve vir companhado de certificado de referência contendo todas es informações acima sendo companhado de relatório de produção ou de endereço letrônico disponível para o delatório e fichas de modução de segurança de produtos químicos (FISPQ). O dertificado do produto deve onter as seguintes mformações: concentração, specto físico, composição, trau de pureza, valor ertificado e incerteza expandida de cada analito, modo de preparação do MRC, metodologia e instrumentação tilizada na certificação, inalidade de uso do MRC. O delatório de produção deve presentar evidência tualizada da estabilidade do material, garantindo o valor declarado, incluindo incerteza de medição e deve informar a demperatura de transporte e emperatura de transporte e	RCA - 2	Frasco de 4 ml	2	R\$ 3.383,94
n d	naterial, garantindo o valor eclarado, incluindo incerteza e medição e deve informar a				
a r	emperatura de transporte e rmazenamento, que dêem astreabilidade ao garantir o ralor declarado. Deve ser				

	,		
informado ainda a data de			
fabricação, prazo de validade			
em cada embalagem, data de			
venda e quando pertinente a			
revalidação, esta deve ser			
realizada e novo certificado			
apresentado. O material deve			
apresentar rótulo legível e			
impressão das informações do			
rótulo confeccionado em			
material que garanta grande			
durabilidade, resistência à			
água, à exposição ao calor, à			
umidade e ao contato direto			
com produtos químicos.			
Material de referência			
certificado de Aflatoxina G2.			
Número CAS: 7241-98-7.			
Provedor: Institute for			
Reference Materials and			
Measurements (IRMM).			
Número de referência: Fluka			
ERMAC060 ou equivalente.			
Composição: solução de			
aflatoxina G2 em acetonitrila.			
Concentração e incerteza:			
3,80 microgramas por grama,			
com incerteza declarada no			
certificado. Tipo de			
embalagem: Ampola de 4,0			
mililitro(s). Prazo de validade			
de no mínimo 9 meses após a			
data de entrega no laboratório.			
Especificação complementar:			
O material deve ser produzido			
conforme ABNT ISO GUIA			
34:2012 e ABNT ISO GUIA			
35:2012 e deve vir			
acompanhado de certificado			
de referência contendo todas			
as informações acima sendo			
acompanhado de relatório de			
produção ou de endereço			
eletrônico disponível para o			
relatório e fichas de			

76	informações: concentração, aspecto físico, composição, grau de pureza, valor certificado e incerteza expandida de cada analito, modo de preparação do MRC, metodologia e instrumentação utilizada na certificação, finalidade de uso do MRC. O relatório de produção deve apresentar evidência atualizada da estabilidade do material, garantindo o valor declarado, incluindo incerteza de medição e deve informar a temperatura de transporte e armazenamento, que dêem rastreabilidade ao garantir o valor declarado. Deve ser informado ainda a data de fabricação, prazo de validade em cada embalagem, data de venda e quando pertinente a revalidação, esta deve ser realizada e novo certificado apresentado. O material deve apresentar rótulo legível e	RCA - 2	Frasco de 4 ml	2	R\$ 2.464,90
	realizada e novo certificado apresentado. O material deve				
	Material de referência certificado de Aflatoxinas. Número de referência: Supelco CRM46303 ou equivalente. Composição: Mistura de aflatoxinas em metanol.				

1	ı	I	I	I
Concentração e incerteza:				
aflatoxina $B1 = 1$ por cento,				
aflatoxina G1 = 1 micrograma				
por mililitro, aflatoxina B2 =				
0,3 micrograma por mililitro e				
aflatoxina $G2 = 0.3$				
micrograma por mililitro, com				
incertezas declaradas no				
certificado. Tipo de				
embalagem: Ampola de 5,0				
mililitro(s). Prazo de validade				
de no mínimo 1 ano após a				
data de entrega no laboratório.				
Especificação complementar:				
O material deve ser produzido				
conforme ABNT ISO GUIA				
34:2012 e ABNT ISO GUIA				
35:2012 e deve vir				
acompanhado de certificado				
de referência contendo todas				
as informações acima sendo				
acompanhado de relatório de				
produção ou de endereço				
eletrônico disponível para o				
relatório e fichas de				
informação de segurança de				
produtos químicos (FISPQ). O				
certificado do produto deve	RCA - 2	Frasco de 5	2	R\$
conter as seguintes	KCA - 2	ml	2	6.989,80
informações: concentração,				
aspecto físico, composição,				
grau de pureza, valor				
certificado e incerteza				
expandida de cada analito,				
modo de preparação do MRC,				
metodologia e instrumentação				
utilizada na certificação,				
finalidade de uso do MRC. O				
relatório de produção deve				
apresentar evidência				
atualizada da estabilidade do				
material, garantindo o valor				
declarado, incluindo incerteza				
de medição e deve informar a				
temperatura de transporte e				
armazenamento, que dêem				
rastreabilidade ao garantir o				
pasireaumuaut au garanin 0	1		1	1

1] I	Ì	ı	İ
valor declarado. Deve ser				
informado ainda a data de				
fabricação, prazo de validade				
em cada embalagem, data de				
venda e quando pertinente a				
revalidação, esta deve ser				
realizada e novo certificado				
apresentado. O material deve				
apresentar rótulo legível e				
impressão das informações do				
rótulo confeccionado em				
material que garanta grande				
durabilidade, resistência à				
água, à exposição ao calor, à				
umidade e ao contato direto				
com produtos químicos.				
Material de referência				
certificado de Ocratoxina A.				
Número de				
referência: Supelco				
CRM46912 ou equivalente.				
Composição: solução de				
ocratoxina A em benzeno:				
acido acético (99:1).				
Concentração e incerteza:				
50,0 microgramas por				
mililitro, com incerteza				
declarada no certificado. Tipo				
de embalagem: Ampola de 1,0				
• •				
mililitro(s). Prazo de validade				
de no mínimo 1 ano após a				
data de entrega no laboratório.				
Especificação complementar:				
O material deve ser produzido				
conforme ABNT ISO GUIA				
34:2012 e ABNT ISO GUIA				
35:2012 e deve vir				
acompanhado de certificado				
de referência contendo todas				
as informações acima sendo				
acompanhado de relatório de				
produção ou de endereço				
eletrônico disponível para o				
relatório e fichas de				
informação de segurança de				
1				l

78	produtos químicos (FISPQ). O certificado do produto deve conter as seguintes informações: concentração, aspecto físico, composição, grau de pureza, valor certificado e incerteza expandida de cada analito, modo de preparação do MRC, metodologia e instrumentação utilizada na certificação, finalidade de uso do MRC. O relatório de produção deve apresentar evidência atualizada da estabilidade do material, garantindo o valor	RCA - 3	Ampola de 1 mL	3	R\$ 993,90
	declarado, incluindo incerteza de medição e deve informar a temperatura de transporte e armazenamento, que dêem rastreabilidade ao garantir o valor declarado. Deve ser informado ainda a data de fabricação, prazo de validade em cada embalagem, data de venda e quando pertinente a revalidação, esta deve ser realizada e novo certificado apresentado. O material deve apresentar rótulo legível e impressão das informações do rótulo confeccionado em material que garanta grande durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato direto com produtos químicos.				
	Padrão analítico de Triclabendazol sulfona. Número CAS: 106791-37-1. Fórmula molecular: C14H9Cl3N2O3S. Massa molecular: 391,66 g/mol. Pureza não inferior a 95,0 por cento. Tipo de embalagem:				

	030 do INMETRO. Essa exigência poderá ser desconsiderada se não estiver disponível comercialmente material com essa característica.				
80	Padrão analítico de Cloridrato de Zilpaterol. Número CAS: 119520-06-8. Fórmula molecular: C14H19N3O2. HCl. Massa molecular: 297,78 g/mol. Pureza não inferior a 95,0 por cento. Tipo de embalagem: Frasco de 10,0 miligrama(s). Prazo de validade de no mínimo 2 anos após a data de entrega no laboratório. Especificação complementar: O produto deve vir acompanhado de certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações descritas acima, incluindo informações de data de validade e lote. O produto deve vir com a FISQ (Ficha de informação de Segurança de Produtos Químicos) e GHS quando disponível. Deve apresentar rótulo e impressão das informações do rótulo confeccionadas em material que garanta durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de	RCA - 10 (1 frasco)	MIligrama	10	R\$ 1.076,85
	documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade				

associadas, obtidos por			1
procedimentos válidos,			
incluindo relatório de			
produção ou endereço			
eletrônico disponível para o relatório. Organismos com			
autoridade são laboratórios de			
calibração/ensaio acreditados			
para essa atividade específica			
1			
por organismos signatários dos Acordos de			
Reconhecimento Mútuo da			
ILAC e/ou da IAAC para			
acreditação de laboratórios em			
atendimento a NIT-DICLA- 030 do INMETRO. Essa			
exigência poderá ser desconsiderada se não estiver			
disponível comercialmente material com essa			
material com essa característica.			
 Caracteristica.		 	
 Material de referência			
certificado de Noretandrolona.			
Número CAS: 52-78-8.			
Fórmula molecular:			
C20H30O2. Massa molecular:			
302,45 g/mol. Pureza não			
inferior a 98,0 por cento.			
Concentração e incerteza:			
Solução 1,0 mg/mL em 1,2-			
dimetoxietano, com			
concetração e incerteza			
informadas no certificado do			
material de referência			
certificado. Tipo de			
embalagem: Ampola de 1,0			
mililitro(s). Prazo de validade			
de no mínimo 2 anos após a			
data de entrega no laboratório.			
Especificação complementar:			
O produto deve vir			
acompanhado de certificado			
de análise que comprove o			
atendimento a todas as			
especificações descritas			
1		1	I

	acima, incluindo informações				
	de data de validade e lote. O				
	produto deve vir com a FISQ				
	(Ficha de informação de				
	Segurança de Produtos				
	Químicos) e GHS quando				
	disponível. Deve apresentar				
	rótulo e impressão das				
	informações do rótulo		Ampola de		R\$
81	confeccionadas em material	RCA - 1	1 mL	1	2.167,00
	que garanta durabilidade,		1 IIIL		2.107,00
	resistência à água, à exposição				
	ao calor, à umidade e ao				
	contato com produtos				
	químicos.				
	O produto deve vir				
	acompanhado de				
	documentação emitida por um				
	organismo com autoridade,				
	que forneça os valores da				
	propriedade específica com as				
	incertezas e rastreabilidade				
	associadas, obtidos por				
	procedimentos válidos,				
	incluindo relatório de				
	produção ou endereço				
	eletrônico disponível para o				
	relatório. Organismos com				
	autoridade são laboratórios de				
	calibração/ensaio acreditados				
	para essa atividade específica				
	por organismos signatários				
	dos Acordos de				
	Reconhecimento Mútuo da				
	ILAC e/ou da IAAC para				
	acreditação de laboratórios em				
	atendimento a NIT-DICLA-				
	030 do INMETRO. Essa				
	exigência poderá ser				
	desconsiderada se não estiver				
	disponível comercialmente				
	material com essa				
	característica.				
	caracteristica.				
	Material de referência				
	certificado de Etisterona.				
	I	l	l	l	I

Número CAS: 434-03-7. Fórmula molecular: C21H28O2. Massa molecular 312,45 g/mol. Pureza não inferior a 98,0 por cento. Tipo de embalagem: Frasco de 250,0 miligrama(s). Prazo de validade de dois anos após entrada no laboratório. Especificação complementar: O produto deve vir acompanhado de certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações descritas acima, incluindo informações de data de validade e lote. O produto deve vir com a FISQ (Ficha de informação de Segurança de Produtos Químicos) e GHS quando disponível. Deve apresentar rótulo e impressão das informações do rótulo confeccionadas em material que garanta durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com	RCA - 250 (1 frasco)	Miligrama	250	R\$ 7,18
produção ou endereço eletrônico disponível para o				

	dos Acordos de Reconhecimento Mútuo da ILAC e/ou da IAAC para acreditação de laboratórios em atendimento a NIT-DICLA- 030 do INMETRO. Essa exigência poderá ser desconsiderada se não estiver disponível comercialmente material com essa característica.				
83	Padrão analítico de 17-alfa-Boldenona. Número CAS: 27833-18-7. Fórmula molecular: C19H26O2. Massa molecular: 286,41 g/mol. Pureza não inferior a 98,0 por cento. Tipo de embalagem: Frasco de 10,0 miligrama(s). Prazo de validade de dois anos apos a entrada no laboratório. Especificação complementar: O produto deve vir acompanhado de certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações descritas acima, incluindo informações de data de validade e lote. O produto deve vir com a FISQ (Ficha de informação de Segurança de Produtos Químicos) e GHS quando disponível. Deve apresentar rótulo e impressão das informações do rótulo confeccionadas em material que garanta durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos.	RCA - 1	Unidade (Cada unidade representa	1	R\$ 8.004,40
	químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um		um frasco de 10 mg)		0.004,40

	_	_	_
organismo com autoridade,			
que forneça os valores da			
propriedade específica com as			
incertezas e rastreabilidade			
associadas, obtidos por			
procedimentos válidos,			
incluindo relatório de			
produção ou endereço			
eletrônico disponível para o			
relatório. Organismos com			
autoridade são laboratórios de			
calibração/ensaio acreditados			
para essa atividade específica			
por organismos signatários			
dos Acordos de			
Reconhecimento Mútuo da			
ILAC e/ou da IAAC para			
acreditação de laboratórios em			
atendimento a NIT-DICLA-			
030 do INMETRO. Essa			
exigência poderá ser			
desconsiderada se não estiver			
disponível comercialmente			
material com essa			
característica.			
Padrão analítico de			
Flubendazol-D3. Número			
CAS: 1173021-08-3. Fórmula			
molecular: C16H9FN3O3D3.			
Massa molecular: 316,30 g			
/mol. Pureza isotópica e			
química não inferior a 98,0			
por cento. Tipo de			
embalagem: Frasco de 10,0			
miligrama(s). Prazo de			
validade de no mínimo 2 anos			
após a data de entrega no			
laboratório. Especificação			
complementar: O produto			
deve vir acompanhado de			
=			
certificado de análise que			
comprove o atendimento a			
todas as aspecificação			
todas as especificações			
todas as especificações descritas acima, incluindo informações de data de			

	validade e lote. O produto				
	deve vir com a FISQ (Ficha				
	de informação de Segurança				
	de Produtos Químicos) e GHS				
	quando disponível. Deve				
	apresentar rótulo e impressão				
	das informações do rótulo				
	confeccionadas em material				
	que garanta durabilidade,				
	resistência à água, à exposição	RCA - 10 (1			
84	ao calor, à umidade e ao	frasco)	Miligrama	10	R\$ 488,17
	contato com produtos				
	químicos.				
	O produto deve vir				
	acompanhado de				
	documentação emitida por um				
	organismo com autoridade,				
	que forneça os valores da				
	propriedade específica com as				
	incertezas e rastreabilidade				
	associadas, obtidos por				
	procedimentos válidos,				
	incluindo relatório de				
	produção ou endereço				
	eletrônico disponível para o				
	relatório. Organismos com				
	autoridade são laboratórios de				
	calibração/ensaio acreditados				
	para essa atividade específica				
	por organismos signatários				
	dos Acordos de				
	Reconhecimento Mútuo da				
	ILAC e/ou da IAAC para				
	acreditação de laboratórios em				
	atendimento a NIT-DICLA-				
	030 do INMETRO. Essa				
	exigência poderá ser				
	desconsiderada se não estiver				
	disponível comercialmente				
	material com essa				
	característica.				
	Padrão analítico de				
	Mebendazol-D3. Número				
	CAS: 1173021-87-8. Fórmula				
	molecular: C16H10N3O3D3.				
	molecular, Chumhunsusus.				
	•	•	-	•	

	Reconhecimento Mútuo da ILAC e/ou da IAAC para acreditação de laboratórios em atendimento a NIT-DICLA- 030 do INMETRO. Essa exigência poderá ser desconsiderada se não estiver disponível comercialmente material com essa	
	Característica. Material de referência de Fumonisina B1. Número CAS: 116355-83-0. Fórmula molecular: C34H59NO15. Massa molecular: 721,83 g /mol. Tipo de embalagem: Frasco de 5,0 miligrama(s). Prazo de validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega no laboratório. Especificação complementar: O produto deve vir	
	acompanhado de certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações descritas acima, incluindo informações de data de validade e lote. O produto deve vir com a FISQ (Ficha de informação de Segurança de Produtos Químicos) e GHS quando disponível. Deve apresentar rótulo e impressão das	
86	informações do rótulo confeccionadas em material que garanta durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, RCA - 5 (1 frasco) Miligrama 5	R\$ 1.815,40

		_	_
que forneça os valores da			
propriedade específica com as			
incertezas e rastreabilidade			
associadas, obtidos por			
procedimentos válidos,			
incluindo relatório de			
produção ou endereço			
eletrônico disponível para o			
relatório. Organismos com			
autoridade são laboratórios de			
calibração/ensaio acreditados			
para essa atividade específica			
por organismos signatários			
dos Acordos de			
Reconhecimento Mútuo da			
ILAC e/ou da IAAC para			
acreditação de laboratórios em			
atendimento a NIT-DICLA-			
030 do INMETRO. Essa			
exigência poderá ser			
desconsiderada se não estiver			
disponível comercialmente			
material com essa			
característica.			
Padrão de Citreoviridina A.			
Número CAS: 25425-12-1.			
Fórmula molecular:			
C23H30O6. Massa molecular:			
402,48 g/mol. Tipo de			
embalagem: Frasco de 0,1			
miligrama(s). Prazo de			
validade de no mínimo 2 anos			
após a data de entrega no			
laboratório. Especificação			
complementar: O produto			
complementar: O produto deve vir acompanhado de			
complementar: O produto deve vir acompanhado de certificado de análise que			
complementar: O produto deve vir acompanhado de certificado de análise que comprove o atendimento a			
complementar: O produto deve vir acompanhado de certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações			
complementar: O produto deve vir acompanhado de certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações descritas acima, incluindo			
complementar: O produto deve vir acompanhado de certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações descritas acima, incluindo informações de data de			
complementar: O produto deve vir acompanhado de certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações descritas acima, incluindo informações de data de validade e lote. O produto			
complementar: O produto deve vir acompanhado de certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações descritas acima, incluindo informações de data de validade e lote. O produto deve vir com a FISQ (Ficha			
complementar: O produto deve vir acompanhado de certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações descritas acima, incluindo informações de data de validade e lote. O produto			

				i	
	quando disponível. Deve				
	apresentar rótulo e impressão				
	das informações do rótulo				
	confeccionadas em material				
	que garanta durabilidade,		Unidade		
	resistência à água, à exposição		(Cada		
	ao calor, à umidade e ao		unidade		
87	contato com produtos	RCA - 1	representa	1	R\$ 199,51
	químicos.		um frasco		, , , , ,
	O produto deve vir		com 0,1		
	acompanhado de		mg)		
	documentação emitida por um		,s		
	organismo com autoridade,				
	que forneça os valores da				
	propriedade específica com as				
	incertezas e rastreabilidade				
	associadas, obtidos por				
	procedimentos válidos,				
	incluindo relatório de				
	produção ou endereço				
	eletrônico disponível para o				
	relatório. Organismos com				
	autoridade são laboratórios de				
	calibração/ensaio acreditados				
	para essa atividade específica				
	por organismos signatários				
	dos Acordos de				
	Reconhecimento Mútuo da				
	ILAC e/ou da IAAC para				
	acreditação de laboratórios em				
	atendimento a NIT-DICLA-				
	030 do INMETRO. Essa				
	exigência poderá ser				
	desconsiderada se não estiver				
	disponível comercialmente				
	material com essa				
	característica.				
	Material de referência				
	certificado de 2-				
	Aminoflubendazol. Número				
	CAS: 82050-13-3. Fórmula				
	molecular: C14H10FN3O.				
	Massa molecular: 255,25 g				
	/mol. Pureza não inferior a				
	98,0 por cento. Tipo de				
		1			

	030 do INMETRO. Essa				
	exigência poderá ser				
	desconsiderada se não estiver				
	disponível comercialmente				
	material com essa				
	característica.				
	Material de referência				
	certificado de				
	Dihidrocloridrato de				
	espectinomicina				
	pentahidratado. Número				
	CAS: 22189-32-8. Fórmula				
	molecular: C14H24N2O7.				
	2HCl.5H2O. Massa				
	molecular: 495,35 g/mol.				
	Pureza não inferior a 95 por				
	cento. Tipo de embalagem:				
	Frasco de 250,0 miligrama(s).				
	Prazo de validade de no				
	mínimo 2 anos a partir da data				
	de entrega no laboratório.				
	Especificação complementar:				
	O produto deve vir				
	acompanhado de certificado				
	de análise que comprove o				
	atendimento a todas as				
	especificações descritas				
	acima, incluindo informações				
	de data de validade e lote. O				
	produto deve vir com a FISQ				
	(Ficha de informação de				
	Segurança de Produtos				
	Químicos) e GHS quando				
	disponível. Deve apresentar				
	rótulo e impressão das				
	informações do rótulo				
	confeccionadas em material				
90	que garanta durabilidade,	RCA - 250 (1	Miliamama	250	D¢ 2.52
89	resistência à água, à exposição	frasco)	Miligrama	250	R\$ 2,53
	ao calor, à umidade e ao				
	contato com produtos				
	químicos.				
	O produto deve vir				
	acompanhado de				
	documentação emitida por um				

	_	_	_
organismo com autoridade,			
que forneça os valores da			
propriedade específica com as			
incertezas e rastreabilidade			
associadas, obtidos por			
procedimentos válidos,			
incluindo relatório de			
produção ou endereço			
eletrônico disponível para o			
relatório. Organismos com			
autoridade são laboratórios de			
calibração/ensaio acreditados			
para essa atividade específica			
por organismos signatários			
dos Acordos de			
Reconhecimento Mútuo da			
ILAC e/ou da IAAC para			
acreditação de laboratórios em			
atendimento a NIT-DICLA-			
030 do INMETRO. Essa			
exigência poderá ser			
desconsiderada se não estiver			
disponível comercialmente			
material com essa			
característica.			
Padrão analítico de			
Estanozolol em solução. Número CAS: 10418-03-8.			
Fórmula molecular:			
C21H32N2O. Massa			
molecular: 328,49 g/mol.			
Pureza não inferior a 98 por			
cento. Concentração e			
incerteza: 1,0 mg/mL em			
acetonitrila ou 1,2-			
dimetoxietano. Tipo de		1	
11 A 1 1 4 A			
embalagem: Ampola de 1,0			
mililitro(s). Prazo de validade			
mililitro(s). Prazo de validade de no mínimo 2 anos a partir			
mililitro(s). Prazo de validade de no mínimo 2 anos a partir da data de entrega no			
mililitro(s). Prazo de validade de no mínimo 2 anos a partir da data de entrega no laboratorio. Especificação			
mililitro(s). Prazo de validade de no mínimo 2 anos a partir da data de entrega no laboratorio. Especificação complementar: O produto			
mililitro(s). Prazo de validade de no mínimo 2 anos a partir da data de entrega no laboratorio. Especificação complementar: O produto deve vir acompanhado de			
mililitro(s). Prazo de validade de no mínimo 2 anos a partir da data de entrega no laboratorio. Especificação complementar: O produto			

	todas as especificações				
	descritas acima, incluindo				
	informações de data de				
	validade e lote. O produto				
	deve vir com a FISQ (Ficha				
	de informação de Segurança				
	de Produtos Químicos) e GHS				
	quando disponível. Deve				
	apresentar rótulo e impressão		Unidade		
	das informações do rótulo		(Cada		
	confeccionadas em material		unidade		
90	que garanta durabilidade,	RCA - 1	representa	1	R\$
	resistência à água, à exposição		uma		1.358,55
	ao calor, à umidade e ao		ampola de		
	contato com produtos		1 ml)		
	químicos.		/		
	O produto deve vir				
	acompanhado de				
	documentação emitida por um				
	organismo com autoridade,				
	que forneça os valores da				
	propriedade específica com as				
	incertezas e rastreabilidade				
	associadas, obtidos por				
	procedimentos válidos,				
	incluindo relatório de				
	produção ou endereço				
	eletrônico disponível para o				
	relatório. Organismos com				
	autoridade são laboratórios de				
	calibração/ensaio acreditados				
	para essa atividade específica				
	por organismos signatários				
	dos Acordos de				
	Reconhecimento Mútuo da				
	ILAC e/ou da IAAC para				
	acreditação de laboratórios em				
	atendimento a NIT-DICLA-				
	030 do INMETRO. Essa				
	exigência poderá ser				
	desconsiderada se não estiver				
	disponível comercialmente				
	material com essa				
	característica.				
	•	•	•	•	•

Material de referência certificado de 4-beta- Hidroxiestanozolol. Número CAS: 125636-92-2. Fórmula				
molecular: C21H32N2O2. Massa molecular: 344,49 g /mol. Pureza minimo de 98 por cento. Tipo de embalagem: Frasco de 0,5 miligrama(s). Prazo de				
validade de no minimo 2 anos a partir da entrada no laboratorio. Especificação complementar: O produto deve vir acompanhado de certificado de análise que				
comprove o atendimento a todas as especificações descritas acima, incluindo informações de data de validade e lote. O produto deve vir com a FISQ (Ficha				
de informação de Segurança de Produtos Químicos) e GHS quando disponível. Deve apresentar rótulo e impressão das informações do rótulo				
confeccionadas em material que garanta durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos.	RCA - 500 (1 frasco)	Micrograma	500	R\$ 9,79
O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da				
propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de				
produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com				

do Re IL ac at 03 ex de	or organismos signatários os Acordos de econhecimento Mútuo da LAC e/ou da IAAC para creditação de laboratórios em tendimento a NIT-DICLA-30 do INMETRO. Essa kigência poderá ser esconsiderada se não estiver isponível comercialmente		
m	naterial com essa		
O.C. m C. m Processor of the control	adrão analítico de exfendazol - D3. Número AS: 1228182-54-4. Fórmula colecular: 15D3H10N3O3S. Massa colecular: 318,37 g/mol. cureza não inferior a 98,0 por ento. Tipo de embalagem: rasco de 10,0 miligrama(s). razo de validade de no cúnimo 2 anos após a data de entrega no laboratório. especificação complementar: companhado de certificado de análise que comprove o cendimento a todas as especificações descritas cima, incluindo informações de data de validade e lote. O croduto deve vir com a FISQ Ficha de informação de egurança de Produtos cuímicos) e GHS quando desponível. Deve apresentar fotulo e impressão das aformações do rótulo confeccionadas em material que garanta durabilidade, esistência à água, à exposição		

92	ao calor, à umidade e ao	RCA - 10 (1	Miligrama	10	R\$ 412,90
	contato com produtos	frasco)			
	químicos.				
	O produto deve vir				
	acompanhado de				
	documentação emitida por ur	n			
	organismo com autoridade,				
	que forneça os valores da				
	propriedade específica com a	ıs			
	incertezas e rastreabilidade				
	associadas, obtidos por				
	procedimentos válidos,				
	incluindo relatório de				
	produção ou endereço				
	eletrônico disponível para o				
	relatório. Organismos com	_ [
	autoridade são laboratórios d				
	calibração/ensaio acreditados				
	para essa atividade específica	ı			
	por organismos signatários				
	dos Acordos de				
	Reconhecimento Mútuo da				
	ILAC e/ou da IAAC para				
	acreditação de laboratórios en	m			
	atendimento a NIT-DICLA-				
	030 do INMETRO. Essa				
	exigência poderá ser				
	desconsiderada se não estive	r			
	disponível comercialmente				
	material com essa				
	característica.				
	euracter is item.				
	Padrão analítico de 5-				
	hidroxitiabendazol. Número				
	CAS: 948-71-0. Fórmula				
	molecular: C10H7N3OS.				
	Massa molecular: 217,25 g				
	/mol. Pureza não inferior a				
	98,0 por cento. Tipo de				
	embalagem: Frasco de 10,0				
	-				
	miligrama(s). Prazo de				
	validade de no mínimo 2 ano	8			
	após a data de entrega no				
	laboratório. Especificação				
	complementar: O produto				
	deve vir acompanhado de				
		I	I	I	I

	1	ı	1	İ	ı
	certificado de análise que				
	comprove o atendimento a				
	todas as especificações				
	descritas acima, incluindo				
	informações de data de				
	validade e lote. O produto				
	deve vir com a FISQ (Ficha				
	de informação de Segurança				
	de Produtos Químicos) e GHS				
	quando disponível. Deve				
	apresentar rótulo e impressão				
	das informações do rótulo				
	confeccionadas em material				
	que garanta durabilidade,				
	resistência à água, à exposição	DCIA 10.41			
93	ao calor, à umidade e ao	RCA - 10 (1	Miligrama	10	R\$ 501,90
	contato com produtos	frasco)			
	químicos.				
	O produto deve vir				
	acompanhado de				
	documentação emitida por um				
	organismo com autoridade,				
	que forneça os valores da				
	propriedade específica com as				
	incertezas e rastreabilidade				
	associadas, obtidos por				
	procedimentos válidos,				
	incluindo relatório de				
	produção ou endereço				
	eletrônico disponível para o				
	relatório. Organismos com				
	autoridade são laboratórios de				
	calibração/ensaio acreditados				
	para essa atividade específica				
	por organismos signatários				
	dos Acordos de				
	Reconhecimento Mútuo da				
	ILAC e/ou da IAAC para				
	acreditação de laboratórios em				
	atendimento a NIT-DICLA-				
	030 do INMETRO. Essa				
	exigência poderá ser				
	desconsiderada se não estiver				
	disponível comercialmente				
	material com essa				
	característica.				
			 		

Padrão analítico de Tiabendazol deuterado (Tiabendazol NH D6). Número CAS: 1262551-89-2. Fórmula molecular: C10HN3SD6. Massa molecular: 207,3 g/mol. Pureza não inferior a 98,0 por cento. Tipo de embalagem: Frasco de 20,0 miligrama(s). Prazo de validade de no mínimo 2 anos após a data de entrega no laboratório. Especificação complementar: O produto deve vir acompanhado de certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações descritas acima, incluindo informações de data de validade e lote. O produto deve vir com a FISQ (Ficha de informação de Segurança de Produtos Químicos) e GHS quando disponível. Deve apresentar rótulo e impressão das informações do rótulo confeccionadas em material que garanta durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o	I	<u> </u>]	1	I
(Tiabendazol NH D6). Número CAS: 1262551-89-2. Fórmula molecular: C10HN3SD6. Massa molecular: 207,3 g/mol. Pureza não inferior a 98,0 por cento. Tipo de embalagem: Frasco de 20,0 miligrama(s). Prazo de validade de no mínimo 2 anos após a data de entrega no laboratório. Especificação complementar: O produto deve vir acompanhado de certificado de análise que comprove o attendimento a todas as especificações descritas acima, incluindo informações de data de validade e lote. O produto deve vir com a FISQ (Ficha de informação de Segurança de Produtos Químicos) e GHS quando disponível. Deve apresentar rótulo e impressão das informações do rótulo confeccionadas em material que garanta durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço	Padrão analítico de				
Número CAS: 1262551-89-2. Fórmula molecular: C10HN3SD6. Massa molecular: 207,3 g/mol. Pureza não inferior a 98,0 por cento. Tipo de embalagem: Frasco de 20,0 miligrama(s). Prazo de validade de no mínimo 2 anos após a data de entrega no laboratório. Especificação complementar: O produto deve vir acompanhado de certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações descritas acima, incluindo informações de data de validade e lote. O produto deve vir com a FISQ (Ficha de informação de Segurança de Produtos Químicos) e GHS quando disponível. Deve apresentar rótulo e impressão das informações do rótulo confeccionadas em material que garanta durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço	Tiabendazol deuterado				
Fórmula molecular: C10HN3SD6. Massa molecular: 207,3 g/mol. Pureza não inferior a 98,0 por cento. Tipo de embalagem: Frasco de 20,0 miligrama(s). Prazo de validade de no mínimo 2 anos após a data de entrega no laboratório. Especificação complementar: O produto deve vir acompanhado de certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações descritas acima, incluindo informações de data de validade e lote. O produto deve vir com a FISQ (Ficha de informação de Seguranção ed Produtos Químicos) e GHS quando disponível. Deve apresentar rótulo e impressão das informações do rótulo confeccionadas em material que garanta durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço	(Tiabendazol NH D6).				
C10HN3SD6. Massa molecular: 207,3 g/mol. Pureza não inferior a 98,0 por cento. Tipo de embalagem: Frasco de 20,0 miligrama(s). Prazo de validade de no mínimo 2 anos após a data de entrega no laboratório. Especificação complementar: O produto deve vir acompanhado de certificado de análise que comprove o attendimento a todas as especificações descritas acima, incluindo informações de data de validade e lote. O produto deve vir com a FISQ (Ficha de informação de Segurança de Produtos Químicos) e GHS quando disponível. Deve apresentar rótulo e impressão das informações do rótulo confeccionadas em material que garanta durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço	Número CAS: 1262551-89-2.				
molecular: 207,3 g/mol. Pureza não inferior a 98,0 por cento. Tipo de embalagem: Frasco de 20,0 miligrama(s). Prazo de validade de no mónimo 2 anos após a data de entrega no laboratório. Especificação complementar: O produto deve vir acompanhado de certificado de análise que comprove o attendimento a todas as especificações descritas acima, incluindo informações de data de validade e lote. O produto deve vir com a FISQ (Ficha de informação de Segurança de Produtos Químicos) e GHS quando disponível. Deve apresentar rótulo e impressão das informações do rótulo confeccionadas em material que garanta durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço	Fórmula molecular:				
Pureza não inferior a 98,0 por cento. Tipo de embalagem: Frasco de 20,0 miligrama(s). Prazo de validade de no mínimo 2 anos após a data de entrega no laboratório. Especificação complementar: O produto deve vir acompanhado de certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações descritas acima, incluindo informações de data de validade e lote. O produto deve vir com a FISQ (Ficha de informação de Segurança de Produtos Químicos) e GHS quando disponível. Deve apresentar rótulo e impressão das informações do rótulo confeccionadas em material que garanta durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço	C10HN3SD6. Massa				
cento. Tipo de embalagem: Frasco de 20,0 miligrama(s). Prazo de validade de no mínimo 2 anos após a data de entrega no laboratório. Especificação complementar: O produto deve vir acompanhado de certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações descritas acima, incluindo informações de data de validade e lote. O produto deve vir com a FISQ (Ficha de informação de Segurança de Produtos Químicos) e GHS quando disponível. Deve apresentar rótulo e impressão das informações do rótulo confeccionadas em material que garanta durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço	molecular: 207,3 g/mol.				
Frasco de 20,0 miligrama(s). Prazo de validade de no mínimo 2 anos após a data de entrega no laboratório. Especificação complementar: O produto deve vir acompanhado de certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações descritas acima, incluindo informações de data de validade e lote. O produto deve vir com a FISQ (Ficha de informação de Segurança de Produtos Químicos) e GHS quando disponível. Deve apresentar rótulo e impressão das informações do rótulo confeccionadas em material que garanta durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço	Pureza não inferior a 98,0 por				
Prazo de validade de no mínimo 2 anos após a data de entrega no laboratório. Especificação complementar: O produto deve vir acompanhado de certificado de análise que comprove o attendimento a todas as especificações descritas acima, incluindo informações de data de validade e lote. O produto deve vir com a FISQ (Ficha de informação de Segurança de Produtos Químicos) e GHS quando disponível. Deve apresentar rótulo e impressão das informações do rótulo confeccionadas em material que garanta durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço	cento. Tipo de embalagem:				
mínimo 2 anos após a data de entrega no laboratório. Especificação complementar: O produto deve vir acompanhado de certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações descritas acima, incluindo informações de data de validade e lote. O produto deve vir com a FISQ (Ficha de informação de Segurança de Produtos Químicos) e GHS quando disponível. Deve apresentar rótulo e impressão das informações do rótulo confeccionadas em material que garanta durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço	Frasco de 20,0 miligrama(s).				
entrega no laboratório. Especificação complementar: O produto deve vir acompanhado de certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações descritas acima, incluindo informações de data de validade e lote. O produto deve vir com a FISQ (Ficha de informação de Segurança de Produtos Químicos) e GHS quando disponível. Deve apresentar rótulo e impressão das informações do rótulo confeccionadas em material que garanta durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço	Prazo de validade de no				
Especificação complementar: O produto deve vir acompanhado de certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações descritas acima, incluindo informações de data de validade e lote. O produto deve vir com a FISQ (Ficha de informação de Segurança de Produtos Químicos) e GHS quando disponível. Deve apresentar rótulo e impressão das informações do rótulo confeccionadas em material que garanta durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço	mínimo 2 anos após a data de				
O produto deve vir acompanhado de certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações descritas acima, incluindo informações de data de validade e lote. O produto deve vir com a FISQ (Ficha de informação de Segurança de Produtos Químicos) e GHS quando disponível. Deve apresentar rótulo e impressão das informações do rótulo confeccionadas em material que garanta durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço	entrega no laboratório.				
acompanhado de certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações descritas acima, incluindo informações de data de validade e lote. O produto deve vir com a FISQ (Ficha de informação de Segurança de Produtos Químicos) e GHS quando disponível. Deve apresentar rótulo e impressão das informações do rótulo confeccionadas em material que garanta durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço	Especificação complementar:				
de análise que comprove o atendimento a todas as especificações descritas acima, incluindo informações de data de validade e lote. O produto deve vir com a FISQ (Ficha de informação de Segurança de Produtos Químicos) e GHS quando disponível. Deve apresentar rótulo e impressão das informações do rótulo confeccionadas em material que garanta durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço	O produto deve vir				
atendimento a todas as especificações descritas acima, incluindo informações de data de validade e lote. O produto deve vir com a FISQ (Ficha de informação de Segurança de Produtos Químicos) e GHS quando disponível. Deve apresentar rótulo e impressão das informações do rótulo confeccionadas em material que garanta durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço	acompanhado de certificado				
especificações descritas acima, incluindo informações de data de validade e lote. O produto deve vir com a FISQ (Ficha de informação de Segurança de Produtos Químicos) e GHS quando disponível. Deve apresentar rótulo e impressão das informações do rótulo confeccionadas em material que garanta durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço	de análise que comprove o				
acima, incluindo informações de data de validade e lote. O produto deve vir com a FISQ (Ficha de informação de Segurança de Produtos Químicos) e GHS quando disponível. Deve apresentar rótulo e impressão das informações do rótulo confeccionadas em material que garanta durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço	atendimento a todas as				
de data de validade e lote. O produto deve vir com a FISQ (Ficha de informação de Segurança de Produtos Químicos) e GHS quando disponível. Deve apresentar rótulo e impressão das informações do rótulo confeccionadas em material que garanta durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço	especificações descritas				
produto deve vir com a FISQ (Ficha de informação de Segurança de Produtos Químicos) e GHS quando disponível. Deve apresentar rótulo e impressão das informações do rótulo confeccionadas em material que garanta durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço	acima, incluindo informações				
(Ficha de informação de Segurança de Produtos Químicos) e GHS quando disponível. Deve apresentar rótulo e impressão das informações do rótulo confeccionadas em material que garanta durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço	de data de validade e lote. O				
Segurança de Produtos Químicos) e GHS quando disponível. Deve apresentar rótulo e impressão das informações do rótulo confeccionadas em material que garanta durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço	produto deve vir com a FISQ				
Químicos) e GHS quando disponível. Deve apresentar rótulo e impressão das informações do rótulo confeccionadas em material que garanta durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço	(Ficha de informação de				
disponível. Deve apresentar rótulo e impressão das informações do rótulo confeccionadas em material que garanta durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço	Segurança de Produtos				
rótulo e impressão das informações do rótulo confeccionadas em material que garanta durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço	Químicos) e GHS quando				
informações do rótulo confeccionadas em material que garanta durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço	disponível. Deve apresentar				
confeccionadas em material que garanta durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço	rótulo e impressão das				
que garanta durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço	informações do rótulo				
resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço	confeccionadas em material				
ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço	que garanta durabilidade,				
ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço	resistência à água, à exposição	DCA 20 (1			
contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço	ao calor, à umidade e ao		MIligrama	20	R\$ 652,67
O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço	contato com produtos	liasco)			
acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço	químicos.				
documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço	O produto deve vir				
organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço	acompanhado de				
que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço	documentação emitida por um				
propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço	organismo com autoridade,				
incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço	que forneça os valores da				
associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço	propriedade específica com as				
procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço	incertezas e rastreabilidade				
incluindo relatório de produção ou endereço	associadas, obtidos por				
produção ou endereço	procedimentos válidos,				
	[
	produção ou endereço				
	eletrônico disponível para o				

relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica por organismos signatários dos Acordos de Reconhecimento Mútuo da ILAC e/ou da IAAC para acreditação de laboratórios em atendimento a NIT-DICLA-030 do INMETRO. Essa exigência poderá ser desconsiderada se não estiver disponível comercialmente material com essa característica.		
Padrão analítico de Zeranol. Número CAS: 55331-29-8. Fórmula molecular: C18H26O5. Massa molecular: 322,41 g/mol. Pureza não inferior a 98 por cento. Tipo de embalagem: Frasco de 10,0 miligrama(s). Prazo de validade de no mínimo 2 anos a partir da data de entrega do material no laboratório. Especificação complementar: O produto deve vir acompanhado de certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações descritas acima, incluindo informações de data de validade e lote. O produto deve vir com a FISQ (Ficha de informação de Segurança de Produtos Químicos) e GHS quando disponível. Deve apresentar rótulo e impressão das informações do rótulo confeccionadas em material que garanta durabilidade, resistência à água, à exposição		

95	ao calor, à umidade e ao	RCA - 10 (1	Miligrama	10	R\$ 533,64
	contato com produtos	frasco)			
	químicos.				
	O produto deve vir				
	acompanhado de				
	documentação emitida por um				
	organismo com autoridade,				
	que forneça os valores da				
	propriedade específica com as				
	incertezas e rastreabilidade				
	associadas, obtidos por				
	procedimentos válidos,				
	incluindo relatório de				
	produção ou endereço				
	eletrônico disponível para o				
	relatório. Organismos com				
	autoridade são laboratórios de				
	calibração/ensaio acreditados				
	para essa atividade específica				
	por organismos signatários				
	dos Acordos de				
	Reconhecimento Mútuo da				
	ILAC e/ou da IAAC para				
	acreditação de laboratórios em				
	atendimento a NIT-DICLA-				
	030 do INMETRO. Essa				
	exigência poderá ser				
	desconsiderada se não estiver				
	disponível comercialmente				
	material com essa				
	característica.				
	caracteristica.				
	Material de referência de 3-				
	Acetildesoxinivalenol.				
	Número CAS: 50722-38-8.				
	Fórmula molecular:				
	C17H22O7. Massa molecular:				
	338,35 g/mol. Tipo de				
	embalagem: Frasco de 5,0				
	miligrama(s). Prazo de				
	validade de pelo menos 1 ano				
	após a entrega no laboratório.				
	Especificação complementar:				
	O produto deve vir				
	acompanhado de certificado				
	de análise que comprove o				
	de ananse que comprove o				
	•	•	1	•	

especificações descritas acima, incluindo informações de data de validade e lote. O produto deve vir com a FISQ (Ficha de informação de Segurança de Produtos Químicos) e GHS quando disponível. Deve apresentar rótulo e impressão das informações do rótulo confeccionadas em material que garanta durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica por organismos signatários dos Acordos de Reconhecimento Mútuo da ILAC c/ou da IAAC para acreditação de laboratórios em atendimento a NIT-DICLA-030 do INMETRO. Essa exigência poderá ser desconsiderada se não estiver		atendimento a todas as	1			
acima, incluindo informações de data de validade e lote. O produto deve vir com a FISQ (Ficha de informação de Segurança de Produtos Químicos) e GHS quando disponível. Deve apresentar rótulo e impressão das informações do rótulo confeccionadas em material que garanta durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas er astreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica por organismos signatários dos Acordos de Reconhecimento Mútuo da ILAC e/ou da IAAC para acreditação de laboratórios em atendimento a NIT-DICLA-030 do INMETRO. Essa exigência poderá ser desconsiderada se não estiver						
de data de validade e lote. O produto deve vir com a FISQ (Ficha de informação de Segurança de Produtos Químicos) e GHS quando disponível. Deve apresentar rótulo e impressão das informações do rótulo confeccionadas em material que garanta durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica por organismos signatários dos Acordos de Reconhecimento Mútuo da ILAC e/ou da IAAC para acreditação de laboratórios em atendimento a NIT-DICLA-030 do INMETRO. Essa exigência poderá ser desconsiderada se não estiver						
produto deve vir com a FISQ (Ficha de informação de Segurança de Produtos Químicos) e GHS quando disponível. Deve apresentar rótulo e impressão das informações do rótulo confeccionadas em material que garanta durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade esão laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica por organismos signatários dos Acordos de Reconhecimento Mútuo da ILAC e/ou da IAAC para acreditação de laboratórios em atendimento a NIT-DICLA-030 do INMETRO. Essa exigência poderá ser desconsiderada se não estiver		-				
(Ficha de informação de Segurança de Produtos Químicos) e GHS quando disponível. Deve apresentar rótulo e impressão das informações do rótulo confeccionadas em material que garanta durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica por organismos signatários dos Acordos de Reconhecimento Mútuo da ILAC e/ou da IAAC para acreditação de laboratórios em atendimento a NIT-DICLA-030 do INMETRO. Essa exigência poderá ser desconsiderada se não estiver						
Segurança de Produtos Químicos) e GHS quando disponível. Deve apresentar rótulo e impressão das informações do rótulo confeccionadas em material que garanta durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica por organismos signatários dos Acordos de Reconhecimento Mútuo da ILAC e/ou da IAAC para acreditação de laboratórios em attendimento a NIT-DICLA- 030 do INMETRO. Essa exigência poderá ser desconsiderada se não estiver						
Químicos) e GHS quando disponível. Deve apresentar rótulo e impressão das informações do rótulo confeccionadas em material que garanta durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica por organismos signatários dos Acordos de Reconhecimento Mútuo da ILAC e/ou da IAAC para acreditação de laboratórios em atendimento a NIT-DICLA-030 do INMETRO. Essa exigência poderá ser desconsiderada se não estiver		_				
disponível. Deve apresentar rótulo e impressão das informações do rótulo confeccionadas em material que garanta durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica por organismos signatários dos Acordos de Reconhecimento Mútuo da ILAC e/ou da IAAC para acreditação de laboratórios em atendimento a NIT-DICLA-030 do INMETRO. Essa exigência poderá ser desconsiderada se não estiver						
rótulo e impressão das informações do rótulo confeccionadas em material que garanta durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica por organismos signatários dos Acordos de Reconhecimento Mútuo da ILAC e/ou da IAAC para acreditação de laboratórios em atendimento a NIT-DICLA-030 do INMETRO. Essa exigência poderá ser desconsiderada se não estiver		_				
informações do rótulo confeccionadas em material que garanta durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica por organismos signatários dos Acordos de Reconhecimento Mútuo da ILAC e/ou da IAAC para acreditação de laboratórios em atendimento a NIT-DICLA-030 do INMETRO. Essa exigência poderá ser desconsiderada se não estiver						
confeccionadas em material que garanta durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica por organismos signatários dos Acordos de Reconhecimento Mútuo da ILAC e/ou da IAAC para acreditação de laboratórios em atendimento a NIT-DICLA-030 do INMETRO. Essa exigência poderá ser desconsiderada se não estiver		_				
que garanta durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica por organismos signatários dos Acordos de Reconhecimento Mútuo da ILAC c/ou da IAAC para acreditação de laboratórios em atendimento a NIT-DICLA-030 do INMETRO. Essa exigência poderá ser desconsiderada se não estiver		=				
resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica por organismos signatários dos Acordos de Reconhecimento Mútuo da ILAC e/ou da IAAC para acreditação de laboratórios em atendimento a NIT-DICLA-030 do INMETRO. Essa exigência poderá ser desconsiderada se não estiver						
ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica por organismos signatários dos Acordos de Reconhecimento Mútuo da ILAC e/ou da IAAC para acreditação de laboratórios em atendimento a NIT-DICLA-030 do INMETRO. Essa exigência poderá ser desconsiderada se não estiver						
contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica por organismos signatários dos Acordos de Reconhecimento Mútuo da ILAC e/ou da IAAC para acreditação de laboratórios em atendimento a NIT-DICLA- 030 do INMETRO. Essa exigência poderá ser desconsiderada se não estiver	06		DCA 1	Frasco de 5	1	R\$
químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica por organismos signatários dos Acordos de Reconhecimento Mútuo da ILAC e/ou da IAAC para acreditação de laboratórios em atendimento a NIT-DICLA-030 do INMETRO. Essa exigência poderá ser desconsiderada se não estiver	90		NCA - I	mg	1	5.211,93
acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica por organismos signatários dos Acordos de Reconhecimento Mútuo da ILAC e/ou da IAAC para acreditação de laboratórios em atendimento a NIT-DICLA- 030 do INMETRO. Essa exigência poderá ser desconsiderada se não estiver		_				
documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica por organismos signatários dos Acordos de Reconhecimento Mútuo da ILAC e/ou da IAAC para acreditação de laboratórios em atendimento a NIT-DICLA-030 do INMETRO. Essa exigência poderá ser desconsiderada se não estiver		_				
organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica por organismos signatários dos Acordos de Reconhecimento Mútuo da ILAC e/ou da IAAC para acreditação de laboratórios em atendimento a NIT-DICLA- 030 do INMETRO. Essa exigência poderá ser desconsiderada se não estiver		_				
que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica por organismos signatários dos Acordos de Reconhecimento Mútuo da ILAC e/ou da IAAC para acreditação de laboratórios em atendimento a NIT-DICLA- 030 do INMETRO. Essa exigência poderá ser desconsiderada se não estiver						
propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica por organismos signatários dos Acordos de Reconhecimento Mútuo da ILAC e/ou da IAAC para acreditação de laboratórios em atendimento a NIT-DICLA-030 do INMETRO. Essa exigência poderá ser desconsiderada se não estiver		_				
incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica por organismos signatários dos Acordos de Reconhecimento Mútuo da ILAC e/ou da IAAC para acreditação de laboratórios em atendimento a NIT-DICLA- 030 do INMETRO. Essa exigência poderá ser desconsiderada se não estiver		- ·				
procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica por organismos signatários dos Acordos de Reconhecimento Mútuo da ILAC e/ou da IAAC para acreditação de laboratórios em atendimento a NIT-DICLA- 030 do INMETRO. Essa exigência poderá ser desconsiderada se não estiver						
incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica por organismos signatários dos Acordos de Reconhecimento Mútuo da ILAC e/ou da IAAC para acreditação de laboratórios em atendimento a NIT-DICLA- 030 do INMETRO. Essa exigência poderá ser desconsiderada se não estiver		associadas, obtidos por				
produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica por organismos signatários dos Acordos de Reconhecimento Mútuo da ILAC e/ou da IAAC para acreditação de laboratórios em atendimento a NIT-DICLA- 030 do INMETRO. Essa exigência poderá ser desconsiderada se não estiver		_				
eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica por organismos signatários dos Acordos de Reconhecimento Mútuo da ILAC e/ou da IAAC para acreditação de laboratórios em atendimento a NIT-DICLA- 030 do INMETRO. Essa exigência poderá ser desconsiderada se não estiver		incluindo relatório de				
relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica por organismos signatários dos Acordos de Reconhecimento Mútuo da ILAC e/ou da IAAC para acreditação de laboratórios em atendimento a NIT-DICLA- 030 do INMETRO. Essa exigência poderá ser desconsiderada se não estiver		produção ou endereço				
autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica por organismos signatários dos Acordos de Reconhecimento Mútuo da ILAC e/ou da IAAC para acreditação de laboratórios em atendimento a NIT-DICLA-030 do INMETRO. Essa exigência poderá ser desconsiderada se não estiver		eletrônico disponível para o				
calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica por organismos signatários dos Acordos de Reconhecimento Mútuo da ILAC e/ou da IAAC para acreditação de laboratórios em atendimento a NIT-DICLA- 030 do INMETRO. Essa exigência poderá ser desconsiderada se não estiver		relatório. Organismos com				
para essa atividade específica por organismos signatários dos Acordos de Reconhecimento Mútuo da ILAC e/ou da IAAC para acreditação de laboratórios em atendimento a NIT-DICLA- 030 do INMETRO. Essa exigência poderá ser desconsiderada se não estiver		autoridade são laboratórios de				
por organismos signatários dos Acordos de Reconhecimento Mútuo da ILAC e/ou da IAAC para acreditação de laboratórios em atendimento a NIT-DICLA- 030 do INMETRO. Essa exigência poderá ser desconsiderada se não estiver		calibração/ensaio acreditados				
dos Acordos de Reconhecimento Mútuo da ILAC e/ou da IAAC para acreditação de laboratórios em atendimento a NIT-DICLA- 030 do INMETRO. Essa exigência poderá ser desconsiderada se não estiver		para essa atividade específica				
Reconhecimento Mútuo da ILAC e/ou da IAAC para acreditação de laboratórios em atendimento a NIT-DICLA- 030 do INMETRO. Essa exigência poderá ser desconsiderada se não estiver		por organismos signatários				
ILAC e/ou da IAAC para acreditação de laboratórios em atendimento a NIT-DICLA- 030 do INMETRO. Essa exigência poderá ser desconsiderada se não estiver		dos Acordos de				
acreditação de laboratórios em atendimento a NIT-DICLA- 030 do INMETRO. Essa exigência poderá ser desconsiderada se não estiver		Reconhecimento Mútuo da				
atendimento a NIT-DICLA- 030 do INMETRO. Essa exigência poderá ser desconsiderada se não estiver		ILAC e/ou da IAAC para				
030 do INMETRO. Essa exigência poderá ser desconsiderada se não estiver		acreditação de laboratórios em				
exigência poderá ser desconsiderada se não estiver		atendimento a NIT-DICLA-				
desconsiderada se não estiver		030 do INMETRO. Essa				
		exigência poderá ser				
disponíval comercialmente		desconsiderada se não estiver				
		disponível comercialmente				
material com essa		material com essa				
característica		característica				

1	 	ĺ	1	
Padrão analítico de 15-				
Acetildesoxinivalenol.				
Número CAS: 88337-96-6.				
Fórmula molecular:				
C17H22O7. Massa molecular:				
338,35 g/mol. Composição:				
15-acetil-desoxinivalenol em				
acetonitrila. Concentração e				
incerteza: 100 microgramas				
por mililitro. Tipo de				
embalagem: Frasco de 2,0				
mililitro(s). Prazo de validade				
de no mínimo 2 anos após a				
data de entrega no laboratório.				
Especificação complementar:				
O produto deve vir				
acompanhado de certificado				
de análise que comprove o				
atendimento a todas as				
especificações descritas				
acima, incluindo informações				
de data de validade e lote. O				
produto deve vir com a FISQ				
(Ficha de informação de				
Segurança de Produtos				
Químicos) e GHS quando				
disponível. Deve apresentar		Unidade		
rótulo e impressão das		(Cada		
informações do rótulo		unidade		R\$
confeccionadas em material		representa		5.068,53
que garanta durabilidade,	RCA - 1	um frasco	1	3.000,33
resistência à água, à exposição		de 2 ml)		
ao calor, à umidade e ao		de 2 mi)		
contato com produtos				
químicos.				
O produto deve vir				
acompanhado de				
documentação emitida por um				
organismo com autoridade,				
que forneça os valores da				
propriedade específica com as				
incertezas e rastreabilidade				
associadas, obtidos por				
procedimentos válidos,				
incluindo relatório de				
produção ou endereço				
I	l			

			•	
	eletrônico disponível para o			
	relatório. Organismos com			
	autoridade são laboratórios de			
	calibração/ensaio acreditados			
	para essa atividade específica			
	por organismos signatários			
	dos Acordos de			
	Reconhecimento Mútuo da			
	ILAC e/ou da IAAC para			
	acreditação de laboratórios em			
	atendimento a NIT-DICLA-			
	030 do INMETRO. Essa			
	exigência poderá ser			
	desconsiderada se não estiver			
	disponível comercialmente			
	material com essa			
	característica.			
-				
	Material de referência de			
	Ergocristina. Número			
	CAS: 511-08-0. Fórmula			
	molecular: C35H39N5O5.			
	Massa molecular: 609,71 g			
	/mol. Referência: B-			
	MYC3200-5 ou equivalente.			
	Composição: Padrão em			
	forma de filme. Concentração			
	e incerteza: Concentração de			
	101,5 microgramas por			
	mililitro após reconstituição			
	com 5 mililitros de solvente.			
	Tipo de embalagem: Ampola			
	de 5,0 mililitro(s). Prazo de			
	validade mínimo de dois anos			
	a partir da data de entrega do			
	produto. Especificação			
	complementar: O produto			
	deve vir acompanhado de			
	certificado de análise que			
	comprove o atendimento a			
	todas as especificações			
	descritas acima, incluindo			
	informações de data de			
	validade e lote. O produto			
	deve vir com a FISQ (Ficha			
	de informação de Segurança			
	1	l	l	ı l

98	de Produtos Químicos) e GHS quando disponível. Deve apresentar rótulo e impressão das informações do rótulo confeccionadas em material que garanta durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica por organismos signatários dos Acordos de Reconhecimento Mútuo da ILAC e/ou da IAAC para	RCA - 1	Unidade (Cada unidade representa uma ampola de 5 ml)	1	R\$ 4.279,30
	Material de referência de alfa- Ergocriptina. Número CAS: 511-09-1 Fórmula molecular: C32H41N5O5. Massa molecular: 575,70 g /mol. Referência: B- MYC3300-5 ou referência. Tipo de embalagem: Frasco				

audot, mingrainacy, Frazo te validade de no mínimo 18 meses após a data de entrega no laboratório. Especificação complementar: O produto deve vir acompanhado de certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações descritas acima, incluindo informações de data de validade e lote. O produto deve vir com a FISQ (Ficha de informação de Segurança de Produtos Químicos) e GHS quando disponível. Deve apresentar rótulo e impressão das informações do rótulo confeccionadas em material que garanta durabilidade, resistência á água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica por organismos signatários dos Acordos de Reconhecimento Mútuo da ILAC e/ou da IAAC para acreditação de laboratórios em atendimento a NIT-DICLA-030 do INMETRO. Essa	de 0,5 miligrama(s). Prazo de	 			
meses após a data de entrega no laboratório. Especificação complementar: O produto deve vir acompanhado de certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações descritas acima, incluindo informações de data de validade e lote. O produto deve vir com a FISQ (Ficha de informação de Segurança de Produtos Químicos) e GHS quando disponível. Deve apresentar rótulo e impressão das informações do rótulo confeccionadas em material que garanta durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica por organismos signatários dos Acordos de Reconhecimento Mútuo da ILAC e/ou da IAAC para acreditação de laboratórios em atendimento a NIT-DICLA-	, , ,				
no laboratório. Especificação complementar: O produto deve vir acompanhado de certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações descritas acima, incluindo informações de data de validade e lote. O produto deve vir com a FISQ (Ficha de informação de Segurança de Produtos Químicos) e GHS quando disponível. Deve apresentar rótulo e impressão das informações do rótulo confeccionadas em material que garanta durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica por organismos signatários dos Acordos de Reconhecimento Mútuo da ILAC c/ou da IAAC para acreditação de laboratórios em atendimento a NIT-DICLA-					
complementar: O produto deve vir acompanhado de certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações descritas acima, incluindo informações de data de validade e lote. O produto deve vir com a FISQ (Ficha de informação de Segurança de Produtos Químicos) e GHS quando disponível. Deve apresentar rótulo e impressão das informações do rótulo confeccionadas em material que garanta durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir accompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade esão laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica por organismos signatários dos Acordos de Reconhecimento Mútuo da ILAC e/ou da IAAC para acreditação de laboratórios em atendimento a NIT-DICLA-					
deve vir acompanhado de certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações descritas acima, incluindo informações de data de validade e lote. O produto deve vir com a FISQ (Ficha de informações de Segurança de Produtos Químicos) e GHS quando disponível. Deve apresentar rótulo e impressão das informações do rótulo confeccionadas em material que garanta durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica por organismos signatários dos Acordos de Reconhecimento Mútuo da ILAC e/ou da IAAC para acreditação de laboratórios em atendimento a NIT-DICLA-					
certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações descritas acima, incluindo informações de data de validade e lote. O produto deve vir com a FISQ (Ficha de informação de Segurança de Produtos Químicos) e GHS quando disponível. Deve apresentar rótulo e impressão das informações do rótulo confeccionadas em material que garanta durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade específica por organismos signatários dos Acordos de Reconhecimento Mútuo da ILAC c/ou da IAAC para acreditação de laboratórios em atendimento a NIT-DICLA-	•				
comprove o atendimento a todas as especificações descritas acima, incluindo informações de data de validade e lote. O produto deve vir com a FISQ (Ficha de informações do rótulo confeccionadas em material que garanta durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica por organismos signatários dos Acordos de Reconhecimento Mútuo da ILAC e/ou da IAAC para acreditação de laboratórios em atendimento a NIT-DICLA-	_				
todas as especificações descritas acima, incluindo informações de data de validade e lote. O produto deve vir com a FISQ (Ficha de informação de Segurança de Produtos Químicos) e GHS quando disponível. Deve apresentar rótulo e impressão das informações do rótulo confeccionadas em material que garanta durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica por organismos signatários dos Acordos de Reconhecimento Mútuo da ILAC e/ou da IAAC para acreditação de laboratórios em atendimento a NIT-DICLA-	_				
descritas acima, incluindo informações de data de validade e lote. O produto deve vir com a FISQ (Ficha de informação de Segurança de Produtos Químicos) e GHS quando disponível. Deve apresentar rótulo e impressão das informações do rótulo confeccionadas em material que garanta durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica por organismos signatários dos Acordos de Reconhecimento Mútuo da ILAC e/ou da IAAC para acreditação de laboratórios em atendimento a NIT-DICLA-	_				
informações de data de validade e lote. O produto deve vir com a FISQ (Ficha de informação de Segurança de Produtos Químicos) e GHS quando disponível. Deve apresentar rótulo e impressão das informações do rótulo confeccionadas em material que garanta durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica por organismos signatários dos Acordos de Reconhecimento Mútuo da ILAC e/ou da IAAC para acreditação de laboratórios em atendimento a NIT-DICLA-					
validade e lote. O produto deve vir com a FISQ (Ficha de informação de Segurança de Produtos Químicos) e GHS quando disponível. Deve apresentar rótulo e impressão das informações do rótulo confeccionadas em material que garanta durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica por organismos signatários dos Acordos de Reconhecimento Mútuo da ILAC e/ou da IAAC para acreditação de laboratórios em atendimento a NIT-DICLA-	descritas acima, incluindo				
deve vir com a FISQ (Ficha de informação de Segurança de Produtos Químicos) e GHS quando disponível. Deve apresentar rótulo e impressão das informações do rótulo confeccionadas em material que garanta durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica por organismos signatários dos Acordos de Reconhecimento Mútuo da ILAC e/ou da IAAC para acreditação de laboratórios em atendimento a NIT-DICLA-	informações de data de				
de informação de Segurança de Produtos Químicos) e GHS quando disponível. Deve apresentar rótulo e impressão das informações do rótulo confeccionadas em material que garanta durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir accompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica por organismos signatários dos Acordos de Reconhecimento Mútuo da ILAC e/ou da IAAC para acreditação de laboratórios em atendimento a NIT-DICLA-	validade e lote. O produto				
de Produtos Químicos) e GHS quando disponível. Deve apresentar rótulo e impressão das informações do rótulo confeccionadas em material que garanta durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica por organismos signatários dos Acordos de Reconhecimento Mútuo da ILAC e/ou da IAAC para acreditação de laboratórios em attendimento a NIT-DICLA-	deve vir com a FISQ (Ficha				
quando disponível. Deve apresentar rótulo e impressão das informações do rótulo confeccionadas em material que garanta durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade específica por organismos signatários dos Acordos de Reconhecimento Mútuo da ILAC e/ou da IAAC para acreditação de laboratórios em atendimento a NIT-DICLA-	de informação de Segurança				
apresentar rótulo e impressão das informações do rótulo confeccionadas em material que garanta durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade específica por organismos signatários dos Acordos de Reconhecimento Mútuo da ILAC e/ou da IAAC para acreditação de laboratórios em atendimento a NIT-DICLA-	de Produtos Químicos) e GHS				
das informações do rótulo confeccionadas em material que garanta durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica por organismos signatários dos Acordos de Reconhecimento Mútuo da ILAC e/ou da IAAC para acreditação de laboratórios em atendimento a NIT-DICLA-	quando disponível. Deve				
confeccionadas em material que garanta durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica por organismos signatários dos Acordos de Reconhecimento Mútuo da ILAC e/ou da IAAC para acreditação de laboratórios em atendimento a NIT-DICLA-	apresentar rótulo e impressão				
que garanta durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica por organismos signatários dos Acordos de Reconhecimento Mútuo da ILAC e/ou da IAAC para acreditação de laboratórios em atendimento a NIT-DICLA-	das informações do rótulo				
resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica por organismos signatários dos Acordos de Reconhecimento Mútuo da ILAC e/ou da IAAC para acreditação de laboratórios em atendimento a NIT-DICLA-	confeccionadas em material				
ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica por organismos signatários dos Acordos de Reconhecimento Mútuo da ILAC e/ou da IAAC para acreditação de laboratórios em atendimento a NIT-DICLA-	que garanta durabilidade,				
contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica por organismos signatários dos Acordos de Reconhecimento Mútuo da ILAC e/ou da IAAC para acreditação de laboratórios em atendimento a NIT-DICLA-	resistência à água, à exposição				
contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica por organismos signatários dos Acordos de Reconhecimento Mútuo da ILAC e/ou da IAAC para acreditação de laboratórios em atendimento a NIT-DICLA-	ao calor, à umidade e ao	RCA - 1 (2	Miliorama	1	R\$
O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica por organismos signatários dos Acordos de Reconhecimento Mútuo da ILAC e/ou da IAAC para acreditação de laboratórios em atendimento a NIT-DICLA-	contato com produtos	frascos)	winigrama	1	4.211,30
acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica por organismos signatários dos Acordos de Reconhecimento Mútuo da ILAC e/ou da IAAC para acreditação de laboratórios em atendimento a NIT-DICLA-	químicos.				
acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica por organismos signatários dos Acordos de Reconhecimento Mútuo da ILAC e/ou da IAAC para acreditação de laboratórios em atendimento a NIT-DICLA-	-				
documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica por organismos signatários dos Acordos de Reconhecimento Mútuo da ILAC e/ou da IAAC para acreditação de laboratórios em atendimento a NIT-DICLA-	-				
organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica por organismos signatários dos Acordos de Reconhecimento Mútuo da ILAC e/ou da IAAC para acreditação de laboratórios em atendimento a NIT-DICLA-	_				
que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica por organismos signatários dos Acordos de Reconhecimento Mútuo da ILAC e/ou da IAAC para acreditação de laboratórios em atendimento a NIT-DICLA-					
propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica por organismos signatários dos Acordos de Reconhecimento Mútuo da ILAC e/ou da IAAC para acreditação de laboratórios em atendimento a NIT-DICLA-	_				
incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica por organismos signatários dos Acordos de Reconhecimento Mútuo da ILAC e/ou da IAAC para acreditação de laboratórios em atendimento a NIT-DICLA-					
associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica por organismos signatários dos Acordos de Reconhecimento Mútuo da ILAC e/ou da IAAC para acreditação de laboratórios em atendimento a NIT-DICLA-					
procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica por organismos signatários dos Acordos de Reconhecimento Mútuo da ILAC e/ou da IAAC para acreditação de laboratórios em atendimento a NIT-DICLA-					
incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica por organismos signatários dos Acordos de Reconhecimento Mútuo da ILAC e/ou da IAAC para acreditação de laboratórios em atendimento a NIT-DICLA-					
produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica por organismos signatários dos Acordos de Reconhecimento Mútuo da ILAC e/ou da IAAC para acreditação de laboratórios em atendimento a NIT-DICLA-					
eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica por organismos signatários dos Acordos de Reconhecimento Mútuo da ILAC e/ou da IAAC para acreditação de laboratórios em atendimento a NIT-DICLA-					
relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica por organismos signatários dos Acordos de Reconhecimento Mútuo da ILAC e/ou da IAAC para acreditação de laboratórios em atendimento a NIT-DICLA-					
autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica por organismos signatários dos Acordos de Reconhecimento Mútuo da ILAC e/ou da IAAC para acreditação de laboratórios em atendimento a NIT-DICLA-					
calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica por organismos signatários dos Acordos de Reconhecimento Mútuo da ILAC e/ou da IAAC para acreditação de laboratórios em atendimento a NIT-DICLA-					
para essa atividade específica por organismos signatários dos Acordos de Reconhecimento Mútuo da ILAC e/ou da IAAC para acreditação de laboratórios em atendimento a NIT-DICLA-					
por organismos signatários dos Acordos de Reconhecimento Mútuo da ILAC e/ou da IAAC para acreditação de laboratórios em atendimento a NIT-DICLA-	_				
dos Acordos de Reconhecimento Mútuo da ILAC e/ou da IAAC para acreditação de laboratórios em atendimento a NIT-DICLA-					
Reconhecimento Mútuo da ILAC e/ou da IAAC para acreditação de laboratórios em atendimento a NIT-DICLA-					
ILAC e/ou da IAAC para acreditação de laboratórios em atendimento a NIT-DICLA-					
acreditação de laboratórios em atendimento a NIT-DICLA-					
atendimento a NIT-DICLA-	_				
	-				
030 do INMETRO. Essa					
	030 do INMETRO. Essa				

	exigência poderá ser desconsiderada se não estiver disponível comercialmente material com essa característica.				
	Material de referência de Ergosina. Número CAS: 561- 94-4. Fórmula molecular: C30H37N5O5. Massa molecular: 547,65 g/mol. Referência: B-MYC3500-5 ou equivalente. Concentração e incerteza: O valor certificado e a incerteza associada devem estar declarados no certificado do material de referência. Tipo de embalagem: Frasco de 0,5 miligrama(s). Prazo de validade mínimo de dois anos a partir da data de entrega do produto. Especificação complementar: O produto deve vir acompanhado de certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações descritas acima, incluindo informações de data de validade e lote. O produto deve vir com a FISQ (Ficha de informação de Segurança de Produtos Químicos) e GHS quando disponível. Deve apresentar rótulo e impressão				
100	das informações do rótulo confeccionadas em material que garanta durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um	RCA - 500 (1 frasco)	Micrograma	500	R\$ 19,19

organismo com autoridade,			
que forneça os valores da			
propriedade específica com as			
incertezas e rastreabilidade			
associadas, obtidos por			
procedimentos válidos,			
incluindo relatório de			
produção ou endereço			
eletrônico disponível para o			
relatório. Organismos com			
autoridade são laboratórios de			
calibração/ensaio acreditados			
para essa atividade específica			
por organismos signatários			
dos Acordos de			
Reconhecimento Mútuo da			
ILAC e/ou da IAAC para			
acreditação de laboratórios em			
atendimento a NIT-DICLA-			
030 do INMETRO. Essa			
exigência poderá ser			
desconsiderada se não estiver			
disponível comercialmente			
material com essa			
característica.			
Material de referência de			
Trifenilfosfato. Número			
CAS: 115-86-6. Fórmula			
molecular: C18H15O4P.			
Massa molecular: 326,28 g			
/mol. Pureza mínima de 95			
por cento. Tipo de			
embalagem: Frasco de 250,0			
miligrama(s). Prazo de			
validade mínima de 75 por			
cento da validade total do			
item na data de entrega no			
laboratório. Especificação			
complementar: O produto			
deve vir acompanhado de			
certificado de análise que			
comprove o atendimento a			
todas as especificações			
descritas acima, incluindo			
informações de data de	1	1	1

	Padrão analítico de Heptacloro epoxido isomero A. Número CAS: 28044-83- 9. Fórmula molecular:				
101	validade e lote. O produto deve vir com a FISQ (Ficha de informação de Segurança de Produtos Químicos) e GHS quando disponível. Deve apresentar rótulo e impressão das informações do rótulo confeccionadas em material que garanta durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica por organismos signatários dos Acordos de Reconhecimento Mútuo da ILAC e/ou da IAAC para acreditação de laboratórios em atendimento a NIT-DICLA-030 do INMETRO. Essa exigência poderá ser desconsiderada se não estiver disponível comercialmente material com essa característica.	RCA - 250 (1 frasco)	Miligrama	250	R\$ 2,44

	para essa atividade específica por organismos signatários dos Acordos de Reconhecimento Mútuo da ILAC e/ou da IAAC para acreditação de laboratórios em atendimento a NIT-DICLA-030 do INMETRO. Essa exigência poderá ser desconsiderada se não estiver disponível comercialmente material com essa característica.			
	Padrão analítico de Dissulfutona sulfona. Número CAS: 2497-06-5. Fórmula molecular: C8H19O4PS3. Massa molecular: 306,40 g /mol. Pureza não inferior a 95,00 por cento. Concentração e incerteza: 10 micrograma por mililitro em Ciclohexano. Tipo de embalagem: Frasco de 10,0 mililitro(s). Prazo de validade de no mínimo 75 por cento da validade total do item na data de entrega no laboratório. Especificação complementar: O produto deve vir acompanhado de certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações descritas acima, incluindo informações de data de validade e lote. O produto deve vir com a FISQ (Ficha de informação de Segurança de Produtos Químicos) e GHS quando disponível. Deve apresentar rótulo e impressão das informações do rótulo confeccionadas em material que garanta durabilidade,			
103	resistência à água, à exposição	Mililitro	10	R\$ 980,80

l , ,			 	1
ao calor, à umidade e ao	RCA - 10 (1			
contato com produtos	frasco)			
químicos.				
O produto deve vir				
acompanhado de				
documentação emitida por um				
organismo com autoridade,				
que forneça os valores da				
propriedade específica com as				
incertezas e rastreabilidade				
associadas, obtidos por				
procedimentos válidos,				
incluindo relatório de				
produção ou endereço				
eletrônico disponível para o				
relatório. Organismos com				
autoridade são laboratórios de				
calibração/ensaio acreditados				
para essa atividade específica				
por organismos signatários dos Acordos de				
Reconhecimento Mútuo da				
ILAC e/ou da IAAC para				
acreditação de laboratórios em atendimento a NIT-DICLA-				
030 do INMETRO. Essa				
exigência poderá ser				
desconsiderada se não estiver				
disponível comercialmente				
material com essa				
característica.				
caracteristica.				
Material de referência de				
Toxina HT-2. Número				
CAS: 26934-87-2. Fórmula				
molecular: C22H32O8. Massa				
molecular: 424,48 g/mol.				
Pureza maior ou igual a 98				
por cento. Tipo de				
embalagem: Frasco de 5,0				
miligrama(s). Prazo de				
validade de pelo menos 18				
meses após a entrega no				
laboratório . Especificação				
complementar: O produto				
deve vir acompanhado de				
l			I I	I

	certificado de análise que				
	comprove o atendimento a				
	todas as especificações				
	descritas acima, incluindo				
	informações de data de				
	validade e lote. O produto				
	deve vir com a FISQ (Ficha				
	de informação de Segurança				
	de Produtos Químicos) e GHS				
	quando disponível. Deve				
	apresentar rótulo e impressão				
	das informações do rótulo				
	confeccionadas em material				
	que garanta durabilidade,				
	resistência à água, à exposição				
104	ao calor, à umidade e ao	RCA - 1	Frasco de 5	1	R\$
	contato com produtos		mg		18.844,00
	químicos.				
	O produto deve vir				
	acompanhado de				
	documentação emitida por um				
	organismo com autoridade,				
	que forneça os valores da				
	propriedade específica com as				
	incertezas e rastreabilidade				
	associadas, obtidos por				
	procedimentos válidos,				
	incluindo relatório de				
	produção ou endereço				
	eletrônico disponível para o				
	relatório. Organismos com				
	autoridade são laboratórios de				
	calibração/ensaio acreditados				
	para essa atividade específica				
	por organismos signatários				
	dos Acordos de				
	Reconhecimento Mútuo da				
	ILAC e/ou da IAAC para				
	acreditação de laboratórios em				
	atendimento a NIT-DICLA-				
	030 do INMETRO. Essa				
	exigência poderá ser				
	desconsiderada se não estiver				
	disponível comercialmente				
	material com essa				
	característica.				
			 		

ı	1	ı	1	ı .
Material de referência de				
Toxina T-2. Número				
CAS: 21259-20-1. Fórmula				
molecular: C24H34O9. Massa				
molecular: 466,52 g/mol.				
Pureza maior ou igual a 98				
por cento. Tipo de				
embalagem: Frasco de 5,0				
miligrama(s). Prazo de				
validade de pelo menos 18				
meses após a entrega no				
laboratório. Especificação				
complementar: O produto				
deve vir acompanhado de				
certificado de análise que				
comprove o atendimento a				
todas as especificações				
descritas acima, incluindo				
informações de data de				
validade e lote. O produto				
deve vir com a FISQ (Ficha				
de informação de Segurança				
de Produtos Químicos) e GHS				
quando disponível. Deve				
apresentar rótulo e impressão				
das informações do rótulo				
confeccionadas em material				
que garanta durabilidade,				
resistência à água, à exposição				
ao calor, à umidade e ao		Frasco de 5		R\$
contato com produtos	RCA - 1	mg	1	3.662,80
químicos.		l mg		3.002,00
O produto deve vir				
acompanhado de				
documentação emitida por um				
organismo com autoridade,				
que forneça os valores da				
propriedade específica com as				
incertezas e rastreabilidade				
associadas, obtidos por				
procedimentos válidos,				
incluindo relatório de				
produção ou endereço				
eletrônico disponível para o				
relatório. Organismos com				
autoridade são laboratórios de				

10	R\$ 350,87
	10

1	i	İ	ı	
químicos.				
O produto deve vir				
acompanhado de				
documentação emitida por um				
organismo com autoridade,				
que forneça os valores da				
propriedade específica com as				
incertezas e rastreabilidade				
associadas, obtidos por				
procedimentos válidos,				
incluindo relatório de				
produção ou endereço				
eletrônico disponível para o				
relatório. Organismos com				
autoridade são laboratórios de				
calibração/ensaio acreditados				
para essa atividade específica				
por organismos signatários				
dos Acordos de				
Reconhecimento Mútuo da				
ILAC e/ou da IAAC para				
acreditação de laboratórios em				
atendimento a NIT-DICLA-				
030 do INMETRO. Essa				
exigência poderá ser				
desconsiderada se não estiver				
disponível comercialmente				
material com essa				
característica.				
Material de referência				
certificado de Leuco verde				
malaquita d6, para análise de				
resíduo. Número				
CAS: 1173021-13-0. Fórmula				
molecular: C23H20N2D6.				
Massa molecular: 336,48 g				
/mol. Tipo de embalagem:				
Frasco de 10,0 miligrama(s).				
Prazo de validade 2 anos a				
partir da data de entrega no				
laboratório. Especificação				
complementar: O produto				
deve vir acompanhado de				
certificado de análise que				
comprove o atendimento a				
I		ı	ı	

	1	1		1	
	todas as especificações				
	descritas acima, incluindo				
	informações de data de				
	validade e lote. O produto				
	deve vir com a FISQ (Ficha				
	de informação de Segurança				
	de Produtos Químicos) e GHS				
	quando disponível. Deve				
	apresentar rótulo e impressão				
	das informações do rótulo				
	confeccionadas em material				
	que garanta durabilidade,				
	resistência à água, à exposição				
107	ao calor, à umidade e ao	RCA - 10 (1	Miligrama	10	R\$ 331,70
	contato com produtos	frasco)			
	químicos.				
	O produto deve vir				
	acompanhado de				
	documentação emitida por um				
	organismo com autoridade,				
	que forneça os valores da				
	propriedade específica com as				
	incertezas e rastreabilidade				
	associadas, obtidos por				
	procedimentos válidos,				
	incluindo relatório de				
	produção ou endereço				
	eletrônico disponível para o				
	relatório. Organismos com				
	autoridade são laboratórios de				
	calibração/ensaio acreditados				
	para essa atividade específica				
	por organismos signatários				
	dos Acordos de				
	Reconhecimento Mútuo da				
	ILAC e/ou da IAAC para				
	acreditação de laboratórios em				
	atendimento a NIT-DICLA-				
	030 do INMETRO. Essa				
	exigência poderá ser				
	desconsiderada se não estiver				
	disponível comercialmente				
	material com essa				
	característica.				

Padrão analítico de Fenbendazol-D3. Número CAS: 1228182-47-5. Fórmula molecular: C15H10D3N3O2S. Massa molecular: 302,37 g/mol. Pureza 99 por cento. Tipo de embalagem: Frasco de 10,0 miligrama(s). Prazo de validade de no mínimo 2 anos após a data de entrega no laboratório. Especificação complementar: O produto deve vir acompanhado de certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações descritas acima, incluindo informações de data de validade e lote. O produto deve vir com a FISQ (Ficha				
deve vir com a FISQ (Ficha de informação de Segurança de Produtos Químicos) e GHS quando disponível. Deve apresentar rótulo e impressão das informações do rótulo confeccionadas em material que garanta durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de	CA - 10 (1 asco)	Miligrama	10	R\$ 219,19
documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de				

calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica por organismos signatários dos Acordos de Reconhecimento Mútuo da ILAC e/ou da IAAC para acreditação de laboratórios em atendimento a NIT-DICLA-030 do INMETRO. Essa exigência poderá ser desconsiderada se não estiver disponível comercialmente material com essa característica.		
Padrão analítico de nortestosterona-d3, para análise de resíduo. Número CAS: 120813-22-1. Fórmula molecular: C18H23D3O2. Massa molecular: 277,42 g/mol. Pureza mínima de 95 por cento. Tipo de embalagem: Frasco de 5,0 miligrama(s). Prazo de validade mínimo de 1 anos a contar da data de entrega do material no laboratório. Especificação complementar: O produto deve vir acompanhado de certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações descritas acima, incluindo informações de data de validade e lote. O produto deve vir com a FISQ (Ficha de informação de Segurança de Produtos Químicos) e GHS quando disponível. Deve apresentar rótulo e impressão das informações do rótulo confeccionadas em material que garanta durabilidade, resistência à água, à exposição		

109	ao calor, à umidade e ao	RCA - 1	Frasco com	1	R\$
	contato com produtos		5		3.832,60
	químicos.		miligramas		3.632,00
	O produto deve vir		Illingramas		
	acompanhado de				
	documentação emitida por um				
	organismo com autoridade,				
	que forneça os valores da				
	propriedade específica com as				
	incertezas e rastreabilidade				
	associadas, obtidos por				
	procedimentos válidos,				
	incluindo relatório de				
	produção ou endereço				
	eletrônico disponível para o				
	relatório. Organismos com				
	autoridade são laboratórios de				
	calibração/ensaio acreditados				
	para essa atividade específica				
	por organismos signatários				
	dos Acordos de				
	Reconhecimento Mútuo da				
	ILAC e/ou da IAAC para				
	acreditação de laboratórios em				
	atendimento a NIT-DICLA-				
	030 do INMETRO. Essa				
	exigência poderá ser				
	desconsiderada se não estiver				
	disponível comercialmente				
	material com essa				
	característica.				
	Padrão analítico de				
	Metiltestosterona-d3. Número				
	CAS: 96425-03-5. Fórmula				
	molecular: C20H27O2D3.				
	Massa molecular: 305,47 g				
	/mol. Pureza de no mínimo 98				
	por cento. Tipo de				
	embalagem: Frasco de 5,0				
	miligrama(s). Prazo de				
	validade De no mínimo 2 anos				
	após a data de entrega no				
	laboratório Especificação				
	complementar: O produto				
	deve vir acompanhado de		1		

	certificado de análise que				
	comprove o atendimento a				
	todas as especificações				
	descritas acima, incluindo				
	informações de data de				
	validade e lote. O produto				
	deve vir com a FISQ (Ficha				
	de informação de Segurança				
	de Produtos Químicos) e GHS				
	quando disponível. Deve				
	apresentar rótulo e impressão				
	das informações do rótulo				
	confeccionadas em material				
	que garanta durabilidade,				
	resistência à água, à exposição				
110	ao calor, à umidade e ao	RCA - 5 (1	Miligrama	5	R\$
	contato com produtos	frasco)			1.477,56
	químicos.				
	O produto deve vir				
	acompanhado de				
	documentação emitida por um				
	organismo com autoridade,				
	que forneça os valores da				
	propriedade específica com as				
	incertezas e rastreabilidade				
	associadas, obtidos por				
	procedimentos válidos,				
	incluindo relatório de				
	produção ou endereço				
	eletrônico disponível para o				
	relatório. Organismos com				
	autoridade são laboratórios de				
	calibração/ensaio acreditados				
	para essa atividade específica				
	por organismos signatários				
	dos Acordos de				
	Reconhecimento Mútuo da				
	ILAC e/ou da IAAC para				
	acreditação de laboratórios em				
	atendimento a NIT-DICLA-				
	030 do INMETRO. Essa				
	exigência poderá ser				
	desconsiderada se não estiver				
	disponível comercialmente				
	material com essa				
	característica.				

I	.		l	!
Padrão analítico de				
Deoxynivalenol 3-glucoside.				
Número CAS: 131180-21-7.				
Fórmula molecular:				
C21H30O11. Massa				
molecular: 458,46 g/mol.				
Concentração e incerteza: 50				
migrogramas po mililitros em				
acetonitrila. Tipo de				
embalagem: Frasco de 1,0				
mililitro(s). Prazo de validade				
de pelo menos 1 ano após a				
entrega no laboratório.				
Especificação complementar:				
O produto deve vir				
acompanhado de certificado				
de análise que comprove o				
atendimento a todas as				
especificações descritas				
acima, incluindo informações				
de data de validade e lote. O				
produto deve vir com a FISQ				
(Ficha de informação de				
Segurança de Produtos				
Químicos) e GHS quando				
disponível. Deve apresentar				
rótulo e impressão das				
informações do rótulo				
confeccionadas em material				
que garanta durabilidade,				
resistência à água, à exposição	RCA - 1 (1			R\$
ao calor, à umidade e ao	frasco)	Mililitro	1	5.229,00
contato com produtos	,			ŕ
químicos.				
O produto deve vir				
acompanhado de				
documentação emitida por um				
organismo com autoridade,				
que forneça os valores da				
propriedade específica com as				
incertezas e rastreabilidade				
associadas, obtidos por				
procedimentos válidos,				
incluindo relatório de				
produção ou endereço				
eletrônico disponível para o				

a c c c c c c c c c c c c c c c c c c c	relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica por organismos signatários dos Acordos de Reconhecimento Mútuo da ILAC e/ou da IAAC para acreditação de laboratórios em atendimento a NIT-DICLA-D30 do INMETRO. Essa exigência poderá ser desconsiderada se não estiver disponível comercialmente material com essa característica.		
	Padrão analítico de Ergometrina (ergovina). Número CAS: 60-79-7. Fórmula molecular: C19H23N3O2. Massa molecular: 325,40 g/mol. Concentração e incerteza: 100,7 microgramas/mL, após reconstituição com 5 mL de solvente. Tipo de embalagem: Frasco de 0,5 miligrama(s). Prazo de validade de no mínimo 2 anos após a data de entrega no laboratório. Especificação complementar: O produto deve vir acompanhado de certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações descritas acima, incluindo informações de data de validade e lote. O produto deve vir com a FISQ (Ficha de informação de Segurança de Produtos Químicos) e GHS quando disponível. Deve apresentar rótulo e impressão das informações do rótulo		

	confeccionadas em material				
	que garanta durabilidade,	RCA - 500 (1			
112		frasco)	Micrograma	500	R\$ 8,20
	ao calor, à umidade e ao	lituseo)			
	contato com produtos				
	químicos.				
	O produto deve vir				
	acompanhado de				
	documentação emitida por um				
	organismo com autoridade,				
	que forneça os valores da				
	propriedade específica com as				
	incertezas e rastreabilidade				
	associadas, obtidos por				
	procedimentos válidos,				
	incluindo relatório de				
	produção ou endereço eletrônico disponível para o				
	• •				
	relatório. Organismos com				
	autoridade são laboratórios de				
	calibração/ensaio acreditados				
	para essa atividade específica				
	por organismos signatários				
	dos Acordos de				
	Reconhecimento Mútuo da				
	ILAC e/ou da IAAC para				
	acreditação de laboratórios em				
	atendimento a NIT-DICLA-				
	030 do INMETRO. Essa				
	exigência poderá ser				
	desconsiderada se não estiver				
	disponível comercialmente				
	material com essa				
	característica.				
	Padrão analítico de				
	Ergocristinina. Número CAS: 511-07-09. Fórmula				
	molecular: C35H39N5O5.				
	Massa molecular: 609,71 g				
	/mol. Concentração e				
	incerteza: 25,2 microgramas				
	/mL após reconstituição com				
	5 mL de solvente Tipo de				
	embalagem: Frasco de 0,1				
	miligrama(s). Prazo de		1 1		1

validade mínimo de dois anos				
a partir da data de entrega do				
produto. Especificação				
complementar: O produto				
deve vir acompanhado de				
certificado de análise que				
comprove o atendimento a				
todas as especificações				
descritas acima, incluindo				
informações de data de				
validade e lote. O produto				
deve vir com a FISQ (Ficha				
de informação de Segurança				
de Produtos Químicos) e GHS				
quando disponível. Deve				
apresentar rótulo e impressão				
das informações do rótulo				
confeccionadas em material				
que garanta durabilidade,				
resistência à água, à exposição	RCA - 100 (1	Micrograma	100	R\$ 34,94
ao calor, à umidade e ao	frasco)	Ü		. ,
contato com produtos				
químicos.				
O produto deve vir				
acompanhado de				
documentação emitida por um				
organismo com autoridade,				
que forneça os valores da				
propriedade específica com as				
incertezas e rastreabilidade				
associadas, obtidos por				
procedimentos válidos,				
incluindo relatório de				
produção ou endereço				
eletrônico disponível para o				
relatório. Organismos com				
autoridade são laboratórios de				
calibração/ensaio acreditados				
para essa atividade específica				
por organismos signatários				
dos Acordos de				
Reconhecimento Mútuo da				
ILAC e/ou da IAAC para				
acreditação de laboratórios em				
atendimento a NIT-DICLA-				
030 do INMETRO. Essa				
exigência poderá ser				

	desconsiderada se não estiver disponível comercialmente material com essa característica.				
114	Padrão analítico de 17 beta- Estradiol-d4. Número CAS: 66789-03-5. Fórmula molecular: C182H4H20O2. Massa molecular: 276,41 g /mol. Pureza mínimo de 90por cento. Tipo de embalagem: Frasco de 2,5 miligrama(s). Prazo de validade Prazo de validade de no mínimo 18 meses após a data de entrega no laboratório Especificação complementar: O produto deve vir acompanhado de certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações descritas acima, incluindo informações de data de validade e lote. O produto deve vir com a FISQ (Ficha de informação de Segurança de Produtos Químicos) e GHS quando disponível. Deve apresentar rótulo e impressão das informações do rótulo confeccionadas em material que garanta durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por	RCA - 2500 (1 frasco)	Micrograma	2500	R\$ 2,16
	procedimentos válidos,				

incluindo relatório de		
produção ou endereço		
eletrônico disponível para o		
relatório. Organismos com		
autoridade são laboratórios de		
calibração/ensaio acreditados		
para essa atividade específica		
por organismos signatários		
dos Acordos de		
Reconhecimento Mútuo da		
ILAC e/ou da IAAC para		
acreditação de laboratórios em		
atendimento a NIT-DICLA-		
030 do INMETRO. Essa		
exigência poderá ser		
desconsiderada se não estiver		
disponível comercialmente		
material com essa		
característica.		
curactoristica.		
Material de referência		
certificado de Albendazol 2-		
amino-sulfona. Número		
CAS: 80983-34-2. Fórmula		
molecular: C10H13N3O2S.		
Massa molecular: 239,29 g		
/mol. Pureza mínima de 95		
por cento. Concentração e		
incerteza: estimada de acordo		
com os procedimentos		
descritos na ISO 17034. Tipo		
de embalagem: Frasco de 50,0		
miligrama(s). Prazo de		
validade mínimo de dois anos		
a partir da data de entrega no		
laboratório. Especificação		
complementar: O produto		
deve vir acompanhado de		
certificado de análise que		
comprove o atendimento a		
todas as especificações		
descritas acima, incluindo		
informações de data de		
validade e lote. O produto		
deve vir com a FISQ (Ficha		
de informação de Segurança		

115	de Produtos Químicos) e GHS quando disponível. Deve apresentar rótulo e impressão das informações do rótulo confeccionadas em material que garanta durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica por organismos signatários dos Acordos de Reconhecimento Mútuo da ILAC e/ou da IAAC para acreditação de laboratórios em atordimento a NITE DICLA	RCA - 50 (1 frasco)	Miligrama	50	R\$ 78,25
	relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica por organismos signatários dos Acordos de Reconhecimento Mútuo da ILAC e/ou da IAAC para acreditação de laboratórios em atendimento a NIT-DICLA-030 do INMETRO. Essa exigência poderá ser desconsiderada se não estiver disponível comercialmente material com essa característica.				
	Padrão analítico de 2,4-D deuterado (2,4-D D3). Número CAS: 202480-67-9. Fórmula molecular: C8D3H3Cl2O3. Massa molecular: 224,06 g/mol. Pureza não inferior a 95,0 por				

	por organismos signatários				
	dos Acordos de				
	Reconhecimento Mútuo da				
	ILAC e/ou da IAAC para				
	acreditação de laboratórios em				
	atendimento a NIT-DICLA-				
	030 do INMETRO. Essa				
	exigência poderá ser				
	desconsiderada se não estiver				
	disponível comercialmente				
	material com essa				
	característica.				
	(±)-haloxifope deuterado.				
	Número CAS: 127893-34-9.				
	Fórmula molecular:				
	C15H7D4CIF3NO4. Massa				
	molecular: 365,72 g/mol.				
	Pureza não inferior a 95,0 por				
	cento (98 por cento D). Tipo				
	de embalagem: Frasco de 2,5				
	miligrama(s). Prazo de				
	validade mínimo de 75 por				
	cento da validade total do item a contar da data de				
	entrada no laboratório.				
	Especificação complementar:				
	O produto deve vir				
	acompanhado de certificado				
	de análise que comprove o				
	atendimento a todas as				
	especificações descritas				
	acima, incluindo informações				
	de data de validade e lote. O				
	produto deve vir com a FISQ				
	(Ficha de informação de				
	Segurança de Produtos				
	Químicos) e GHS quando				
	disponível. Deve apresentar				
	rótulo e impressão das				
	informações do rótulo				
	confeccionadas em material				
	que garanta durabilidade,				
	racietônoje à águe à avnecição	DCA 2500 (1			
117	ao calor à umidada a ao	RCA - 2500 (1	Micrograma	2500	R\$ 0,82
	contato com produtos	frasco)	1		I

,	1	ı	i	İ
químicos.				
O produto deve vir				
acompanhado de				
documentação emitida por um				
organismo com autoridade,				
que forneça os valores da				
propriedade específica com as				
incertezas e rastreabilidade				
associadas, obtidos por				
procedimentos válidos,				
incluindo relatório de				
produção ou endereço				
eletrônico disponível para o				
relatório. Organismos com				
autoridade são laboratórios de				
calibração/ensaio acreditados				
para essa atividade específica				
por organismos signatários				
dos Acordos de				
Reconhecimento Mútuo da				
ILAC e/ou da IAAC para				
acreditação de laboratórios em				
atendimento a NIT-DICLA-				
030 do INMETRO. Essa				
exigência poderá ser				
desconsiderada se não estiver				
disponível comercialmente				
material com essa				
característica.				
caracteristica.				
D 1 ~ 14' 1 D				
Padrão analítico de Propoxur				
deuterado. Número				
CAS: 1219798-56-7. Fórmula				
molecular: C11H12D3NO3.				
Massa molecular: 212,26 g				
/mol. Pureza não inferior a				
95,0 porcento. Pureza				
isotópica não inferior a 98 por				
cento. Concentração e				
incerteza: 100 microgramas				
por mililitro em Acetona.				
Tipo de embalagem: Frasco				
de 1,0 mililitro(s). Prazo de				
validade mínimo de 75 por				
cento da validade total do				
item a contar da data de				
ı	I			

entrada no laboratório. Especificação complementar: O produto deve vir acompanhado de certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações descritas acima, incluindo informações de data de validade e lote. O produto deve vir com a FISQ (Ficha de informação de Segurança de Produtos Químicos) e GHS quando disponível. Deve apresentar rótulo e impressão das informações do rótulo confeccionadas em material que garanta durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica por organismos signatários dos Acordos de Reconhecimento Mútuo da II.AC e/ou da IAAC para acreditação de laboratórios em atendimento a NIT-DICLA- 030 do INMETRO. Essa exigência poderá ser desconsiderada se não estiver	İ		1	Ì	1
O produto deve vir acompanhado de certificado de análise que comprove o attendimento a todas as especificações descritas acima, incluindo informações de data de validade e lote. O produto deve vir com a FISQ (Ficha de informação de Segurança de Produtos Químicos) e GHS quando disponível. Deve apresentar rótulo e impressão das informações do rótulo confeccionadas em material que garanta durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica por organismos signatários dos Acordos de Reconhecimento Mútuo da II.AC e/ou da IAAC para acreditação de laboratórios em atendimento a NIT-DICLA-030 do INMETRO. Essa exigência poderá ser					
acompanhado de certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações descritas acima, incluindo informações de data de validade e lote. O produto deve vir com a FISQ (Ficha de informaçõe de Segurança de Produtos Químicos) e GHS quando disponível. Deve apresentar rótulo e impressão das informações do rótulo confeccionadas em material que garanta durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica por organismos signatários dos Acordos de Reconhecimento Mútuo da ILAC e/ou da IAAC para acreditação de laboratórios em atendimento a NIT-DICLA-030 do INMETRO. Essa exigência poderá ser	Especificação complementar:				
de análise que comprove o atendimento a todas as especificações descritas acima, incluindo informações de data de validade e lote. O produto deve vir com a FISQ (Ficha de informação de Segurança de Produtos Químicos) e GHS quando disponível. Deve apresentar rótulo e impressão das informações do rótulo confeccionadas em material que garanta durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica por organismos signatários dos Acordos de Reconhecimento Mútuo da ILAC e/ou da IAAC para acreditação de laboratórios em atendimento a NIT-DICLA-030 do INMETRO. Essa exigência poderá ser	O produto deve vir				
atendimento a todas as especificações descritas acima, incluindo informações de data de validade e lote. O produto deve vir com a FISQ (Ficha de informação de Segurança de Produtos Químicos) e GHS quando disponível. Deve apresentar rótulo e impressão das informações do rótulo confeccionadas em material que garanta durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica por organismos signatários dos Acordos de Reconhecimento Mútuo da ILAC e/ou da IAAC para acreditação de laboratórios em atendimento a NIT-DICLA-030 do INMETRO. Essa exigência poderá ser	acompanhado de certificado				
especificações descritas acima, incluindo informações de data de validade e lote. O produto deve vir com a FISQ (Ficha de informações de Segurança de Produtos Químicos) e GHS quando disponível. Deve apresentar rótulo e impressão das informações do rótulo confeccionadas em material que garanta durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica por organismos signatários dos Acordos de Reconhecimento Mútuo da ILAC e/ou da IAAC para acreditação de laboratórios em atendimento a NIT-DICLA-030 do INMETRO. Essa exigência poderá ser	de análise que comprove o				
acima, incluindo informações de data de validade e lote. O produto deve vir com a FISQ (Ficha de informação de Segurança de Produtos Químicos) e GHS quando disponível. Deve apresentar rótulo e impressão das informações do rótulo confeccionadas em material que garanta durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica por organismos signatários dos Acordos de Reconhecimento Mútuo da ILAC e/ou da IAAC para acreditação de laboratórios em atendimento a NIT-DICLA-030 do INMETRO. Essa exigência poderá ser	atendimento a todas as				
de data de validade e lote. O produto deve vir com a FISQ (Ficha de informação de Segurança de Produtos Químicos) e GHS quando disponível. Deve apresentar rótulo e impressão das informações do rótulo confeccionadas em material que garanta durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica por organismos signatários dos Acordos de Reconhecimento Mútuo da ILAC e/ou da IAAC para acreditação de laboratórios em atendimento a NIT-DICLA-030 do INMETRO. Essa exigência poderá ser	especificações descritas				
produto deve vir com a FISQ (Ficha de informação de Segurança de Produtos Químicos) e GHS quando disponível. Deve apresentar rótulo e impressão das informações do rótulo confeccionadas em material que garanta durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade específica por organismos signatários dos Acordos de Reconhecimento Mútuo da ILAC e/ou da IAAC para acreditação de laboratórios em atendimento a NIT-DICLA-030 do INMETRO. Essa exigência poderá ser	acima, incluindo informações				
(Ficha de informação de Segurança de Produtos Químicos) e GHS quando disponível. Deve apresentar rótulo e impressão das informações do rótulo confeccionadas em material que garanta durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade específica por organismos signatários dos Acordos de Reconhecimento Mútuo da ILAC e/ou da IAAC para acreditação de laboratórios em atendimento a NIT-DICLA-030 do INMETRO. Essa exigência poderá ser	de data de validade e lote. O				
Segurança de Produtos Químicos) e GHS quando disponível. Deve apresentar rótulo e impressão das informações do rótulo confeccionadas em material que garanta durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica por organismos signatários dos Acordos de Reconhecimento Mútuo da ILAC c/ou da IAAC para acreditação de laboratórios em atendimento a NIT-DICLA- 030 do INMETRO. Essa exigência poderá ser	produto deve vir com a FISQ				
Químicos) e GHS quando disponível. Deve apresentar rótulo e impressão das informações do rótulo confeccionadas em material que garanta durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade específica por organismos signatários dos Acordos de Reconhecimento Mútuo da ILAC e/ou da IAAC para acreditação de laboratórios em attendimento a NIT-DICLA-030 do INMETRO. Essa exigência poderá ser	(Ficha de informação de				
disponível. Deve apresentar rótulo e impressão das informações do rótulo confeccionadas em material que garanta durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade específica por organismos signatários dos Acordos de Reconhecimento Mútuo da ILAC e/ou da IAAC para acreditação de laboratórios em atendimento a NIT-DICLA-030 do INMETRO. Essa exigência poderá ser	Segurança de Produtos				
rótulo e impressão das informações do rótulo confeccionadas em material que garanta durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica por organismos signatários dos Acordos de Reconhecimento Mútuo da ILAC e/ou da IAAC para acreditação de laboratórios em atendimento a NIT-DICLA-030 do INMETRO. Essa exigência poderá ser	Químicos) e GHS quando				
informações do rótulo confeccionadas em material que garanta durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica por organismos signatários dos Acordos de Reconhecimento Mútuo da ILAC e/ou da IAAC para acreditação de laboratórios em atendimento a NIT-DICLA-030 do INMETRO. Essa exigência poderá ser	disponível. Deve apresentar				
confeccionadas em material que garanta durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica por organismos signatários dos Acordos de Reconhecimento Mútuo da II.AC e/ou da IAAC para acreditação de laboratórios em atendimento a NIT-DICLA-030 do INMETRO. Essa exigência poderá ser	rótulo e impressão das				
que garanta durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica por organismos signatários dos Acordos de Reconhecimento Mútuo da ILAC e/ou da IAAC para acreditação de laboratórios em atendimento a NIT-DICLA-030 do INMETRO. Essa exigência poderá ser	informações do rótulo				
resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica por organismos signatários dos Acordos de Reconhecimento Mútuo da ILAC e/ou da IAAC para acreditação de laboratórios em atendimento a NIT-DICLA-030 do INMETRO. Essa exigência poderá ser	confeccionadas em material	`	Mililitro	1	·
ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica por organismos signatários dos Acordos de Reconhecimento Mútuo da ILAC e/ou da IAAC para acreditação de laboratórios em atendimento a NIT-DICLA-030 do INMETRO. Essa exigência poderá ser	que garanta durabilidade,	frasco)			2.177,30
contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica por organismos signatários dos Acordos de Reconhecimento Mútuo da ILAC e/ou da IAAC para acreditação de laboratórios em atendimento a NIT-DICLA- 030 do INMETRO. Essa exigência poderá ser	resistência à água, à exposição				
químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica por organismos signatários dos Acordos de Reconhecimento Mútuo da ILAC e/ou da IAAC para acreditação de laboratórios em atendimento a NIT-DICLA- 030 do INMETRO. Essa exigência poderá ser	ao calor, à umidade e ao				
O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica por organismos signatários dos Acordos de Reconhecimento Mútuo da ILAC e/ou da IAAC para acreditação de laboratórios em atendimento a NIT-DICLA- 030 do INMETRO. Essa exigência poderá ser	contato com produtos				
acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica por organismos signatários dos Acordos de Reconhecimento Mútuo da ILAC e/ou da IAAC para acreditação de laboratórios em atendimento a NIT-DICLA- 030 do INMETRO. Essa exigência poderá ser	químicos.				
documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica por organismos signatários dos Acordos de Reconhecimento Mútuo da ILAC e/ou da IAAC para acreditação de laboratórios em atendimento a NIT-DICLA-030 do INMETRO. Essa exigência poderá ser	O produto deve vir				
organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica por organismos signatários dos Acordos de Reconhecimento Mútuo da ILAC e/ou da IAAC para acreditação de laboratórios em atendimento a NIT-DICLA- 030 do INMETRO. Essa exigência poderá ser	acompanhado de				
que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica por organismos signatários dos Acordos de Reconhecimento Mútuo da ILAC e/ou da IAAC para acreditação de laboratórios em atendimento a NIT-DICLA- 030 do INMETRO. Essa exigência poderá ser	documentação emitida por um				
propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica por organismos signatários dos Acordos de Reconhecimento Mútuo da ILAC e/ou da IAAC para acreditação de laboratórios em atendimento a NIT-DICLA-030 do INMETRO. Essa exigência poderá ser	organismo com autoridade,				
incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica por organismos signatários dos Acordos de Reconhecimento Mútuo da ILAC e/ou da IAAC para acreditação de laboratórios em atendimento a NIT-DICLA- 030 do INMETRO. Essa exigência poderá ser	que forneça os valores da				
associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica por organismos signatários dos Acordos de Reconhecimento Mútuo da ILAC e/ou da IAAC para acreditação de laboratórios em atendimento a NIT-DICLA-030 do INMETRO. Essa exigência poderá ser	propriedade específica com as				
procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica por organismos signatários dos Acordos de Reconhecimento Mútuo da ILAC e/ou da IAAC para acreditação de laboratórios em atendimento a NIT-DICLA-030 do INMETRO. Essa exigência poderá ser	incertezas e rastreabilidade				
incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica por organismos signatários dos Acordos de Reconhecimento Mútuo da ILAC e/ou da IAAC para acreditação de laboratórios em atendimento a NIT-DICLA- 030 do INMETRO. Essa exigência poderá ser	associadas, obtidos por				
produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica por organismos signatários dos Acordos de Reconhecimento Mútuo da ILAC e/ou da IAAC para acreditação de laboratórios em atendimento a NIT-DICLA- 030 do INMETRO. Essa exigência poderá ser	procedimentos válidos,				
eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica por organismos signatários dos Acordos de Reconhecimento Mútuo da ILAC e/ou da IAAC para acreditação de laboratórios em atendimento a NIT-DICLA- 030 do INMETRO. Essa exigência poderá ser	incluindo relatório de				
relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica por organismos signatários dos Acordos de Reconhecimento Mútuo da ILAC e/ou da IAAC para acreditação de laboratórios em atendimento a NIT-DICLA- 030 do INMETRO. Essa exigência poderá ser	produção ou endereço				
autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica por organismos signatários dos Acordos de Reconhecimento Mútuo da ILAC e/ou da IAAC para acreditação de laboratórios em atendimento a NIT-DICLA-030 do INMETRO. Essa exigência poderá ser	eletrônico disponível para o				
calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica por organismos signatários dos Acordos de Reconhecimento Mútuo da ILAC e/ou da IAAC para acreditação de laboratórios em atendimento a NIT-DICLA- 030 do INMETRO. Essa exigência poderá ser	_				
para essa atividade específica por organismos signatários dos Acordos de Reconhecimento Mútuo da ILAC e/ou da IAAC para acreditação de laboratórios em atendimento a NIT-DICLA- 030 do INMETRO. Essa exigência poderá ser	autoridade são laboratórios de				
por organismos signatários dos Acordos de Reconhecimento Mútuo da ILAC e/ou da IAAC para acreditação de laboratórios em atendimento a NIT-DICLA- 030 do INMETRO. Essa exigência poderá ser	calibração/ensaio acreditados				
dos Acordos de Reconhecimento Mútuo da ILAC e/ou da IAAC para acreditação de laboratórios em atendimento a NIT-DICLA- 030 do INMETRO. Essa exigência poderá ser	para essa atividade específica				
Reconhecimento Mútuo da ILAC e/ou da IAAC para acreditação de laboratórios em atendimento a NIT-DICLA- 030 do INMETRO. Essa exigência poderá ser	por organismos signatários				
ILAC e/ou da IAAC para acreditação de laboratórios em atendimento a NIT-DICLA- 030 do INMETRO. Essa exigência poderá ser	dos Acordos de				
acreditação de laboratórios em atendimento a NIT-DICLA- 030 do INMETRO. Essa exigência poderá ser	Reconhecimento Mútuo da				
atendimento a NIT-DICLA- 030 do INMETRO. Essa exigência poderá ser	ILAC e/ou da IAAC para				
030 do INMETRO. Essa exigência poderá ser	acreditação de laboratórios em				
exigência poderá ser	atendimento a NIT-DICLA-				
	030 do INMETRO. Essa				
desconsiderada se não estiver	exigência poderá ser				
	desconsiderada se não estiver				

	disponível comercialmente material com essa característica.				
119	Padrão analítico de Morfolina deuterado. Número CAS: 1107650-56-5. Fórmula molecular: C4D8HNO·HCl. Massa molecular: 131,63 g /mol. Pureza não inferior a 95,0 por cento. Pureza isotópica mínima de 98 por cento. Tipo de embalagem: Frasco de 5,0 miligrama(s). Prazo de validade mínimo de 75 por cento da validade total do item a contar da data de entrada no laboratório. Especificação complementar: O produto deve vir acompanhado de certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações descritas acima, incluindo informações de data de validade e lote. O produto deve vir com a FISQ (Ficha de informação de Segurança de Produtos Químicos) e GHS quando disponível. Deve apresentar rótulo e impressão das informações do rótulo confeccionadas em material que garanta durabilidade,	RCA - 25 (5 frascos)	Miligrama	25	R\$ 42,00
	documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade				

1	ı		
associadas, obtidos por			
procedimentos válidos,			
incluindo relatório de			
produção ou endereço			
eletrônico disponível para o			
relatório. Organismos com			
autoridade são laboratórios de			
calibração/ensaio acreditados			
para essa atividade específica			
por organismos signatários			
dos Acordos de			
Reconhecimento Mútuo da			
ILAC e/ou da IAAC para			
acreditação de laboratórios em			
atendimento a NIT-DICLA-			
030 do INMETRO. Essa			
exigência poderá ser			
desconsiderada se não estiver			
disponível comercialmente			
material com essa			
característica.			
Daduža analikiaa da Dialameta			
Padrão analítico de Dicloreto			
de paraquat deuterado.			
Número CAS: 347841-45-6.			
Fórmula molecular:			
C12D8H6Cl2N2. Massa			
molecular: 265,21 g/mol.			
Pureza não inferior a 95,0 por			
cento (98 por cento D). Tipo			
de embalagem: Frasco de 50,0			
miligrama(s). Prazo de			
validade Mínimo de 75por			
cento da validade total do			
item a contar da data de			
entrado no laboratório.			
Especificação complementar:			
O produto deve vir			
acompanhado de certificado			
de análise que comprove o			
atendimento a todas as			
especificações descritas			
acima, incluindo informações			
de data de validade e lote. O			
produto deve vir com a FISQ			
(Ficha de informação de			

	Segurança de Produtos	1	l	1	1
	,				
	Químicos) e GHS quando disponível. Deve apresentar				
	rótulo e impressão das				
	informações do rótulo				
	confeccionadas em material				
120	que garanta durabilidade,	RCA - 100 (2	Miligrama	100	R\$ 210,10
	resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao	frasocs)			
	·				
	contato com produtos				
	químicos.				
	O produto deve vir				
	acompanhado de				
	documentação emitida por um				
	organismo com autoridade,				
	que forneça os valores da				
	propriedade específica com as				
	incertezas e rastreabilidade				
	associadas, obtidos por				
	procedimentos válidos,				
	incluindo relatório de				
	produção ou endereço				
	eletrônico disponível para o				
	relatório. Organismos com				
	autoridade são laboratórios de				
	calibração/ensaio acreditados				
	para essa atividade específica				
	por organismos signatários				
	dos Acordos de				
	Reconhecimento Mútuo da				
	ILAC e/ou da IAAC para				
	acreditação de laboratórios em				
	atendimento a NIT-DICLA-				
	030 do INMETRO. Essa				
	exigência poderá ser				
	desconsiderada se não estiver				
	disponível comercialmente				
	material com essa				
	característica.				
	Padrão analítico de Diquat				
	dibrometo monohidratado				
	deuterado. Número CAS: 85-				
	00-7. Fórmula molecular:				
	C12H8D4Br2N2. Massa				
	molecular: 348,07 g/mol.				
	1	1	1	ı	1

químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica por organismos signatários dos Acordos de	Pureza não inferior a 95,0 por cento (98 por cento D). Tipo de embalagem: Frasco de 5,0 miligrama(s). Prazo de validade Mínimo de 75por cento da validade total do item a contar da data de entrada no Laboratório. Especificação complementar: O produto deve vir acompanhado de certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações descritas acima, incluindo informações de data de validade e lote. O produto deve vir com a FISQ (Ficha de informação de Segurança de Produtos Químicos) e GHS quando disponível. Deve apresentar rótulo e impressão das informações do rótulo confeccionadas em material que garanta durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos	RCA - 10 (2 frascos)	Miligrama	10	R\$ 5,74
produto deve vir com a FISQ (Ficha de informação de Segurança de Produtos Químicos) e GHS quando disponível. Deve apresentar rótulo e impressão das informações do rótulo confeccionadas em material que garanta durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica por organismos signatários	_				
(Ficha de informação de Segurança de Produtos Químicos) e GHS quando disponível. Deve apresentar rótulo e impressão das informações do rótulo confeccionadas em material que garanta durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica por organismos signatários					
Segurança de Produtos Químicos) e GHS quando disponível. Deve apresentar rótulo e impressão das informações do rótulo confeccionadas em material que garanta durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica por organismos signatários					
Químicos) e GHS quando disponível. Deve apresentar rótulo e impressão das informações do rótulo confeccionadas em material que garanta durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica por organismos signatários	· ·				
rótulo e impressão das informações do rótulo confeccionadas em material que garanta durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica por organismos signatários					
informações do rótulo confeccionadas em material que garanta durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica por organismos signatários	disponível. Deve apresentar				
confeccionadas em material que garanta durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica por organismos signatários	rótulo e impressão das				
que garanta durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica por organismos signatários	informações do rótulo				
resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica por organismos signatários	confeccionadas em material				
ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica por organismos signatários	que garanta durabilidade,	RCA - 10 (2	3.611	10	D 0 5 7.4
contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica por organismos signatários		frascos)	Miligrama	10	R\$ 5,74
químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica por organismos signatários	ao calor, à umidade e ao				
O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica por organismos signatários	=				
acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica por organismos signatários	•				
documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica por organismos signatários	_				
organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica por organismos signatários	_				
que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica por organismos signatários					
propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica por organismos signatários					
incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica por organismos signatários	-				
associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica por organismos signatários	<u> </u>				
procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica por organismos signatários					
incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica por organismos signatários	associació, oblidos por				
produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica por organismos signatários	procedimentos válidos.				
eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica por organismos signatários	Ť				
relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica por organismos signatários	incluindo relatório de				
autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica por organismos signatários	incluindo relatório de produção ou endereço				
para essa atividade específica por organismos signatários	incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o				
por organismos signatários	incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com				
	incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de				
dos Acordos de	incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados				
	incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica				

121

	Reconhecimento Mútuo da ILAC e/ou da IAAC para acreditação de laboratórios em atendimento a NIT-DICLA-030 do INMETRO. Essa exigência poderá ser desconsiderada se não estiver disponível comercialmente material com essa característica.				
	Material de referência de Metil (5-Benzoil-1-metil-1H- benzimidazol-2-il)carbamato. Número CAS: 132119-11-0. Fórmula molecular: C17H15N3O3. Massa molecular: 309,32 g/mol. Pureza maior que 95 por cento. Tipo de embalagem: Frasco de 50,0 miligrama(s). Prazo de validade Mínima de 18 meses a partir da data de entrega no laboratório Especificação complementar: O produto deve vir acompanhado de certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações descritas acima, incluindo informações de data de validade e lote. O produto deve vir com a FISQ (Ficha de informação de Segurança de Produtos Químicos) e GHS quando disponível. Deve apresentar rótulo e impressão das informações do rótulo				
122	confeccionadas em material que garanta durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir	RCA - 50 (1 frasco)	Miligrama	50	R\$ 215,72

	_	_	_
acompanhado de			
documentação emitida por um			
organismo com autoridade,			
que forneça os valores da			
propriedade específica com as			
incertezas e rastreabilidade			
associadas, obtidos por			
procedimentos válidos,			
incluindo relatório de			
produção ou endereço			
eletrônico disponível para o			
relatório. Organismos com			
autoridade são laboratórios de			
calibração/ensaio acreditados			
para essa atividade específica			
por organismos signatários			
dos Acordos de			
Reconhecimento Mútuo da			
ILAC e/ou da IAAC para			
acreditação de laboratórios em			
atendimento a NIT-DICLA-			
030 do INMETRO. Essa			
exigência poderá ser			
desconsiderada se não estiver			
disponível comercialmente			
material com essa			
característica.			
Material de referência			
certificado de PCBs			
indicadores, solução padrão			
de referência certificada para			
análise de PCBs. Número de			
referência: Cambridge Isotope			
Laboratories CIL-EC-5495 ou			
equivalente. Composição:			
equivalente. Composição: Padrões nativo não marcados			
de PCBs indicadores (marker			
pcbs) (números IUPAC): 28,			
52, 101, 118, 153, 138, 180.			
Pureza deve estar declarada			
no certificado. Concentração e			
incerteza: 1000 nanogramas			
por mL, com incertezas de			
medição declaradas no			
certificado de análise. Tipo de	I	1	1

123

	exigência poderá ser desconsiderada se não estiver disponível comercialmente material com essa característica.				
124	Padrão analítico de Picrato de verde malaquita D5. Número CAS: 1258668-21-1. Fórmula molecular: C29H22D5N5O7. Massa molecular: 562,58 g /mol. Pureza de no mínimo 95,0 por cento. Tipo de embalagem: Frasco de 10,0 miligrama(s). Prazo de validade de no mínimo 2 anos após a data de entrega no laboratório. Especificação complementar: O produto deve vir acompanhado de certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações descritas acima, incluindo informações de data de validade e lote. O produto deve vir com a FISQ (Ficha de informação de Segurança de Produtos Químicos) e GHS quando disponível. Deve apresentar rótulo e impressão das informações do rótulo confeccionadas em material que garanta durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos,	RCA - 10 (1 frasco)	Miligrama	10	R\$ 536,00

		•	
incluindo relatório de			
produção ou endereço			
eletrônico disponível para o			
relatório. Organismos com			
autoridade são laboratórios de			
calibração/ensaio acreditados			
para essa atividade específica			
por organismos signatários			
dos Acordos de			
Reconhecimento Mútuo da			
ILAC e/ou da IAAC para			
acreditação de laboratórios em			
atendimento a NIT-DICLA-			
030 do INMETRO. Essa			
exigência poderá ser			
desconsiderada se não estiver			
disponível comercialmente			
material com essa			
característica.			
Padrão analítico de			
Florfenicol amina. Número			
CAS: 76639-93-5. Fórmula			
molecular: C10H14FNO3S.			
Massa molecular: 247,29 g /mol. Pureza não inferior a 95			
por cento. Tipo de			
embalagem: Frasco de 10,0			
miligrama(s). Prazo de			
validade Prazo de validade de			
no mínimo 2 anos após a data			
de entrega no laboratório.			
Especificação complementar:			
O produto deve vir			
acompanhado de certificado			
de análise que comprove o			
atendimento a todas as			
especificações descritas			
acima, incluindo informações			
de data de validade e lote. O			
produto deve vir com a FISQ			
(Ficha de informação de			
Segurança de Produtos			
Químicos) e GHS quando			
disponível. Deve apresentar			
rótulo e impressão das			
r			

125	informações do rótulo confeccionadas em material que garanta durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica por organismos signatários dos Acordos de Reconhecimento Mútuo da ILAC e/ou da IAAC para acreditação de laboratórios em atendimento a NIT-DICLA-030 do INMETRO. Essa exigência poderá ser desconsiderada se não estiver disponível comercialmente material com essa característica.	RCA - 10 (1 frasco)	Miligrama	10	R\$ 232,90
	Padrão analítico de Cloridrato de Clembuterol. Número CAS: 21898-19-1. Fórmula molecular: C12H18Cl2N2O. HCl. Massa molecular: 313,65 g/mol. Pureza não inferior a 98,0 por cento. Tipo de embalagem: Frasco de 100,0 miligrama(s). Prazo de validade de no mínimo 3 anos após a data de entrega no				

ļ.,	1	 	1	
laboratório. Especificação				
complementar: O produto				
deve vir acompanhado de				
certificado de análise que				
comprove o atendimento a				
todas as especificações				
descritas acima, incluindo				
informações de data de				
validade e lote. O produto				
deve vir com a FISQ (Ficha				
de informação de Segurança				
de Produtos Químicos) e GHS				
quando disponível. Deve				
apresentar rótulo e impressão				
das informações do rótulo				
confeccionadas em material				
que garanta durabilidade,				
resistência à água, à exposição	RCA - 100 (1			
ao calor, à umidade e ao	frasco)	Miligrama	100	R\$ 21,25
contato com produtos	114000)			
químicos. O produto deve vir				
acompanhado de				
documentação emitida por um				
organismo com autoridade,				
que forneça os valores da				
propriedade específica com as				
incertezas e rastreabilidade				
associadas, obtidos por				
procedimentos válidos,				
incluindo relatório de				
produção ou endereço				
eletrônico disponível para o				
relatório. Organismos com				
autoridade são laboratórios de				
calibração/ensaio acreditados				
para essa atividade específica				
por organismos signatários				
dos Acordos de				
Reconhecimento Mútuo da				
ILAC e/ou da IAAC para				
acreditação de laboratórios em				
atendimento a NIT-DICLA-				
030 do INMETRO. Essa				
exigência poderá ser				
desconsiderada se não estiver				
disponível comercialmente				
material com essa				
material com essa				

126

	característica.				
127	Padrão analítico de Cloridrato de Clembuterol D9. Número CAS: 184006-60-8. Fórmula molecular: C12D9H9Cl2N2O.HCl. Massa molecular: 322,71 g/mol. Pureza não inferior a 97,0 por cento. Tipo de embalagem: Frasco de 10,0 miligrama(s). Prazo de validade de no mínimo 2 anos após a data de entrega no laboratório. Especificação complementar: O produto deve vir acompanhado de certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações descritas acima, incluindo informações de data de validade e lote. O produto deve vir com a FISQ (Ficha de informação de Segurança de Produtos Químicos) e GHS quando disponível. Deve apresentar rótulo e impressão das informações do rótulo confeccionadas em material que garanta durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica por organismos signatários dos Acordos de	RCA - 10 (1 frasco)	Miligrama	10	R\$ 472,15

	Reconhecimento Mútuo da ILAC e/ou da IAAC para acreditação de laboratórios em atendimento a NIT-DICLA-030 do INMETRO. Essa exigência poderá ser desconsiderada se não estiver disponível comercialmente material com essa característica. Padrão analítico de Salbutamol-				
	Padrão analítico de Salbutamol- D9. Número CAS: 1173021-73-2. Fórmula molecular: C13H12D9NO3. Massa molecular: 248,37 g/mol. Pureza deve estar declarada no certificado. Tipo de embalagem: Frasco de 2,5 miligrama(s). Prazo de validade de no mínimo 2 anos após a data de entrega no laboratório . Especificação complementar: O produto deve vir acompanhado de certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações descritas acima, incluindo informações de data de validade e lote. O produto deve vir com a FISQ (Ficha de informação de Segurança de Produtos Químicos) e GHS quando disponível. Deve apresentar rótulo e impressão das				
128	informações do rótulo confeccionadas em material que garanta durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos. O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de	RCA - 1	Frasco de 2,5 mg	1	R\$ 2.734,00

produção ou endereço eletrônico
disponível para o relatório.
Organismos com autoridade são
laboratórios de calibração/ensaio
acreditados para essa atividade
específica por organismos
signatários dos Acordos de
Reconhecimento Mútuo da ILAC
e/ou da IAAC para acreditação de
laboratórios em atendimento a
NIT-DICLA-030 do INMETRO.
Essa exigência poderá ser
desconsiderada se não estiver
disponível comercialmente
material com essa característica.

^{1.1.3.} Ressaltamos que caso haja menção à marcas nos itens solicitados no quadro de itens acima, favor considerar a expressão "OU SIMILAR".

2. Fundamentação da contratação

- 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
- 2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

- 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

^{1.1.4.} O prazo de vigência da contratação será de até 240 (duzentos e quarenta) dias para os produtos nacionais e/ou importados, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

4.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

4.2. A Contratada durante toda a vigência do contrato, deverá adotar as práticas de sustentabilidade de acordo a IN MPOG nº 01 /2010, Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, Decreto 7746/12, Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

- 4.2.1. De acordo com o Decreto nº 7.746/2012, preferencialmente optar pela contratação de mão de obra local;
- 4.2.2. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- 4.2.3. Respeitar as Normas Brasileiras NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- 4.2.4. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:
- 4.2.4.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- 4.2.4.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- 4.2.4.3. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- 4.2.5. Fornecer aos seus empregados equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;

Subcontratação:

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação:

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

- 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 5.1. O prazo de entrega será de até <u>90 (noventa) dias para os produtos nacionais</u> e/ou <u>importados</u>, contados do recebimento da Nota de Empenho.
- 5.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, mediante justificativa, sujeita à aprovação da administração.

5.1.2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado, de acordo com a necessidade do órgão, de forma parcelada, mediante emissão de Nota de Empenho.

- 5.1.3. A Contratada, à suas expensas, deverá entregar os produtos, de acordo com as descrições dos itens constantes neste Termo de Referência.
- 5.2. Os insumos deverão ser entregues no seguinte endereço:

Itens	Endovoco novo entrogo	Horário de entrega		
	Endereço para entrega	Dias úteis		
	LFDA/MG:			
1 ao 128	Av. Rômulo Joviano s/nº, bairro Olária - CEP 33.250-220 – Pedro Leopoldo/MG - Tel: (31) 3660-9600 - ramal: 683 –	08:00hs às 12:00hs e das 00hs às 16:00hs	13:	
	Almoxarifado			

- 5.3. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente e estar acompanhados da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida.
- 5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.8. DA VALIDADE DOS PRODUTOS

- 5.8.1. A Contratada será responsável pela substituição e troca de produtos que por ventura estejam danificados ou em desacordo com as especificações do edital, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos para os produtos nacionais ou importados.
- 5.8.2. Os produtos deverão possuir prazos de validade mínimos, conforme especificado no quadro do Item 1.1. deste Termo de Referência, a contar de seus recebimentos definitivos, salvo

se da proposta constar prazo superior ou se a especificação do material assim o exigir, prevalecendo sempre o maior prazo.

- 5.8.2.1. Os demais itens deverão ser entregues com o prazo de validade de no mínimo 70% (setenta por cento) a contar da data de fabricação dos mesmos.
- 5.8.2.2. Durante o prazo de validade, a Contratada obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente adulterações que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto.
- 5.8.2.2.1. Os produtos, ainda que recebidos pelo LFDA/MG, poderão ser rejeitados durante os seus prazos de validade, se verificada alguma anormalidade quanto a aparência, medida ou forma.
- 5.8.2.2. No caso do subitem anterior, a empresa Contratada deverá substituir, sem ônus para o LFDA/MG, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do documento de notificação, expedida pelo LFDA/MG (via fac-símile ou e-mail), por outro produto da mesma especificação, quantidade, qualidade, a critério do LFDA/MG, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, inclusive o ressarcimento ao LFDA/MG dos prejuízos a ele causados.
- 5.8.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem das adulterações.

6. Modelo de gestão do contrato

- 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

- 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema,

mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

- 7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.24. As Notas Fiscais, acompanhadas da documentação pertinente, emitidas em arquivo eletrônico para pagamento deverão ser enviadas para o e-mail do Almoxarifado do LFDA/MG: almoxarifado.lfdamg@agro.gov.br.

Cessão de crédito

- 7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- 7.25.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 7.26. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos

fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento:

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação:

- 8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos: Habilitação jurídica:
- 8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da

Termo de Referência 2/2024 **UASG 130058**

consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- 8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943:
- 8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica:

- Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.20.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.20.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.20.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 24.281,33

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.787,52.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 130007

Fonte: 10000

Programa de Trabalho: 169059

Elemento de Despesa: 33.90.30

PI: FUNLABB

UASG: 130058

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

EDUARDO GONCALVES ESTEVES

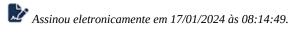
Agente de contratação

Assinou eletronicamente em 19/01/2024 às 10:26:47.

Termo de Referência 2/2024 **UASG 130058**

FLAVIA DOS SANTOS COELHO

Autoridade competente





TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº

21181.001087/2022-45

ANEXO II – MINUTA TERMO DE CONTRATO – COMPRA CONTRATO Nº. XXX/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023 PROCESSO Nº 21181.001087/2022-45

	POR	UE FAZEM I INTERMÉDI 	10	DO (A)
		•••••		•••
A União, por intermédio do L AGROPECUÁRIA- LFDA/MG, do Minscrito no CNPJ sob n° 00.396.895/0062-40 Olária de Pedro Leopoldo/MG, CEP 3 Contratante, neste ato representado pelo S nomeado pela Portaria n° 1.494 - DOU 01/2 lhe foram delegadas pela Portaria n° 562	nistério da A 47, com sede : 33250-000, denhor MIKA 06/2023, e en 2, de 11/04/2 <i>I/MF sob o</i> doravante (nome e fi	na Av. Rômulo doravante deno AEL ARRAIS n conformidade 018, publicada n°	cuária e A Joviano, sominado HODON, e com as a em 12/0 , som NTRATA ratado), co	bastecimento, s/nº. no Bairro simplesmente, Coordenador tribuições que 4/2018 e o(a) sediado(a) na DO, neste ato conforme atos
no Processo nº 21181.000070/2023-51 e el de abril de 2021, e demais legislação aplicá decorrente do Pregão Eletrônico SRP n. 5 enunciadas.	m observânci vel, resolvem	a às disposiçõe celebrar o pres	s da <u>Lei n'</u> ente Term	o de Contrato,

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de insumos das categorias "Padrões e MRCs" em atendimento ao Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Minas Gerais (LFDA-MG) que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDAD	QUANTIDAD	VALOR	VALOR
			E DE	E	UNITÁRIO	TOTAL
			MEDIDA			
1						
2					2	
3						
						$-\infty$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo / MG - CEP 33.250-220 Tel. (5531)3660-9613

sli.lfdamg@agro.gov.br

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Edital Pregão Compras (atualização fev/2022) Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico – Compras

Atualização: julho/2021 Ata Registro de Preços (atualização dez/2019) Contrato-Compras (atualização Julho/2020) da União

e apresente sua proposta!



- 1.3.1.O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 240 (duzentos e quarenta) contados do(a) a partir do recebimento da Nota De Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (....)
- 5.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos dev contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo / MG - CEP 33.250-220 Tel. (5531)3660-9613

sli.lfdamg@agro.gov.br

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Edital Pregão Compras (atualização fev/2022)
Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico – Compras
Atualização: julho/2021
Ata Registro de Preços (atualização dez/2019)
Contrato-Compras (atualização Julho/2020)

e apresente sua proposta!



CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado no **ato da publicação**.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte.

às suas expensas;

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo / MG - CEP 33.250-220 Tel. (5531)3660-9613

sli.lfdamg@agro.gov.br

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Edital Pregão Compras (atualização fev/2022) Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico – Compras Atualização: julho/2021

Ata Registro de Preços (atualização dez/2019) Contrato-Compras (atualização Julho/2020)



- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de *30 (trinta)*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (<u>Lei nº 8.078, de 1990</u>);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato o autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento o informação por eles solicitados;

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo / MG - CEP 33.250-220 Tel. (5531)3660-9613

sli.lfdamg@agro.gov.br

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Edital Pregão Compras (atualização fev/2022)
Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico – Compras
Atualização: julho/2021
Ata Registro de Preços (atualização dez/2019)
Contrato-Compras (atualização Julho/2020)

e apresente sua proposta!



- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo / MG - CEP 33.250-220 Tel. (5531)3660-9613

sli.lfdamg@agro.gov.br

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Edital Pregão Compras (atualização fev/2022)

Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico – Compras

Atualização: julho/2021

Ata Registro de Preços (atualização dez/2019)
Contrato-Compras (atualização Julho/2020)

Baixe o APP Compras.gov.br

e apresente sua proposta!



- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art.92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei nº 14.133, de 2021);

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo / MG - CEP 33.250-220 Tel. (5531)3660-9613

sli.lfdamg@agro.gov.br

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Edital Pregão Compras (atualização fev/2022)
Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico – Compras
Atualização: julho/2021
Ata Registro de Preços (atualização dez/2019)
Contrato-Compras (atualização Julho/2020)



iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei n° 14.133, de 2021).

- iv) Multa:
- (1) moratória de 0,5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- (2) moratória de 0,5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (tripor nadnta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o <u>inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021</u>.
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 3% a 5% do valor do Contrato[A1].
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 3% a 4% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 3% a 4% do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 2% a4 % do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 2% a 4% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 12.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 12.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 12.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor

220

Baixe o APP Compras.gov.k e apresente sua proposta!

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo / MG - CEP 33.250-220 Tel. (5531)3660-9613

sli.lfdamg@agro.gov.br

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Edital Pregão Compras (atualização fev/2022) Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico – Compras

Atualização: julho/2021 Ata Registro de Preços (atualização dez/2019) Contrato-Compras (atualização Julho/2020)



será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 12.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do <u>art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos <u>na Lei nº 12.846, de 2013</u>, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do <u>art. 163 da Lei nº 14.133/21.</u>

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo / MG - CEP 33.250-220 Tel. (5531)3660-9613

sli.lfdamg@agro.gov.br

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Edital Pregão Compras (atualização fev/2022)
Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico – Compras
Atualização: julho/2021
Ata Registro de Preços (atualização dez/2019)
Contrato-Compras (atualização Julho/2020)



12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da <u>Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022</u>.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos
- 12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo / MG - CEP 33.250-220 Tel. (5531)3660-9613

sli.lfdamg@agro.gov.br

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Edital Pregão Compras (atualização fev/2022) Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico — Compras Atualização: julho/2021

Ata Registro de Preços (atualização dez/2019) Contrato-Compras (atualização Julho/2020)



e apresente sua proposta!



- 12.5.3. Indenizações e multas.
- 12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:
- 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III):

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES:

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos <u>arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021</u>.

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo / MG - CEP 33.250-220 Tel. (5531)3660-9613

sli.lfdamg@agro.gov.br

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Edital Pregão Compras (atualização fev/2022)
Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico – Compras
Atualização: julho/2021
Ata Registro de Preços (atualização dez/2019)
Contrato-Compras (atualização Julho/2020)



- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do <u>art. 136 da Lei nº 14.133, de</u> 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO:

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no <u>art. 94 da Lei 14.133, de 2021</u>, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao <u>art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011</u>, c/c <u>art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012</u>.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-FORO (art. 92, §1°):

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte/MG, Seção Judiciária de Belo Horizonte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pedro Leopoldo, xx de xxxx de 2024

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo / MG - CEP 33.250-220 Tel. (5531)3660-9613

sli.lfdamg@agro.gov.br

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Edital Pregão Compras (atualização fev/2022) Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico — Compras Atualização: julho/2021

Ata Registro de Preços (atualização dez/2019) Contrato-Compras (atualização Julho/2020)



e apresente sua proposta!



ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 58/2023 PROCESSO Nº. 21181.001087/2022-45 VALIDADE: 12 (doze) meses

ATA N°. XX/2024

A União, por intermédio do LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA— LFDA/MG, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, inscrito no CNPJ sob nº 00.396.895/0062-47, com sede na Av. Rômulo Joviano, s/nº. Olaria de Pedro Leopoldo/MG, CEP 33.250-292, doravante denominado simplesmente Contratante, neste ato representado pelo Senhor MIKAEL ARRAIS HODON, Coordenador nomeado pela Portaria nº 1.494 - DOU 01/06/2023, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 562, de 11/04/2018, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 58/2023, publicada no de/20....., processo administrativo n.º 21181.001087/2022-45, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1) DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de insumos das categorias "Padrões e MRCs" em atendimento ao Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Minas Gerais (LFDA-MG), especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão nº 58/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2) DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo / MG - CEP 33.250-220 Tel. (5531)3660-9613

sli.lfdamg@agro.gov.br

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Edital Pregão Compras (atualização fev/2022)
Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico – Compras
Atualização: julho/2021
Ata Registro de Preços (atualização dez/2019)
Contrato-Compras (atualização Julho/2020)





e apresente sua proposta!

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
do								
TR								
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Quantida	Valor Un	Prazo
X		(se exigida no	(se exigido no		Máxima	de		garantia
		edital)	edital)			Mínima		ou
								validade

- 2.2. A listagem do cadastro reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
- ÓRGÃO GERENCIADOR 3)
- 3.1. O órgão gerenciador será o LFDA/MG.
- ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S) 4)
- 4.1. Não haverá Órgãos Participantes neste processo.
- 5) DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PRECOS
- 5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6) VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelec próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no

plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo / MG - CEP 33.250-220 Tel. (5531)3660-9613

sli.lfdamg@agro.gov.br

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Edital Pregão Compras (atualização fev/2022) Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico — Compras Atualização: julho/2021



- 6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes

remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo / MG - CEP 33.250-220 Tel. (5531)3660-9613

sli.lfdamg@agro.gov.br

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Edital Pregão Compras (atualização fev/2022)
Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico – Compras
Atualização: julho/2021
Ata Registro de Preços (atualização dez/2019)
Contrato-Compras (atualização Julho/2020)

e apresente sua proposta!



e apresente sua proposta!

- 6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo / MG - CEP 33.250-220 Tel. (5531)3660-9613

sli.lfdamg@agro.gov.br

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Edital Pregão Compras (atualização fev/2022) Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico — Compras Atualização: julho/2021



6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7) ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 7.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo / MG - CEP 33.250-220 Tel. (5531)3660-9613

sli.lfdamg@agro.gov.br

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Edital Pregão Compras (atualização fev/2022)
Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico – Compras
Atualização: julho/2021
Ata Registro de Preços (atualização dez/2019)
Contrato-Compras (atualização Julho/2020)

e apresente sua proposta!



e apresente sua proposta!

- 8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo / MG - CEP 33.250-220 Tel. (5531)3660-9613

sli.lfdamg@agro.gov.br

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Edital Pregão Compras (atualização fev/2022)
Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico – Compras
Atualização: julho/2021
Ata Bagistro de Precos (atualização daz/2019)



- 9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
- 10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
- 10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelec Administração sem justificativa razoável;

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo / MG - CEP 33.250-220 Tel. (5531)3660-9613

sli.lfdamg@agro.gov.br

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Edital Pregão Compras (atualização fev/2022)
Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico – Compras
Atualização: julho/2021
Ata Registro de Preços (atualização dez/2019)
Contrato-Compras (atualização Julho/2020)

e apresente sua proposta!



- 10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.1.4.1.Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 10.4.1. Por razão de interesse público;
- 10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornarse superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
- 11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- assinado a ata.

 11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decre

11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contrata

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo / MG - CEP 33.250-220 Tel. (5531)3660-9613

sli.lfdamg@agro.gov.br

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Edital Pregão Compras (atualização fev/2022) Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico — Compras Atualização: julho/2021



dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8°, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I ao edital.
- 12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Av. Rômulo Joviano s/n.º - Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo / MG - CEP 33.250-220 Tel. (5531)3660-9613

sli.lfdamg@agro.gov.br

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Edital Pregão Compras (atualização fev/2022)
Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico – Compras
Atualização: julho/2021
Ata Registro de Preços (atualização dez/2019)
Contrato-Compras (atualização Julho/2020)







ANEXO IV - CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item		Fornecedor (1	razão social, CNPJ	I/MF, endereç	o, contatos, re	presentant	re)	
do								
TR								
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	QuantidadeM	Quantidad	Valor Un	Prazo
X		(se exigida no	(se exigido no		áxima	e Mínima		garantia
71		edital)	edital)					ou
								validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
do								
TR								
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	QuantidadeM	Quantidad	Valor Un	Prazo
X		(se exigida no	(se exigido no		áxima	e Mínima		garantia
Λ		edital)	edital)					ou
								validade



Baixe o APP Compras.gov.br e apresente sua proposta!





EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023 21181.001087/2022-45

ANEXO V - MINUTA DO ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

1. OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento aquisição de insumos das categorias "Padrões e MRCs" em atendimento ao Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Minas Gerais (LFDA-MG).
- 1.2. Fazem parte integrante deste Anexo, o processo de aquisição/contratação especificado da Nota de Empenho e a proposta da Contratada, independentemente de transcrição.
- 1.3. A empresa contratada se vincula a sua proposta e ao edital e seus anexos, sendo que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Lei 14.133/2021.

2. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Anexo é aquele previsto no edital, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

3. FORMA DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

3.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

4. PREÇO

4.1. O valor da presente contratação é aquele especificado na Nota de Empenho.

5. PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 6.1.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

 $R = V (I - I^{o}) / I^{o}$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7. GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não será exigida a garantia.

8. PRAZO DE ENTREGA

8.1. O Prazo de Entrega é aquele previsto no Termo de Referência.

Baixe o APP Compras.gov.br P á g i n a 142 | 144 apresente sua proposta!



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023 21181.001087/2022-45

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício corrente, na classificação especificada na Nota de Empenho.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 10.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 10.1.1. A Contratada obriga-se a manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. PENALIDADES

11.1. As sanções referentes à execução do objeto contratado são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. RESCISÃO

- 12.1. O presente instrumento poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 12.2. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.2.3. Indenizações e multas.

13. CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. REGIME DE EXECUÇÃO

14.1. O presente instrumento rege-se pelo regime de execução previsto no Edital.

15. FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada conforme previsto no Termo de Referência, anexo do Edital.

16. FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo ser Judiciária de Belo Horizonte – Justiça Federal.

Pedro Leopoldo, xx de xxxx de 2024

Gestor Financeiro

Ordenador de despesas

Baixe o APP Compras.gov.br Página 143 | 149 apresente sua proposta!

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Ata de Registro de Preços – Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação





EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023 21181.001087/2022-45

ANEXO V - DECLARAÇÃO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS E/OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS (CTF/APP) – IBAMA

Α	empresa	, inscrita no CNPJ
nº		, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)
		_, portador (a) da Carteira de Identidade N°e do CPF n°
		, DECLARA, para fins deste Edital, sob as sanções administrativas cabíveis
e sc	ob as penas da lei,	conforme determinam as Leis Federais de nºs 8.212/1991, 12.546/2011,
12.8	844/2013 e 13.161/2)15, que:
		, ofertados neste certame, <u>NÃO</u> possuem Cadastro Técnico Federal de
Ativ	vidades Potencialr	nente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - IBAMA,
acor	mpanhados do resp	ectivo Certificado de Regularidade, por não se enquadrarem nas atividades
pass	síveis de controle	mbiental, conforme Anexo I da Instrução Normativa IBAMA Nº 6 DE
15/0	03/2013 ou por N	ÃO serem fabricados no Brasil não estando sujeitos à apresentação do
	ificado.	
() Para os itens nºs	, ofertados neste certame, <u>é OBRIGATÓRIO</u> a apresentação do
		ridade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente
	_	doras de Recursos Ambientais – IBAMA, <u>DO FABRICANTE DO</u>
		quadrarem nas atividades passíveis de controle ambiental, conforme Anexo I
	•	IBAMA Nº 6 DE 15/03/2013, ou SEREM fabricados no Brasil. Declaro que
		juntamente com a documentação de habilitação, os certificados dos
fabr	ricantes/fornecedore	s de CADA item por mim ofertado.
VV	VVVVVVV VV 1	VVVVVV 1. VVVV
$\Lambda\Lambda$	$\Lambda\Lambda\Lambda\Lambda\Lambda\Lambda\Lambda\Lambda$, $\Lambda\Lambda$ u	XXXXXXX de XXXX.
NO	ME (REPRESENT	NTE LEGAL)
CPF	*	,
RG	N°:	



Baixe o APP Compras.gov.br P á g i n a 144 | 144 apresente sua proposta!

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Ata de Registro de Preços – Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação